



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 23 de julho de 2015

Número 142

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de retificação n.º 623/2015:

Retificação ao despacho n.º 7446/2015, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 130 de 7 de julho de 2015 19764

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 539/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai — Atividades Regulares. 19764

Ministério das Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 8072/2015:

Renovação da comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro, no cargo de Diretor de Serviços, da Direção de Serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento. 19766

Despacho n.º 8073/2015:

Alteração do despacho de 9 de junho de 2009, da Senhora Subdiretora-Geral da DGO, relativo à técnica superior Ana Paula Aurora Serrão Fernandes 19766

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8074/2015:

Nomeação da Eng.ª Maria de Lurdes Dias Belchior Capelas para, em regime de comissão de serviço, desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas. 19767

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8075/2015:

Alteração ao Plano de Curso do Mestrado em Ciências Militares - Segurança e Defesa. . . . 19767

Marinha:

Despacho n.º 8076/2015:

Subdelegação de competências do Diretor de Saúde no Diretor do Centro de Abastecimento Sanitário para autorizar despesas com a aquisição de medicamentos, dispositivos e equipamentos médico-sanitários 19769

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 8054/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior, para a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP) da ANPC 19769

Ministério da Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 8077/2015:

Renovação de comissões de serviço de chefes de setor e núcleo da Polícia Judiciária 19772

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 8078/2015:

Cessação de funções da licenciada Maria Natércia Gomes de Sousa no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria 19773

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 8079/2015:

Aprovação do modelo n.º 602.12.14.3.012 de Metalúrgica Progresso 19773

Despacho n.º 8080/2015:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.005 de Electro Tacodisco — Tacógrafos e Alarmes, L.ª 19773

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 8081/2015:

Concede licença especial a Maria Fernanda Marques de Jesus para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 19774

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 8055/2015:

Faria Lopes & Aldeia, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área designada por Bicarinho 19774

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 8082/2015:

Concretização dos bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública necessários à realização da 1.ª fase do Complexo Hidroelétrico da Cascata do Tâmega, a favor de Iberdrola Generacion, S.A.U. 19774

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8083/2015:

Designa a Mestre Susana Isabel Lopes Barradas Lopes, como representante do Ministério da Agricultura e do Mar, na Comissão de Acompanhamento e Análise de Candidaturas do Fundo Florestal Permanente 19788

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8056/2015:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de Infeciologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1572-B/2015, de 10 de fevereiro. 19788

Aviso (extrato) n.º 8057/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Maria Guiomar Costa Gomes Oliveira, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8058/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Maria de Fátima Silva Pereira, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8059/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Maria Lúcia Ferreira Carvalho, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8060/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Eulália Maria Silva Pedrosa, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8061/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Maria Manuela Mendes Alves Silva Pereira, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8062/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pelo assistente operacional Victor Jorge Silva Rafael, cuja avaliação final foi homologada pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8063/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Fernanda Pais Silva, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 19789

Aviso (extrato) n.º 8064/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente da área hospitalar de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1535/2015, de 10 de fevereiro 19789

Aviso (extrato) n.º 8065/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho da carreira técnica superior de saúde do ramo de nutrição, a que se reporta o aviso n.º 337/2012, de 10 de janeiro 19789

Aviso n.º 8066/2015:

Procedimento concursal comum, da carreira técnica superior de saúde do ramo de psicologia clínica, reafetação de quotas, aberto pelo aviso n.º 244/2012, de 9 de janeiro 19790

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 8067/2015:

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial médica de Hematologia Clínica. 19790

Aviso n.º 8068/2015:

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Reumatologia 19791

Aviso n.º 8069/2015:

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira especial médica de Ortopedia 19792

PARTE D

PARTE E

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8084/2015:

Delegação de Competências 19793

Despacho n.º 8085/2015:

Delegação de Competências 19793

Conselho Superior da Magistratura**Despacho n.º 8086/2015:**

Nomeação de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura 19794

Universidade do Algarve**Despacho n.º 8087/2015:**

Criação do ciclo de estudos de mestrado em Turismo 19794

Universidade Fernando Pessoa**Aviso n.º 8070/2015:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, especialidade Gestão, requeridas pelo mestre Rui Filipe Pereira Bertuzi da Silva 19799

Universidade de Lisboa**Contrato (extrato) n.º 540/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e o Doutor Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira 19799

Despacho n.º 8088/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60%), com Kyoko Koiso, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor 19799

Despacho n.º 8089/2015:

Curso de Pós-Graduação em Clínica Integrada de Medicina Dentária 19799

Edital n.º 672/2015:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Auxiliar na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa 19801

Universidade Lusíada**Aviso n.º 8071/2015:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia, ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa 19802

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 8072/2015:**

Autorizada a contratação da Doutora Marisa Alexandra Firmino Miraldo Galizzi, como Professora Associada Visitante 19803

Aviso n.º 8073/2015:

Cessação, a seu pedido, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Dr.ª Talia Rebeca Haro Baron. 19804

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 8090/2015:**

Delegação de competências. 19804

Despacho (extrato) n.º 8091/2015:

Delegação de competências. 19804

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 8074/2015:**

Publicitação de subsídios concedidos às Associação Académica e Rádio Universidade da UTAD, durante o primeiro semestre de 2015 19804

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8092/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas com José Manuel Krusse Fanha Vicente 19804

Despacho (extrato) n.º 8093/2015:

Adenda ao contrato de trabalho com Rita Margarida de Aquino Friães Neves da Silva 19804

Despacho n.º 8094/2015:

Republicação do Anexo I ao Despacho n.º 7478/2007, de 19 de abril — Licenciatura em Audiovisual e Multimédia da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 19804

Despacho (extrato) n.º 8095/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas com Isabel Maria Paola Rosa Reich d'Almeida 19806

Despacho (extrato) n.º 8096/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com Hélder José Molarinho Estevão 19806

Despacho (extrato) n.º 8097/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas com Raquel Maria Sousa e Silva Ascensão 19806

Instituto Politécnico de Viseu**Declaração de retificação n.º 624/2015:**

Retificação do despacho (extrato) n.º 9118/2014, de 15/06/2014, relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com pessoal docente da Escola Superior Agrária de Viseu do IPV 19806

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação n.º 1481/2015:**

Acumulação de funções privadas, Enfermeira, Patrícia Isabel Silva Cunha Pires 19807

Deliberação n.º 1482/2015:

Acumulação de funções privadas, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, Dr. Carlos Alberto Pinto Gago 19807

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 8098/2015:**

Redução do período normal de trabalho semanal 19807

PARTE G**CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve****Aviso n.º 8075/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 19807

Município de Almeirim**Aviso n.º 8076/2015:**

Aviso de abertura de procedimento concursal 19807

Município de Alpiarça**Aviso n.º 8077/2015:**

Tornar público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2015, deliberou iniciar o processo de alteração do Plano de Pormenor da Zona de «Os Águias» 19810

Município de Amarante**Aviso n.º 8078/2015:**

Mobilidade interna 19810

PARTE H

Aviso n.º 8079/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de Técnico Superior 19810

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 8080/2015:**

Nomeação em regime de substituição da Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira como chefe de divisão da DAGA 19811

Município de Coruche**Regulamento n.º 446/2015:**

Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20 19811

Município da Guarda**Declaração de retificação n.º 625/2015:**

Declaração de Retificação do Regulamento de Trânsito 19811

Município de Loures**Aviso n.º 8081/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Paula Cristina Copa Salsinha Sousa 19812

Município de Lousada**Aviso n.º 8082/2015:**

Torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador desta Câmara Municipal Manuel Rodrigo Ribeiro Teixeira, Assistente Operacional 19812

Município de Monção**Regulamento n.º 447/2015:**

Aprovação do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos 19812

Regulamento n.º 448/2015:

Alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais 19816

Regulamento n.º 449/2015:

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação 19817

Regulamento n.º 450/2015:

Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção 19818

Município de Olhão**Aviso n.º 8083/2015:**

Renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Informática 19819

Município de Ovar**Aviso n.º 8084/2015:**

Renovação da comissão de serviço 19820

Município de Pedrógão Grande**Edital n.º 673/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos no Concelho de Pedrógão Grande 19820

Município de Peso da Régua**Regulamento n.º 451/2015:**

Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 19820

Município de Ponte de Sor**Aviso n.º 8085/2015:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19823

Município da Póvoa de Varzim**Aviso n.º 8086/2015:**

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade. 19826

Município de Vila Franca de Xira**Regulamento n.º 452/2015:**

Regulamento de Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial 19826

Município de Vila Nova de Foz Côa**Regulamento n.º 453/2015:**

Regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova de Foz Côa. 19836

Freguesia de Águas Santas**Aviso n.º 8087/2015:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 19840

Freguesia de Alcabideche**Aviso n.º 8088/2015:**

Procedimento Concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC, Ludo bibliotecas, AAAF, CAF, Interrupções Letivas e Escola de Música 19840

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**Aviso (extrato) n.º 8089/2015:**

Celebração de Contrato por Tempo Indeterminado. 19841





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 623/2015

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 7446/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2015, a p. 18099, retifica-se que onde se lê:

“- Pedro Miguel Mesquita Figueiredo Ferreira (Equipa de Projeto I&DT), remunerado pelo valor mensal de 2.987,25€.”

deve ler-se:

“- Pedro Miguel Mesquita Figueiredo Vieira (Equipa de Projeto I&DT), remunerado pelo valor mensal de 2.987,25€.”

7 de julho de 2015. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, *Prof.ª Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208792254

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 539/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua das Trinas, n.º 131,, 1200-857 Lisboa., NIPC 501965718, aqui representada por Ana Cristina Vital Melo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 28-01-2015, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/36/DDF/2015 que previa a concessão de uma participação financeira até 11.666,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 75.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 19.200,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 20.800,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 1.920,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 2.500,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “O Kickboxing Vai às Escolas”;

c) A quantia de 35.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/36/DDF/2015 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 7.500,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no ponto 3. o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 45.000,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	5.833,00 €
Fevereiro	5.833,00 €
Março	6.364,00 €
Abril	6.330,00 €
Mai	6.330,00 €
Junho	6.330,00 €
Julho	6.330,00 €
Agosto	6.330,00 €
Setembro	6.330,00 €
Outubro	6.330,00 €
Novembro	6.330,00 €
Dezembro	6.330,00 €
Total	75.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro e fevereiro só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/36/DDF/2015.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro e fevereiro na vigência do contrato-programa n.º CP/36/DDF/2015, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/36/DDF/2015.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de vali-

dação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 89,25 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante no ano de 2015, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/36/DDF/2015 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/36/DDF/2015, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 8 de julho de 2015, em dois exemplares de igual valor.

8 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, *Ana Cristina Vital Melo*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo Muaythai Seniores e Juniores Misto.	1 Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato do Mundo de Kickboxing — Cadetes e Juniores Misto.	1 Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europa Muaythai Seniores e Juniores Misto.	1 Lugar de Pódio.
Campeonato da Europa de Kickboxing Seniores Misto.	1 Classificação até ao 8.º lugar em K1, <i>Low Kick</i> , <i>Full Contact</i> — <i>Light kick</i> , <i>Light Contact</i> e <i>Semi</i> .

208792319

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção-Geral do Orçamento****Despacho n.º 8072/2015**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por meu despacho de 10 de julho de 2015, foi renovada a comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 22 de agosto de 2015.

10 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

208792805

Despacho n.º 8073/2015

Considerando que,

Por despacho de 9 de junho de 2009, da Senhora Subdiretora-Geral, no uso de competência delegada, foi determinada a alteração do posicionamento remuneratório da técnica superior Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, para a 5.ª posição, nível 27, da tabela remuneratória única, devido a avaliação de desempenho;

Na sequência de parecer da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, e conforme Despacho n.º 3072/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, a identificada técnica superior foi posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição e entre o nível 31 e 35, com efeitos a 16 de agosto 2007, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor à data;

Em consequência e, conforme determinado no parecer da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, torna-se necessário alterar o despacho de 9 de junho de 2009, supraidentificado;

Assim, em cumprimento do parecer da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma em vigor à data, altera-se o despacho de 9 de junho de 2009, da Senhora Subdiretora-Geral, no sentido de a técnica superior, Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, ficar posicionada na 7.ª posição remuneratória, nível 35, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2009.

10 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

208792862

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8074/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi designada, sob proposta do Ministro da Economia, a Eng.ª Maria de Lurdes Dias Belchior Capelas para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de conselheira técnica para a área Económica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Lurdes Dias Belchior Capelas.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 02-01-1959.

2 — Habilitações académicas:

1988 — Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação complementar:

Curso Mercados e Concorrência, pelo IST/Ordem dos Engenheiros;
Curso Avançado em Gestão Pública (CAGEP), pelo INA;
Engenharia da Qualidade, pelo CEQUAL/EOQ;
Gestão da Qualidade, pelo CEQUAL/EOQ;
IQNet/IBEC Assessor, pela IQNet Association;
Auditorias Ambientais, pelo CEQUAL;
Assessor Training Course, pela European Foundation for Quality Management;
HACCP Principles & Application, Technical Food Information Spectrum Inc. (TFIS);
Formação de Formadores na Indústria Alimentar, APQ/IQA;
Critérios Gerais para Organismos de Certificação — Sistemas da Qualidade e Produtos, IPQ.

3 — Experiência profissional:

2013 a 2015 — Subdiretora-Geral da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);
2008 a 2012 — Head of Cluster, na United Nations Industrial Development Organization (UNIDO);
2007 a 2008 — Diretora Executiva, na Minadouro — Sociedade Agrícola, L.ª;
2005 a 2007 — Assessora do Conselho de Administração, no Mercado Abastecedor da Região de Lisboa (MARL);
2004 a 2005 — Assessora do Conselho de Administração, na Agência Portuguesa de Segurança Alimentar (APSA);
2002 a 2004 — Diretora, no Instituto Português da Qualidade (IPQ);
2001 a 2008 — Professora convidada, na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;
1998 a 2001 — Diretora de Unidade de Negócio, no Grupo EGOR — Pessoas e Negócios;
1996 a 1998 — Diretora da Qualidade e Serviço ao Cliente, na Associação Portuguesa de Certificação (APCER);
1993 a 1996 — Perita, em certificação de empresas e acreditação de laboratórios, no Instituto Português da Qualidade (IPQ);
1988 a 1993 — Técnica superior e coordenadora do setor agroalimentar, na Associação Portuguesa para a Qualidade (APQ);
1986 a 1988 — «Junior Researcher», no Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT).

10 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208793201

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho n.º 8075/2015

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, após parecer favorável dos Conselhos Científico e Pedagógico do IESM, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, teve aprovação por Despacho de S. Exa o MDN, de 15 de janeiro de 2015, ouvido o Conselho de Ensino Superior Militar, a alteração ao 2.º ciclo em Ciências Militares — Segurança e Defesa.

Este ciclo de estudos foi objeto de decisão favorável de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 03 de janeiro de 2013 com o n.º R/A-Cr 215/2012.

1.º

Alteração

Considerando a alteração necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos, a estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de junho de 2015 com o n.º R/A-Cr 215/2012/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

3 de julho de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-general.

Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto de Estudos Superiores Militares.
2 — Unidade orgânica: não aplicável.
3 — Curso: Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Militares.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos — 4 Semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares — Segurança e Defesa:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos
Ciências da Gestão	SG	6
Ciências Políticas	CP	5
Comportamento Humano em Contexto Militar	CHCM	5
Estudo das Crises e dos Conflitos Armados	ECCA	13
Operações Militares	OM	22
Ciências Militares	CM	69
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos

Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)					(6)	(7)		
Gestão das Organizações	CG	Semestral	50	16				2			2	
Administração de Recursos	CG	Semestral	100	27			4	28			4	CH
Comando e Liderança	CHCM	Semestral	75	8			8	4		1	3	CH
Comunicação e Relações Públicas	CHCM	Semestral	50	6	20		4	4			2	D/CH
Direito Internacional Público	CP	Semestral	50	20							2	CH
Geopolítica	CP	Semestral	75	18	12						3	
Contexto Internacional	ECCA	Semestral	75	3	27						3	
Guerra e Paz	ECCA	Semestral	75	2	24						3	
História Militar	ECCA	Semestral	50	15	8						2	

(7) Assinalar quando a UC é optativa. N: nova; D: deslocada de ano/semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Planeamento Estratégico	ECCA	Semestral	75	10	6			12			3	CH
Estudos Estratégicos	ECCA	Semestral	50	2	18						2	
Enquadramento Doutrinário das Operações.	OM	Semestral	75	18	7			4			3	CH
Planeamento de Operações e Arte Operacional.	OM	Semestral	200	5	19					50	8	CH
Planeamento de Operações Nacional	OM	Semestral	150	5	20					39	6	
Gestão Operacional	OM	Semestral	75	2	9						3	CH
Planeamento e Conduta de Exercícios	OM	Semestral	50	6	19						2	D

(7) Assinalar quando a UC é optativa. N: nova; D: deslocada de ano/semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos

1.º Ano, Anual

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)							Créditos	Observações		
			Total	Contacto					O				
				T	TP	PL	TC	S				E	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)		
Trabalho Final de Curso	CM	Anual	225	12	12					20	60	9	CH

(7) Assinalar quando a UC é optativa. N: nova; D: deslocada de ano/semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos

2.º Ano, Anual

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Dissertação	CM	Anual	1500		3						20	60	CH

(7) Assinalar quando a UC é optativa. N: nova; D: deslocada de ano/semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos

208792262

MARINHA**Superintendência do Pessoal****Despacho n.º 8076/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6573/2015, de 2 de junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho), do Superintendente do Pessoal, subdelego no diretor do Centro de Abastecimento Sanitário, Capitão-de-fragata farmacêutico-naval, José Mário Ribeiro da Silva dos Santos Miranda, a competência para autorizar despesas com a aquisição de medicamentos, dispositivos e equipamentos médico-sanitários até ao limite de 100.000€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Abastecimento Sanitário, Capitão-de-fragata farmacêutico-naval, José Mário Ribeiro da Silva dos Santos Miranda, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de julho de 2015. — O Diretor de Saúde, interino, *Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208792879

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Aviso n.º 8054/2015****Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada Portaria, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a seguir designada ANPC, de 19 de maio de 2015, encontra-se aberto o presente procedimento concursal comum, para o preenchimento de (1) um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que, em 4 de maio de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Cons-

tuição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da mesma Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria.

7 — Número de postos de trabalho a ocupar: (1) um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP) da ANPC.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Autoridade Nacional de Proteção Civil, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide. O Local de trabalho dispõe de bar e refeitório, assim como de estacionamento próprio e possibilidade de transporte Lisboa-Carnaxide e Carnaxide-Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na ANPC, tal como descrito no Anexo I — único, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mais concretamente os seguintes:

9.1 — Um (1) posto de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), tendo em vista, nomeadamente: proceder à contratação pública, nomeadamente, ao lançamento de procedimentos de contratação pública de bens e serviços e de empreitadas; participar em júris de procedimentos de contratação pública; executar tarefas na plataforma eletrónica de contratação pública; formalizar pedidos de parecer prévio junto do Ministério das Finanças, bem como proceder à submissão de pareceres genéricos; negociar com fornecedores, condições de contratação; gerir contratos; elaborar propostas de contratação; submeter procedimentos de formalização e execução de contratos no Portal Base; melhorar a definição de circuitos e modelos organizacionais interligados com a contabilidade; elaborar informações e emitir pareceres em matéria de contratação pública; organizar e atualizar processos, garantindo a auditabilidade dos mesmos; controlar prazos, verificar e validar documentos.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição remuneratória diferente.

10.2 — Os candidatos deverão informar a ANPC do seu posto e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015;

10.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- c) Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da mesma Lei, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado;
- d) De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ANPC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- e) Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos que possuam conhecimentos especializados e experiência, capacidade de iniciativa e autonomia, capacidade de planeamento e organização, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal e capacidade para trabalhar em equipa.

12 — Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível para *download* na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt).

14.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 09H00 às 17H00 na sede da ANPC, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para o mesmo endereço, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — O formulário tipo da candidatura deve, igualmente, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à da publicação do presente aviso, da qual conste, inequivocamente:
 - i) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
 - ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
 - iii) A posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.
- e) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, bem como do cartão de identificação fiscal.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a), do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 — Métodos de seleção — Considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Prova de Conhecimentos — será aplicada aos candidatos que sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar ou sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

15.1.1 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração máxima de (60) sessenta minutos sem tolerância, podendo ser consultada legislação e sem utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.1.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Constituição da República Portuguesa;
- d) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- e) Código Penal;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Conhecimentos específicos:

- a) Decreto-Lei n.º 73/2013, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro (Aprova a Orgânica da ANPC);
- b) Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro (Fixa a estrutura nuclear da ANPC);
- c) Contratação de bens, serviços e empreitadas:
 - i) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
 - ii) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regulamenta a aquisição de bens e serviços), revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º
- d) Legislação complementar do CCP:
 - i) Portaria n.º 701-A/2008, de 28 de julho (Estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos);
 - ii) Portaria n.º 701-D/2008, de 28 de julho (Estabelece os modelos de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, IP);
 - iii) Portaria n.º 701-E/2008, de 28 de julho (Aprova os modelos dos blocos técnicos de dados dos relatórios de formação dos contratos);
 - iv) Portaria n.º 701-F/2008, de 28 de julho, com as alterações constantes da Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro (Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da internet dedicado aos contratos públicos — Portal dos Contratos Públicos);
 - v) Portaria n.º 701-G/2008, de 28 de julho (Define os requisitos e condições na utilização das plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes na fase de formação dos contratos públicos).
- e) Legislação comunitária de contratação pública:
 - i) Coordenação dos processos de adjudicação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais — Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;

ii) Coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços — Diretiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;

iii) Alteração ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, e das Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE — Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro;

iv) Alteração dos limiares comunitários — Regulamento (CE) n.º 1336/2013, da Comissão, de 13 de dezembro.

f) Setor específico da contratação pública: Segurança e Defesa:

i) Exceções ao princípio da submissão às regras da contratação pública — artigo 346.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE);

ii) Contratação Pública nos domínios da segurança e defesa — Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

iii) Habilitação dos fornecedores no domínio do fabrico e do comércio de armamento e equipamento de defesa — Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

iv) Aprova o modelo de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional ou à Direção de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna — Portaria n.º 42/2013, de 1 de fevereiro;

v) Regime jurídico das armas e suas munições — Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, e n.º 50/2013, de 24 de julho;

vi) Autoridade Nacional de Segurança (ANS) — Decreto-Lei n.º 3/2012, de 3 de janeiro;

vii) Instruções sobre a segurança de matérias classificadas (SEGNAC) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de dezembro, retificada pela resolução de 31 de janeiro de 1989, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/93, de 6 de março;

viii) Salvaguarda e defesa das matérias classificadas, segurança industrial, tecnológica e de investigação (SEGNAC 2) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/89, de 24 de outubro;

ix) Instruções para a segurança de telecomunicações (SEGNAC 3) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/94, de 23 de março;

x) Instruções sobre a segurança informática (SEGNAC 4) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/90, de 28 de fevereiro.

g) Sistema Nacional de Compras Públicas:

i) Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (Criação da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP) que sucedeu legalmente à Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP) e à Autoridade Nacional de Compras Públicas (ANCP);

ii) Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro (Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas);

iii) Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho (Estabelece a disciplina aplicável ao SNCP);

iv) Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro (Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos Membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública);

v) Decreto-Lei n.º 107/2012, de 28 de maio (Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação);

vi) Lei n.º 23/96, de 26 de julho (Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais) com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho e n.º 6/2011, de 10 de março.

vii) Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto (Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado).

h) Regime Orçamental:

i) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental);

ii) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado);

iii) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Regras aplicáveis à assunção de compromissos), alterado pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

iv) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Normas legais disciplinares à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);

v) Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março (Diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015).

i) Tribunal de Contas:

i) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 2 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março;

ii) Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 156, de 16 de janeiro de 2011 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia);

iii) Resolução n.º 2/2008, do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009 (Organização de processos relativos a contratos adicionais);

iv) Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas — Decreto-Lei n.º 66/1996, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, e pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

15.1.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

15.2.1 — A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação, realização e tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica — titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

15.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2.3 — A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (0,10 \times HAB) + (0,20 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,20 \times AD)$$

em que:

AC = Avaliação curricular;

HAB = Habilitação académica de base;

FP = Formação profissional;

EP = Experiência profissional;

AD = Avaliação de desempenho.

15.3 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação, capacidade de expressão e experiência profissional, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da ANPC e afixada na respetiva sede.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do mesmo no procedimento.

19 — Classificação final — será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

em que:

CF= Classificação final;
PC= Prova de conhecimentos;
EPS= Entrevista profissional de seleção;
AC= Avaliação curricular.

20 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

21 — As atas do júri, de onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, grelha classificativa e os sistemas de valoração do método serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da ANPC em www.prociv.pt.

25 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

25.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede da ANPC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

26 — Composição do júri:

Presidente — Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Francisco Jorge Pinto e Costa Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Apoio Técnico aos Recursos Patrimoniais.

2.º Vogal efetivo — Maria de Fátima da Silva Gonçalves Diogo, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Luís Filipe Dantas da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em substituição.

2.º Vogal suplente — Susana Isabel Cabrito Ramos, Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de julho de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

208792019

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Pólicia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 8077/2015

Por despacho de 2015.07.09 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, são renovadas as seguintes comissões de serviço:

Chefes de Setor, com efeitos a 3 de julho de 2015:

Herculano Soares Rodrigues, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Administração Patrimonial da Diretoria do Norte;

Óscar Augusto Batista da Costa, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Telecomunicações e Informática da Diretoria do Norte;

Licenciada Rosa Maria da Silva Guedes, especialista superior, chefe de setor no Setor de Perícia Financeira e Contabilística da Diretoria do Norte;

Maria da Conceição Vicente Machado Fernandes, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Apoio e Suporte à Investigação Criminal da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Licenciado António Gomes da Cunha Ferreira Lopes, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Apoio e Suporte à Investigação Criminal da Diretoria do Sul;

Maria Adélia dos Santos Vasconcelos Amorim, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor dos Serviços Administrativos da Escola de Polícia Judiciária;

Licenciado Carlos Alberto Carvalho Seabra Moura, especialista superior, chefe de setor no Setor de Tradução e Interpretação da Unidade de Planeamento, Assessoria Técnica e Documentação;

António José Pereira Russo, especialista-adjunto, chefe de setor no Setor Rádio da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Licenciada Josefina Maria Carapinha Capela, especialista superior, chefe de setor no Setor de Desenvolvimento de Aplicações da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Manuel Paiva da Rocha, especialista-adjunto, chefe de setor no Setor de Controlo de Comunicações da Unidade de Telecomunicações e Informática;

Licenciada Maria Antonieta Silva de Oliveira Hipólito, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Pessoal da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Licenciada Eugénia Maria Sirgado Simões da Silva, especialista auxiliar, chefe de setor no Setor de Remunerações da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Licenciada Maria Isabel Ramos Afonso, especialista superior, chefe de setor no Setor de Recrutamento da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas;

Chefes de Núcleo, com efeitos a 3 de julho de 2015:

Licenciada Maria Natália da Cunha Cabral de Lima, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Expediente e Arquivo da Unidade Nacional de Combate à Corrupção;

Teresa de Lurdes Turiel Machado, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial da Diretoria do Norte;

António Alberto Sousa da Silva, segurança, chefe de núcleo no Núcleo de Segurança da Diretoria do Norte;

Licenciado Fernando Joaquim Loureiro Vilas Boas, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Gestão do Parque Automóvel e Serviços Gerais da Diretoria do Norte;

Alda Maria Estêvão dos Santos, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Registo, Expediente e Arquivo da Diretoria do Centro;

Maria Clotilde Cavaco Andrade Neto, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria do Centro;

Licenciada Maria Isabel Ferreira de Pinho, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Tesouraria, Contabilidade e Serviços Gerais da Diretoria do Centro;

Mestra, Maria José Andrade de Quadros, especialista-adjunta, chefe de núcleo no Núcleo de Polícia Técnica da Diretoria do Centro;

Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Técnico Administrativo da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Eurico da Fonte Gomes, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Recursos Humanos da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;

Ana Maria Gonçalves Cabrita, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Serviços Gerais, Transportes, Expediente e Arquivo da Diretoria do Sul;

Teresa Maria da Silva dos Santos Vieira, especialista-adjunta, chefe de núcleo no Núcleo de Polícia Técnica da Diretoria do Sul;

Luísa Maria Fernandes Marques Anileiro Gomes, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Aveiro;

Manuel Gonçalves Ferreira, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Braga;

Alcina Rita Trindade Gouveia da Silva Ferreira, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal do Funchal;

Licenciado Rui Manuel Pais de Brito, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal;

Maria da Conceição dos Santos Silva Ramos Carlos, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Secretaria e Serviços Gerais da Escola de Polícia Judiciária;

Ilda Maria Guerra Martins Garcia, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Apoio e Secretariado da Direção Nacional da Unidade de Planeamento, Assessoria Técnica e Documentação;

Anabela da Assunção da Fonseca Marques Dias, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Tratamento, Consulta e Difusão da Informação da Unidade de Informação de Investigação Criminal;

Graciett Novela Amado Dias, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Análise e Tratamento da Unidade de Informação de Investigação Criminal.

Chefe de Núcleo, com efeitos a 27 de julho de 2015:

Maria da Conceição de Jesus Rodrigues Saraiva, especialista auxiliar, chefe de núcleo no Núcleo de Expediente e Arquivo da Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de julho de 2015. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, João Prata Augusto.

208793145

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 8078/2015

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino, a seu pedido, a cessação de funções da licenciada Maria Natércia Gomes de Sousa no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, com efeitos a 22 de abril de 2015.

13 de julho de 2015. — O Inspetor-Geral, Pedro Portugal Gaspar.

208793153

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8079/2015

Aprovação de modelo n.º 602.12.14.3.012

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do decreto-lei 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007 de 7 de dezembro, aprovo o refratómetro da marca Relco, modelo WL200, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/A 43123 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames — Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra.

1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volumica potencial em etanol. Trata-se de um modelo utilizado na análise de grande volume de mosto, com introdução automática da matéria em análise. Tem um intervalo de indicação de 5,0 % a 18,0 %, com uma resolução do dispositivo afixador de 0,1 %.

2 — Constituição

O refratómetro apresenta-se na forma de um monobloco, em aço inox AISI 304, sendo constituído pelas seguintes unidades:

Unidade de análise e de tratamento eletrónico.

Unidade de comando e de indicação do resultado.

2.1 — Unidade de análise e de tratamento eletrónico, que apresenta:

a) Sistema óptico de análise, constituído por um diodo emissor de luz (LED), por uma lente convergente e por um prisma de refração.

b) Sistema de carga, descarga e lavagem do recipiente para as soluções em análise, incluindo um sistema de ventilação, com modos de funcionamento manual ou automático.

c) Sistema eletrónico de leitura e de tratamento de dados, constituído por um dispositivo de carga acoplada (CCD) de matriz linear (sensor fotométrico do feixe à saída do prisma); por um sensor de temperatura; por uma placa eletrónica com circuito de comando do sensor CCD e por uma placa eletrónica de gestão de toda a unidade.

2.2 — Unidade de comando e de indicação do resultado, que apresenta na parte frontal do refratómetro um teclado de modo de medição, associado a um ecrã de cristais líquidos.

O programa informático instalado é o V.1.42.2, de soma de controlo a 354.

3 — Características metrológicas

Intervalo de indicação: (5,0 a 18,0) %

Resolução do dispositivo afixador: 0,1 %

Intervalo de compensação automática da temperatura: (10 a 45) °C

4 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



5 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

6 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por 5 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

4 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.



308080806

Despacho n.º 8080/2015

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.005

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Tacodisco — Tacógrafos e Alarmes, L.^{da}
Rua 25 de Abril, 22 — Moinhos da Funcheira
2650-069 Amadora

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bial e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.97.6.017, da empresa Electro Tacodisco — Tacógrafos e Alarmes, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 113, de 16 de maio de 1997.

9 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308721176

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 8081/2015

O Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários da administração central, local e autónoma que a requeiram, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis.

Assim, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e no uso de competência delegada, é concedida licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a Maria Fernanda Marques de Jesus, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

9 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208793129

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8055/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Faria Lopes & Almeida, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área designada por “Bicarinho”, localizada nas freguesias de Avelãs de Caminho, Avelãs de Cima e Sangalhos, do concelho de Anadia, distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 2,4015 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-24531,820	90474,040
2	-25134,720	90282,580
3	-25289,520	90319,240
4	-25798,050	90456,770
5	-26197,950	90763,260
6	-26265,680	91840,640
7	-25911,270	91869,070
8	-25999,030	92770,600

Vértice	X (m)	Y (m)
9	-25233,180	92509,890
10	-25108,250	91244,350

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

8 de julho de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
308782697

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 8082/2015

Com vista à construção da 1.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), que integra os aproveitamentos hidroelétricos do Alto Tâmega à cota 315, de Daivões à cota de 228 e de Gouvães à cota de 885, a realizar nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar veio a Iberdrola Generación S. A. U., na qualidade de concessionária da utilização privativa dos recursos hídricos relativa a este sistema, apresentar proposta de concretização dos bens imóveis a abranger pela declaração de utilidade pública a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos inerentes necessários à realização do aproveitamento hidroelétrico denominado por Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), está prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação do aproveitamento hidroelétrico, mediante despacho do ministro responsável pela área do ordenamento do território;

Considerando que o projeto dos aproveitamentos hidroelétricos que integram o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), foi objeto de declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada e de parecer favorável da Comissão de Avaliação sobre o documento relativo ao cumprimento das condicionantes impostas no Relatório de Conformidade Ambiental com o projeto de execução (RECAPE).

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro e no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, através do Despacho n.º 10105/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 150, de 6 de agosto de 2014, com os fundamentos constantes da informação n.º 49/GJ/2015 de 10-07-2015, desta Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — É aprovada a planta contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a expropriar abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, a qual é acompanhada do mapa de parcelas, tendo em vista a construção da 1.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), que integra os aproveitamentos hidroelétricos do Alto Tâmega, de Daivões e de Gouvães, a realizar nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar.

2 — A planta de localização e os demais elementos do processo podem ser consultados nas câmaras municipais abrangidas: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto; Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, R. Dr. Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar e Câmara Municipal de Ribeira de Pena, Praça do Município, 4870-152 Salvador — Ribeira de Pena, bem como nas instalações da Direção-Geral do Território, sitas na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052, Lisboa.

3 — Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da Iberdrola Generación S. A. U., devendo ser efetuado o depósito a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro.

14 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

Aproveitamentos Hidroelétricos Alto Tâmega — Concretização da Declaração e Utilidade Pública

Relatório de Parcelas e Proprietários

ALTO TÂMEGA							
N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m ²)	RFA. PLANTA
A0014	LEONOR RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, N.º 37, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINHO JOSÉ ALMEIDA, RUA PRINCIPAL, N.º 37, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-996	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	6.993,00	1862-01-303000-006
A0015	MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, N.º 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, N.º 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-653	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	406	3.572,00	1862-01-303000-006
A0016	AMÂNDIO MACHADO DE SOUSA, 1056 ASHBURN ST CANADÁ, R3G3E2, WINNIPEG-WINNIPEG ERMELEDA DA COSTA PINTO, 1056 ASHBURN ST CANADÁ, R3G3E2, WINNIPEG-WINNIPEG	R-659	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	13.105,00	1862-01-303000-006
A0020	ADELAIDE DE JESUS MELO SIMÃO, RUA CENTRAL, N.º 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-657	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4.277,00	1862-01-303000-006
A0765	AGOSTINHA MARQUES, AVENIDA DEFENSORES DE CHAVES, N.º 62, 4.º DTO, 1000-000, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-LISBOA ALCINA MARQUES, RUA CENTRAL, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-661	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	206	8.653,00	1862-01-303000-006
A0767	IVA SANCHES DIAS CARNEIRO, RUA CENTRAL, N.º 77, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-811	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	23.736,00	1862-01-303000-006
A0773	TERESA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, RUA PRINCIPAL, N.º 2, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ANA MARIA CARNEIRO DIOGO LOPES, MORADA DESCONHECIDA ARMANDO PEIXOTO LOPES, MORADA DESCONHECIDA MARIA DA GLÓRIA CARNEIRO DIOGO DE OLIVEIRA, MORADA DESCONHECIDA HORÁCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, MORADA DESCONHECIDA JOÃO CARNEIRO DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL MARIA DA GLÓRIA MACHADO GONÇALVES DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL FERNANDO DA COSTA, RUE SANS SOLEIL N4 2088 CRESSIER NE	R-654	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.140,00	1862-01-303000-006
A0774	ANA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, RUA CENTRAL, N.º 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ADELAIDE DE JESUS MELO SIMÃO, RUA CENTRAL, N.º 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR JOÃO CARNEIRO RODRIGUES, QUARRE 38, 2108 COUVET, 2108 JOSÉ ANTÓNIO PAIVA DA SILVA, RUA MONTE DE SANDE N.º 703, 3880-779, S.J.OVAR-OVAR BERTA DO CÉU CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA, RUA MONTE DE SANDE N.º 703, 3880-779, S.J.OVAR-OVAR MARIA JOSÉ DIAS RUBENS RODRIGUES, QUARRE 38, 2108 COUVET, 2108	R-660	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.765,00	1862-01-303000-006
A0828	AURORA DE JESUS DIAS, 1 BIS RUE GAMBETTA, 63510 AULNAT OTÍLIA DIAS LOURENÇO, 1 RUE DE LA PRUGNE, 63540 ROMAGNAT NATÁLIA DE JESUS DIAS LOURENÇO, MORADA DESCONHECIDA	R-656	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4.616,00	1862-01-303000-006
A0835	ANTÓNIO FRANCISCO CARNEIRO RODRIGUES, RUA CENTRAL, N.º 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-658	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	12.990,00	1862-01-303000-006
A0849	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, N.º 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	220.266,00	1862-01-303000-006
A0933	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, N.º 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	17.182,00	1862-01-303000-006
A2516	JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DE MONTEIROS, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.725,00	1862-01-303000-007
C0472	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, N.º 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	64.259,00	1862-01-303000-018
C0475	DALILA AUGUSTA DA COSTA PINTO, RUA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, 228, 1.º, 4445-000, ERMESINDE-ERMESINDEBELARA MARIA DA COSTA PINTO CARNEIRO SCAPUSO, RUE FONTENELLE, 3, 2108 COUVET	R-605	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	838,00	1862-01-303000-013
C0476	ALCIDES ANTÓNIO MARQUES RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, N.º 43, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DE JESUS MARQUES, RUA PRINCIPAL, N.º 43, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-617	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.334,00	1862-01-303000-012
C1345	MARIA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, RUA CENTRAL, N.º 56, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-622	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	932,00	1862-01-303000-012
C1346	ANTÓNIO ALVES PEREIRA, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINHA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-623	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	402,00	1862-01-303000-012
C1347	MANUEL CARNEIRO RODRIGUES, RUA PRINCIPAL, N.º 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-624	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	6.516,00	1862-01-303000-012
C1352	ÁLVARO BORGES, AVENUE DE NEUCHÂTEL, 50, SAINT AUBIN SUIÇA TERESA FERNADES DIAS BORGES, AVENUE DE NEUCHÂTEL, 50, SAINT AUBIN SUIÇA	R-320 (1/2)	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	434,00	1862-01-303000-012
C1354	MARIA MARQUES BORGES, RUA CENTRAL, N.º 31, 5450-340, VREIA DE JALES-VILA POUCA DE AGUIAR EUSÉBIO DE JESUS DE SOUSA, RUA CENTRAL, N.º 31, 5450-340, VREIA DE JALES-VILA POUCA DE AGUIAR	R-319	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	361	597,00	1862-01-303000-012

N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m²)	RFA. PLANTA
C1355	ANTÓNIO PEIXOTO RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA IRENE DA SILVA COSTA, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-317	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.055,00	1862-01-303000-012
C1356	ANTÓNIO JOSÉ SIMÃO FERNANDES, RUA PRINCIPAL, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DA SILVA RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-318	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	457,00	1862-01-303000-012
C1358	IRENE ALVES PEIXOTO DE SOUSA, RUA MARQUES DE OLIVEIRA 1 2DT, 2745-165, QUELUZ-SINTRA ALBINO SOUSA, RUA MARQUES DE OLIVEIRA 1 2DT, 2745-165, QUELUZ-SINTRA	R-534	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	149,00	1862-01-303000-012
C1360	JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENHA FERNANDA CORREIA DE MESQUITA CARVALHAIS BORGES, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENHA	R-307	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	3.192,00	1862-01-303000-012
C1361	MANUEL RIBEIRO DIAS, RUA DIREITA Nº 49, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR ROSA DE JESUS RODRIGUES, RUA DIREITA Nº 49, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR EMILIA DE JESUS RIBEIRO DIAS, BAIRRO DA BARANGADA, BLOCO 32ºDIRº5450-005, VILA POUÇA DE AGUIAR-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-316	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.381,00	1862-01-303000-012
C1364	MANUEL AGOSTINHO MARQUES MADURO, CALÇADA AGOSTINHO DE CARVALHO 9 1DTO, 1100-011, SOCORRO-LISBOA ANTÓNIO LUÍS MARQUES MADURO, R. PEDRA DE ARMAS Nº12, 5450-341, VREIA DE JALES-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE FÁTIMA MARQUES MADURO DO SOUTO, R. PEDRA DE ARMAS, Nº 12, 5450-341, VREIA DE JALES-VILA POUÇA DE AGUIAR JOSÉ MARQUES MADURO, RUA DIOGO ARRUDA, Nº 727 B, 2975-265, QUINTA DO CONDE-SESIMBRA MARIA IDALINA MARQUES MADURO, R. PEDRA DE ARMAS, Nº 12, 5450-341, VREIA DE JALES-VILA POUÇA DE AGUIAR ALZIRA DE JESUS MARQUES, R. PEDRA DE ARMAS, Nº 12, 5450-341, VREIA DE JALES-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-306	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	350,00	1862-01-303000-012
C1365	JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENHA FERNANDA CORREIA DE MESQUITA CARVALHAIS BORGES, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENHA	R-313	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.342,00	1862-01-303000-012
C1367	ANTÓNIO JOSÉ MARQUES RIBEIRO, MORADA DESCONHECIDA MARIA AUGUSTA TEIXEIRA DE CARVALHO, SUIÇA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 60 RUE GUSTAVE REIMANN 80300 ALBERT, 80300	R-231	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.155,00	1862-01-303000-012
C1370	DALILA AUGUSTA DA COSTA PINTO, RUA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, 228, 1º, 4445-000, ERMESINDE-ERMESINDE CLARA MARIA DA COSTA PINTO CARNEIRO SCAPUSO, RUE FONTENELLE, 3, 2108 COUVET	R-232	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.235,00	1862-01-303000-012
C1371	AURORA DE JESUS DIAS, 1 BIS RUE GAMBETTA, 63510 AULNAT, - OTÍLIA DIAS LOURENÇO, 1 RUE DE LA PRUGNE, 63540 ROMAGNAT NATÁLIA DE JESUS DIAS LOURENÇO, MORADA DESCONHECIDA	R-234	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	1.084,00	1862-01-303000-007
C1372	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, MORADA DESCONHECIDA	R-236	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	923,00	1862-01-303000-007
C1374	TERESA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº2, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR ANA MARIA CARNEIRO DIOGO LOPES, MORADA DESCONHECIDA ARMANDO PEIXOTO LOPES, FRANÇA, MORADA DESCONHECIDA MARIA DA GLÓRIA CARNEIRO DIOGO DE OLIVEIRA, SUIÇA, MORADA DESCONHECIDA HORÁCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, SUIÇA, MORADA DESCONHECIDA JOÃO CARNEIRO DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL MARIA DA GLÓRIA MACHADO GONÇALVES DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL FERNANDO DA COSTA, RUE SANS SOLEIL N4	R-239	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	107,00	1862-01-303000-007
C1377	BENEDITO MEIRELES, MORADA DESCONHECIDA	R-243	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	232,00	1862-01-303000-007
C1378	ANTÓNIO ALVES PEREIRA, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR AGOSTINHA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-244	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	801,00	1862-01-303000-007
C1380	CARLOS ALBERTO CARNEIRO RODRIGUES, RUE DU PARC 2108 COUVET, 2108	R-246	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	584,00	1862-01-303000-007
C1382	ANTÓNIO ALVES PEREIRA, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR AGOSTINHA DE JESUS MACHADO CARNEIRO, PARADA DE MONTEIROS, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-247	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	155,00	1862-01-303000-007
C1383	JOÃO CARNEIRO DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL MARIA DA GLÓRIA MACHADO GONÇALVES DIOGO, CHEMIN BRANDARDS N 40 2000 NEUCHÂTEL	R-248	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	599,00	1862-01-303000-007
C1386	MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-304	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	13,00	1862-01-303000-012

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1387	CÂNDIDO AUGUSTO DIAS, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR EMILIA RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-249	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	203,00	1862-01-303000-007
C1388	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, MORADA DESCONHECIDA	R-237	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	160,00	1862-01-303000-007
C1402	CÂNDIDO AUGUSTO DIAS, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR EMILIA RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-256	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	562,00	1862-01-303000-007
C1403	ANTÓNIO DA COSTA PINTO, RUA CENTRAL, Nº 67, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ILDA GONÇALVES MADURO, RUA CENTRAL, Nº 67, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	26,00	1862-01-303000-007
C1404	JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA FERNANDA CORREIA DE MESQUITA CARVALHAI BORGES, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA	R-264	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.102,00	1862-01-303000-007
C1414	CÂNDIDO AUGUSTO DIAS, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR EMILIA RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-255	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.106,00	1862-01-303000-007
C1422	EURICO JOSÉ DE ALMEIDA DIAS, BAIRRO NOVO, N.º 3, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINA LOMAZZO DIAS, BAIRRO NOVO, N.º 3, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-637	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	179,00	1862-01-303000-007
C1423	ANTÓNIO JOSÉ MACHADO DE SOUSA, RUA DAS LOUZAS, 230 SUZÃO, 4440-578, VALONGO- VALONGO ISOLINA DA COSTA PINTO MADURO, RUA DAS LOUZAS, 230 SUZÃO, 4440-578, VALONGO- VALONGO	R-638	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.637,00	1862-01-303000-007
C1426	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, ALEMANHA MARIA LUÍSA MACHADO DA COSTA PINTO CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MANUEL NOGUEIRA CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AMÍLCAR SANCHES DIAS CARNEIRO, ALEMANHA MARIA CARNEIRO DA COSTA PINTO, ALEMANHA	R-635	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	852,00	1862-01-303000-007
C1428	DALILA AUGUSTA DA COSTA PINTO, RUA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, 228, 1º, 4445-000, ERMESINDE-ERMESINDE CLARA MARIA DA COSTA PINTO CARNEIRO SCAPUSO, RUE FONTENELLE, 3, 2108 COUVET	R-640	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.938,00	1862-01-303000-007
C1429	JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA FERNANDA CORREIA DE MESQUITA CARVALHAI BORGES, CASA DA SERRA DE CIMA, 4870-182, SALVADOR -RIBEIRA DE PENA	R-644	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.429,00	1862-01-303000-007
C1444	AIDA DE JESUS TERRAQUENTE RODRIGUES, RUA PRINCIPAL, Nº93, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MANUEL RODRIGUES DIAS ALMEIDA, MORADA DESCONHECIDA MARIA RODRIGUES DIAS, LISBOA, MORADA DESCONHECIDA ROSA RODRIGUES DIAS, MORADA DESCONHECIDA TERESA RODRIGUES DIAS, LISBOA, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO RODRIGUES DIAS, LISBOA, MORADA DESCONHECIDA	R-646	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	258,00	1862-01-303000-007
C1445	CÂNDIDO AUGUSTO DIAS, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR EMILIA RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 38 A, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ALCIDES ANTÓNIO MARQUES RIBEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 43, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DE JESUS MARQUES, RUA PRINCIPAL, Nº 43, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-649	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.621,00	1862-01-303000-007
C1446	DALILA MARQUES BORGES DIAS, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO RODRIGUES DIAS, MORADA DESCONHECIDA	R-618	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.341,00	1862-01-303000-012
C1450	AMÍLCAR SANCHES DIAS CARNEIRO, MORADA DESCONHECIDA MARIA CARNEIRO DA COSTA PINTO, MORADA DESCONHECIDA	R-643	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	948,00	1862-01-303000-007
C1459	ALDINA BOTELHO PEREIRA, RUA DA LAGE, Nº 33, 5450-000, PENSALVES-VILA POUCA DE AGUIAR	R-648	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.644,00	1862-01-303000-007
C1460	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	32.777,00	1862-01-303000-006
C1470	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4.460,00	1862-01-303000-012
C1482	MANUEL JOSÉ RIBEIRO, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.774,00	1862-01-303000-012
C1483	ANTÓNIO MELO RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ALBERTO PEIXOTO RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ANA CRISTINA LOPES DIAS RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO PEIXOTO RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA IRENE DA SILVA COSTA, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA PEIXOTO RIBEIRO, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-650	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	191,00	1862-01-303000-007

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	HELENA RIBEIRO GONCALVES, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES BARREIRA, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR JORGE MIGUEL FERNANDES BARREIRA, RUA CENTRAL, 79, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR						
C1485	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCADE AGUIAR	OMISSO	889,00	1862-01-303000-007

DAIVÕES

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1719	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	11.954,00	1863-01-303000-003
C1720	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1408	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.245,00	1863-01-303000-003
C1721	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1379	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.681,00	1863-01-303000-004
C1722	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	6.952,00	1863-01-303000-004
C1723	MARIA BARROSO DE CARVALHO, RUA DE SÃO MARTINHO 134, 4860-078, ARCO DE BAÚLHE-ARCO DE BAÚLHE	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	2.043,00	1863-01-303000-004
C1724	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	872,00	1863-01-303000-004
C1725	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-586	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	12471	337,00	1863-01-303000-004
C1726	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-584	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	12471	443,00	1863-01-303000-004
C1727	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	9.193,00	1863-01-303000-004
C1784	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	3.341,00	1863-01-303000-004
C1785	MARIA BARROSO DE CARVALHO, RUA DE SÃO MARTINHO 134, 4860-078, ARCO DE BAÚLHE-ARCO DE BAÚLHE	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.330,00	1863-01-303000-004
C1786	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	3.872,00	1863-01-303000-004
C1787	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1409	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.098,00	1863-01-303000-004
C1788	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	4.811,00	1863-01-303000-004
C1789	JUNTA DE FREGUESIA DE CAVEZ, LUGAR DE FOJO, 4860-162, CAVEZ-CABECEIRA DE BASTO	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1,00	1863-01-303000-003
C1790	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1,00	1863-01-303000-003
C1791	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1448	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	10.889,00	1863-01-303000-003
D0670	MARIA BARROSO DE CARVALHO, RUA DE SÃO MARTINHO 134, 4860-078, ARCO DE BAÚLHE-ARCO DE BAÚLHE	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.064,00	1863-01-303000-005
D0769	ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA ALVES, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1539	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	70,00	1863-01-303000-006
D0796	ANA BARROSO DE CARVALHO, RABIÇAIS, CAVEZ, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1787	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	62,00	1863-01-303000-004
D0813	TERESA CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA TEÓFILO AUGUSTO DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA VITÓRIO FERNANDO CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JÚLIA DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOAQUINA CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ LEITE MONTEIRO, DAIVÕES, 4870-117, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA AMÉLIA CARVALHO DA SILVA DIAS, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ALBINO MACHADO DIAS, ESCAREI, 4870-119, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA LUÍS VALDEMAR CARVALHO DA SILVA, DAIVÕES, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA FARIA LOPES, DAIVÕES, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	U-314	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	628	16,00	1863-01-303000-006
D0814	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1505	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	36.444,00	1863-01-303000-006
D1004	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	U-672	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	1666	76,00	1863-01-303000-004
D1005	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	U-24	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	1661	98,00	1863-01-303000-004

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
D1007	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1420	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	1665	17.374,00	1863-01-303000-004
D1008	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1422	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	1667	27.991,00	1863-01-303000-004
D1213	ANTÓNIO DELGADO, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO CONCEIÇÃO LOPES DE MAGALHÃES, TERRÃO - AROSA, 4860-152, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	78,00	1863-01-303000-004
D1392	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	284.925,00	1863-01-303000-003
D1393	JOAQUIM GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA GORGE GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA ANIBAL GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA ARMANDA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA CANDIDA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA SUSANA GONÇALVES, MORADA DESCONHECIDA	OMISSO	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	5.040,00	1863-01-303000-005
D1405	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	75.829,00	1863-01-303000-006
D1406	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	1.244,00	1863-01-303000-004
D1407	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	728,00	1863-01-303000-004
D1426	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	698,00	1863-01-303000-004
D1427	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO GRANICAVEZ- INDUSTRIA DE GRANITO LDA, CASCALHEIRA, 4860-179, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	53.803,00	1863-01-303000-005
D1429	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE CUNHAS, CIUNHAS, 4860-481, VILAR DE CUNHAS -CABECEIRAS DE BASTO MÁRMORE E GRANITO, LUGAR DE PARADA, 4860-285, PEDRAÇA-CABECEIRAS DE BASTO	R-1441	U.F. GONDÍANES E VILAR DE CUNHAS	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	20.595,00	1863-01-303000-005
D1430	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS DE CUNHAS, CIUNHAS, 4860-481, VILAR DE CUNHAS -CABECEIRAS DE BASTO	R-1441	U.F. GONDÍANES E VILAR DE CUNHAS	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	22.299,00	1863-01-303000-005

GOUVÃES

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C0223	ANTÓNIO JOAQUIM DA EIRA FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL CÉLIA DE JESUS DE CARVALHO FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL	R-445	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	93,00	1860-01-303000-006
C0224	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4º DTO, 4100-393, LORDELO DO OURO-PORTO	R-446	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	139,00	1860-01-303000-006
C0226	ERNESTO AUGUSTO DE ALMEIDA, 124 RUELLE DU FAUBOURG GOHIER SÉZANNE 51120 FRANCE SAUDADE DE SOUSA RODRIGUES, 124 RUELLE DU FAUBOURG GOHIER SÉZANNE 51120 FRANCE	R-444	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	17,00	1860-01-303000-011
C0385	FREGUESIA DE GOUVÃES DA SERRA, RUA DA FLORESTA, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-958	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4.021,00	1860-01-303000-018
C0511	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SALVADOR DE RIBEIRA DE PENA, SALVADOR, 4870-135, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA FRANCISCO DA COSTA MARTINS, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GRAÇA GONÇALVES RIBEIRO MARTINS, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2753	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	18,00	1860-01-303000-008
C0563	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	632,00	1860-01-303000-008
C0564	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	837,00	1860-01-303000-008
C0565	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	22.270,00	1860-01-303000-008
C0587	ANTÓNIO RODRIGUES MARTINS, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACHADO, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-481	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	91,00	1860-01-303000-018
C1391	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	464,00	1860-01-303000-008
C1392	ANTÓNIO RIBEIRO CARDOSO, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2752	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	12,00	1860-01-303000-008
C1645	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	7.007,00	1860-01-303000-003
C1646	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.981,00	1860-01-303000-003

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m ²)	RFA. PLANTA
C1647	ALBANO PINTO MENDES, FORNOS - CIMO DA PEDREIRA - PORTELA DE SANTA EULÁLIA - SALVADOR, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA PERPÉtua DOS PRAZERES, FORNOS - CIMO DA PEDREIRA - PORTELA DE SANTA EULÁLIA - SALVADOR, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	50,00	1860-01-303000-009
C1677	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA, EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	10,00	1860-01-303000-009
C1678	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.403,00	1860-01-303000-013
C1681	ALBANO PINTO MENDES, FORNOS - CIMO DA PEDREIRA - PORTELA DE SANTA EULÁLIA - SALVADOR, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA PERPÉtua DOS PRAZERES, FORNOS - CIMO DA PEDREIRA - PORTELA DE SANTA EULÁLIA - SALVADOR, , SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	451,00	1860-01-303000-009
C1685	CONCEIÇÃO DE JESUS FERNANDES, RUA GAGO COUTINHO 40 1º, 2580-568, SANTO ESTEVÃO-ALENQUER JOSÉ JOAQUIM BORGES FERREIRA, RUA GAGO COUTINHO 40 1º, 2580-568, SANTO ESTEVÃO-ALENQUER	R-166	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	384,00	1860-01-303000-007
C1689	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.328,00	1860-01-303000-013
C1691	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA COSTA, RUA DA TAPADA, Nº 2, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ALCINA CARDOSO DA COSTA DE SOUSA, LUGAR DA PRAIA FLUVIAL DE VIDAGO, 5425 - 013, ANELHE -CHAVES GUILHERMINA CARDOSO DA COSTA TEIXEIRA, MORADA DESCONHECIDA JOAQUIM GASPARG FARIA, MORADA DESCONHECIDA MARIA DE LURDES CARDOSO DA COSTA FARIA, FRANKFURT - ALEMANHA, 65933 MARIA DA SAUDADE CARDOSO DA COSTA ALMEIDA, MORADA DESCONHECIDA MANUEL MARCELINO FERNANDES DE ALMEIDA, MORADA DESCONHECIDA ANTÓNIO CARDOSO DA COSTA, BUSTELO, 4870, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ALZIRA DE FÁTIMA PIPO LOURENÇO DA COSTA, BUSTELO, 4870, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-2694	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.026,00	1860-01-303000-013
C1692	MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FERNANDES, RUA DAS TOUÇAS, 5450-240, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	566,00	1860-01-303000-013
C1693	ARMINDO GONÇALVES, TERÇAS, 4860, FAIA-CABEZEIRAS DE BASTO MARIA DE FÁTIMA DIAS FERNANDES, TERÇAS, 4860, FAIA-CABEZEIRAS DE BASTO	R-1735	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	328	1.100,00	1860-01-303000-012
C1694	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	234.320,00	1860-01-303000-014
C1695	MARIA DA GLÓRIA COSTA LUZIA, RUA DAS TOUÇAS, 5450-240, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA FERNANDA DA COSTA MARTINS, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL TERESA MARIA DA COSTA MARTINS, TRÁS DOS SOUTOS, LOTE 4, ENTRADA B, 1º DTº, 5000-501, VILA REAL (S. DINIS)-VILA REAL JORGE MANUEL GONÇALVES FERREIRA, TRÁS DOS SOUTOS, LOTE 4, ENTRADA B, 1º DTº, 5000-501, VILA REAL (S. DINIS)-VILA REAL MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MARTINS FARIA, ESTRADA NACIONAL, Nº 4-A, 5000-083, CONSTANTIM-VILA REAL CARLOS ALBERTO BELO RODRIGUES DE MATOS FARIA, ESTRADA NACIONAL, Nº 4-A, 5000-083, CONSTANTIM-VILA REAL MARIA DE FÁTIMA COSTA MARTINS, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL RAÚL MANUEL DE AMORIM RIBEIRO LOPES, AV. CIDADE DE OURENSE, Nº 38, BLOCO F, R/C DTº, 5000-401, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA REAL	R-472	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	482	284,00	1860-01-303000-016
C1696	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	23.048,00	1860-01-303000-016
C1703	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.255,00	1860-01-303000-013
C1704	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	16.606,00	1860-01-303000-014
C1748	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR FRANCISCO ANTÓNIO MACHADO ALVES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-917	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	72,00	1860-01-303000-023
C1751	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR FRANCISCO ANTÓNIO MACHADO ALVES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-924	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	16,00	1860-01-303000-026
C1762	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR FRANCISCO ANTÓNIO MACHADO ALVES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-924	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	319,00	1860-01-303000-023
C1779	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.275,00	1860-01-303000-015
C1780	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	858,00	1860-01-303000-015
G0904	ANTÓNIO MACHADO COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE MARIA AURORA DE MELO MIRANDA COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE	R-2949	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	208	10.471,00	1860-01-303000-017

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G0909	ANTÓNIO MACHADO COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE MARIA AURORA DE MELO MIRANDA COSTA, 61, ROUTE DE HAUSBERGEN 67300 SCHILTIGHEIN FRANCE	R-2949	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	208	7.312,00	1860-01-303000-017
G0958	JOSÉ MIGUEL CASTANHEIRA LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO,, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO,, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ROSA CELESTE AFONSO RAMOS DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO TEIXEIRA DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR, - MARIA ALICE ALVES RAMOS PISSARRO, 5, GRANDE RUE 54700 MEZAINVILLE FRANCE JOSÉ FRANCISCO PISSARRO, 5, GRANDE RUE 54700 MEZAINVILLE FRANCE CRISTINA AFONSO RAMOS, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450- 262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ALMERINDO BORGES DA COSTA, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINHO AFONSO RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO 44405-550 VALADARES DEOLINDA FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO 44405-550 VALADARES ELISA AFONSO ALVES, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR, - VILA POUCA DE AGUIAR	R-2946	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	174	6.508,00	1860-01-303000-017
G0966	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, Nº 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, Nº 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	51	12.496,00	1860-01-303000-018
G0972	ANTÓNIO RODRIGUES MARTINS, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACHADO, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-583	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.618,00	1860-01-303000-018
G0973	ANTÓNIO RODRIGUES MARTINS, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACHADO, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-551	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	2.252,00	1860-01-303000-018
G0978	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-587	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	421	723,00	1860-01-303000-018
G0980	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-526	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	432	5.880,00	1860-01-303000-018
G0981	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-528	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	417	2.145,00	1860-01-303000-018
G0982	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-555	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	430	546,00	1860-01-303000-018
G0983	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-601	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	429	5.193,00	1860-01-303000-018
G0984	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-517	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	418	490,00	1860-01-303000-018
G0988	DOMINGOS DA COSTA MACHADO, BRAGADO, 5450-180, BRAGADO- VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, BRAGADO, 5450-180, BRAGADO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-542	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4.116,00	1860-01-303000-018
G0989	ANA MARIA RODRIGUES MARTINS, RUA DA IGREJA Nº 14, 5450- 210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-532	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	382	273,00	1860-01-303000-018
G0990	ANA MARIA RODRIGUES MARTINS, RUA DA IGREJA Nº 14, 5450- 210, GOVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-606	GOVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	383	87,00	1860-01-303000-019
G0999	ILÍDIO FERNANDES DA COSTA, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO MARIA DE FÁTIMA ALVES MARTINS, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO	R-3377	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1658	19.688,00	1860-01-303000-021
G1000	ILÍDIO FERNANDES DA COSTA, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO MARIA DE FÁTIMA ALVES MARTINS, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO	R-3375	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1657	5.212,00	1860-01-303000-018
G1001	CARLOS ALBERTO FERNANDES DA COSTA, LUGAR DO TORGO, CARRAZEDO DO ALVÃO, , LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR DEOLINDA DE FÁTIMA ESCALEIRA CARVAS, LUGAR DO TORGO, CARRAZEDO DO ALVÃO, , LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-3448	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.319,00	1860-01-303000-018
G1006	ARMINDO DE ALMEIDA, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR PIEDADE DE JESUS MARTINS RODRIGUES, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2858	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1981	39.645,00	1860-01-303000-017

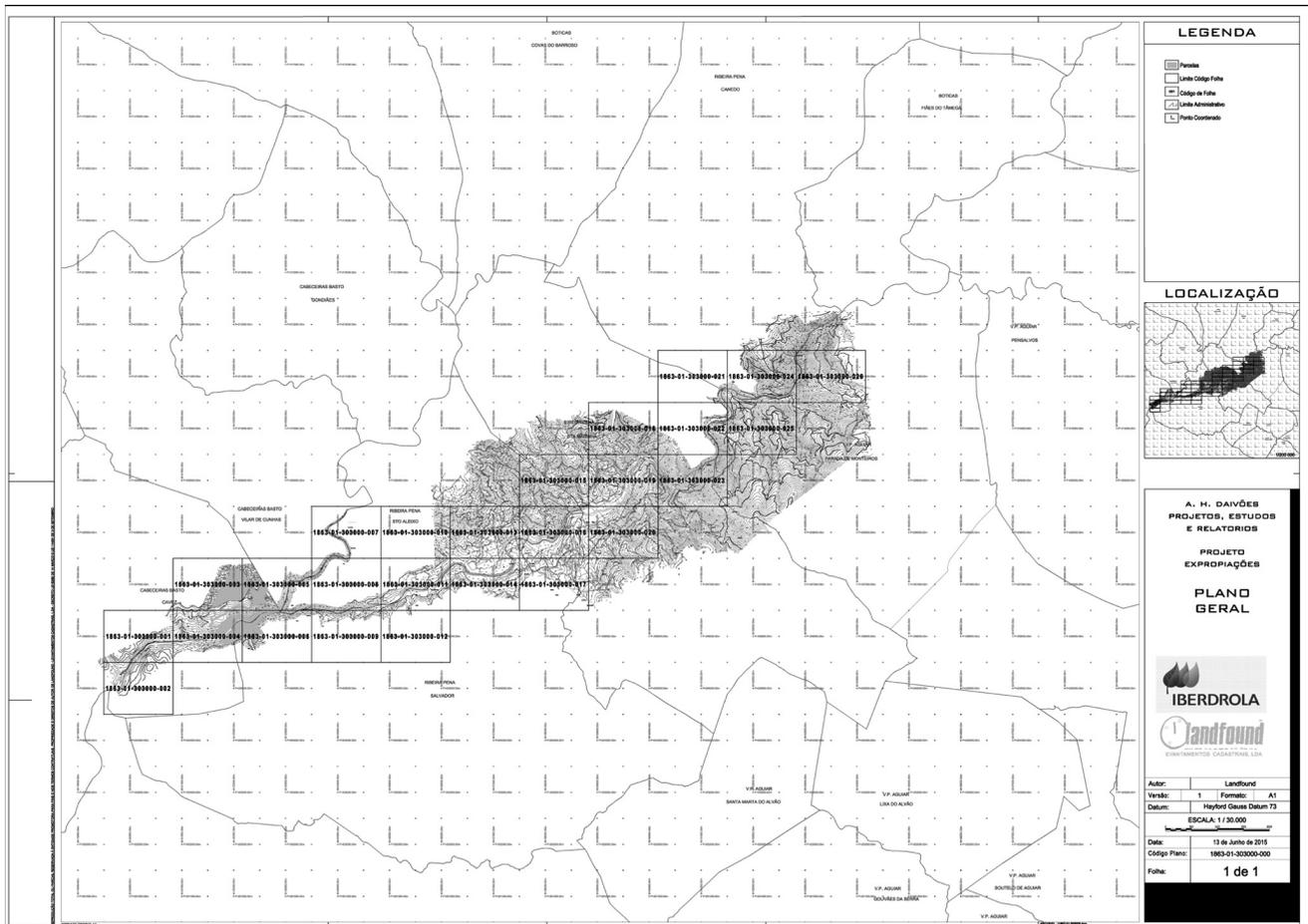
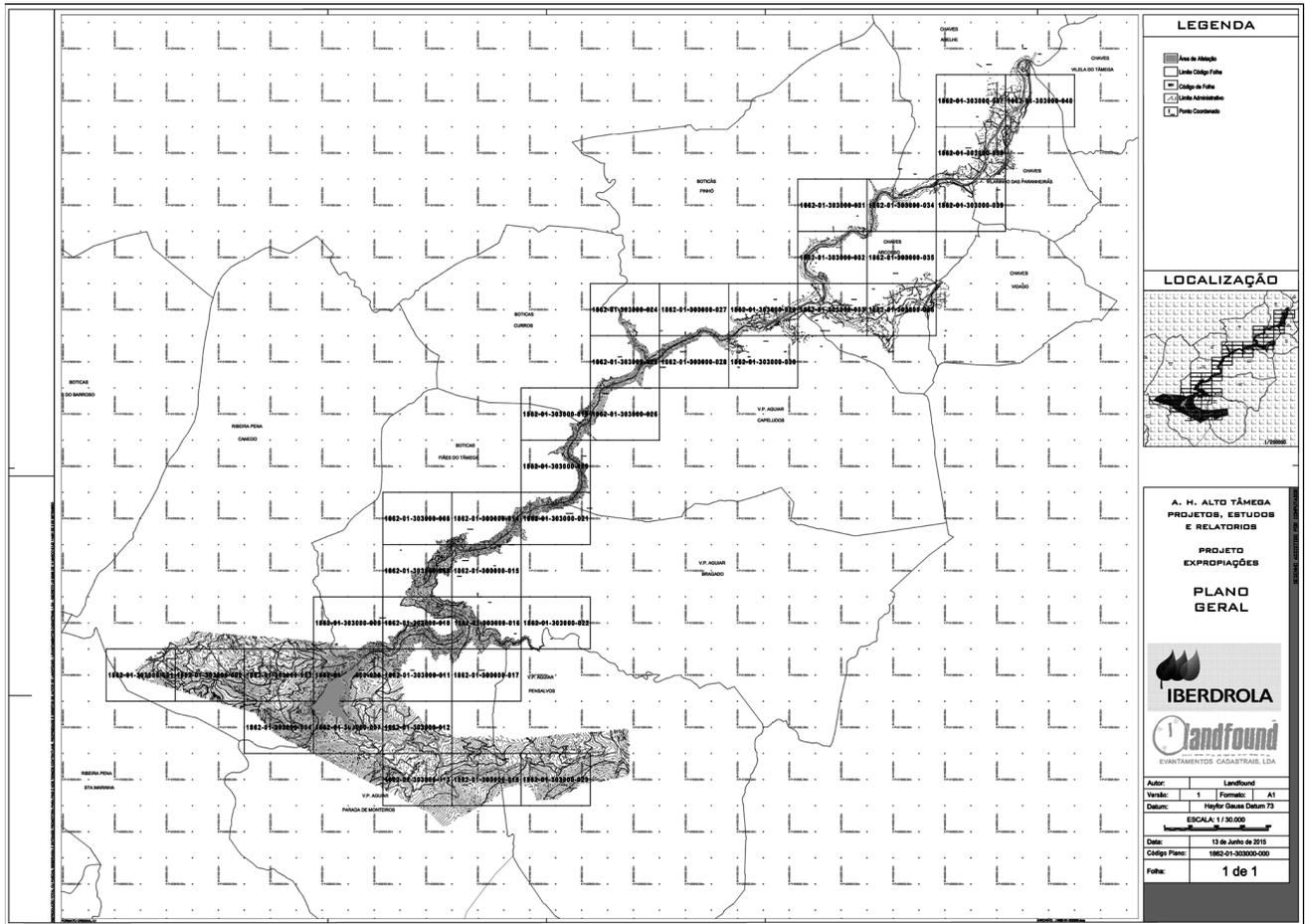
N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G1048	FREGUESIA DE GOUVÃES DA SERRA, RUA DA FLORESTA, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-958	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	164.654,00	1860-01-303000-018
G1085	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR FRANCISCO ANTÓNIO MACHADO ALVES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-839	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	485	78,00	1860-01-303000-022
G1116	ILÍDIO FERNANDES DA COSTA, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO MARIA DE FÁTIMA ALVES MARTINS, 11, OP GREISEL, L-7421, GRUTCHEN, GRÃO DUCADO DO LUXEMBURGO	R-3376	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1658	8.772,00	1860-01-303000-018
G1141	FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA CÂNDIDA DE JESUS GONÇALVES, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-506	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	761,00	1860-01-303000-011
G1174	JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO Mouro, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTÉE DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-488	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.012,00	1860-01-303000-011
G1178	JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO Mouro, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTÉE DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-471	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	710,00	1860-01-303000-011
G1212	ANTÓNIO JOAQUIM DA EIRA FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL CÉLIA DE JESUS DE CARVALHO FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRE LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D'AIL	R-463	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.225,00	1860-01-303000-011
G1230	JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO Mouro, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTÉE DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.548,00	1860-01-303000-011
G1268	ANTÓNIO RODRIGUES MARTINS, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACHADO, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-552	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.239,00	1860-01-303000-018
G1311	LEONOR DA COSTA MACHADO, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES, RUA DA IGREJA, Nº 8, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-555	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	430	606,00	1860-01-303000-018
G1318	JOSÉ MIGUEL CASTANHEIRA LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, , SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ROSA CELESTE AFONSO RAMOS DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO TEIXEIRA DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ALICE ALVES RAMOS PISSARRO, 5, GRANDE RUE 54700 MEZAINVILLE FRANCE JOSÉ FRANCISCO PISSARRO, 5, GRANDE RUE 54700 MEZAINVILLE FRANCE CRISTINA AFONSO RAMOS, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ALMERINDO BORGES DA COSTA, TORGO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR AGOSTINHO AFONSO RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO 44405-550 VALADARES DEOLINDA FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO 44405-550 VALADARES ELISA AFONSO ALVES, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 5450-041 VILA POUCA DE AGUIAR, , -VILA POUCA DE AGUIAR	R-2946	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	174	2.884,00	1860-01-303000-017
G1376	JOSÉ GONÇALVES CRUZ, , 4870-213, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA HELENA DE SOUSA, 4870-213, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-440	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	13.090,00	1860-01-303000-006
G1379	MANUEL AMARO DA SILVA, SANTIAGO, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA LÚCIA DE ALMEIDA DOS ANJOS, SANTIAGO, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-435	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	639	11.184,00	1860-01-303000-006

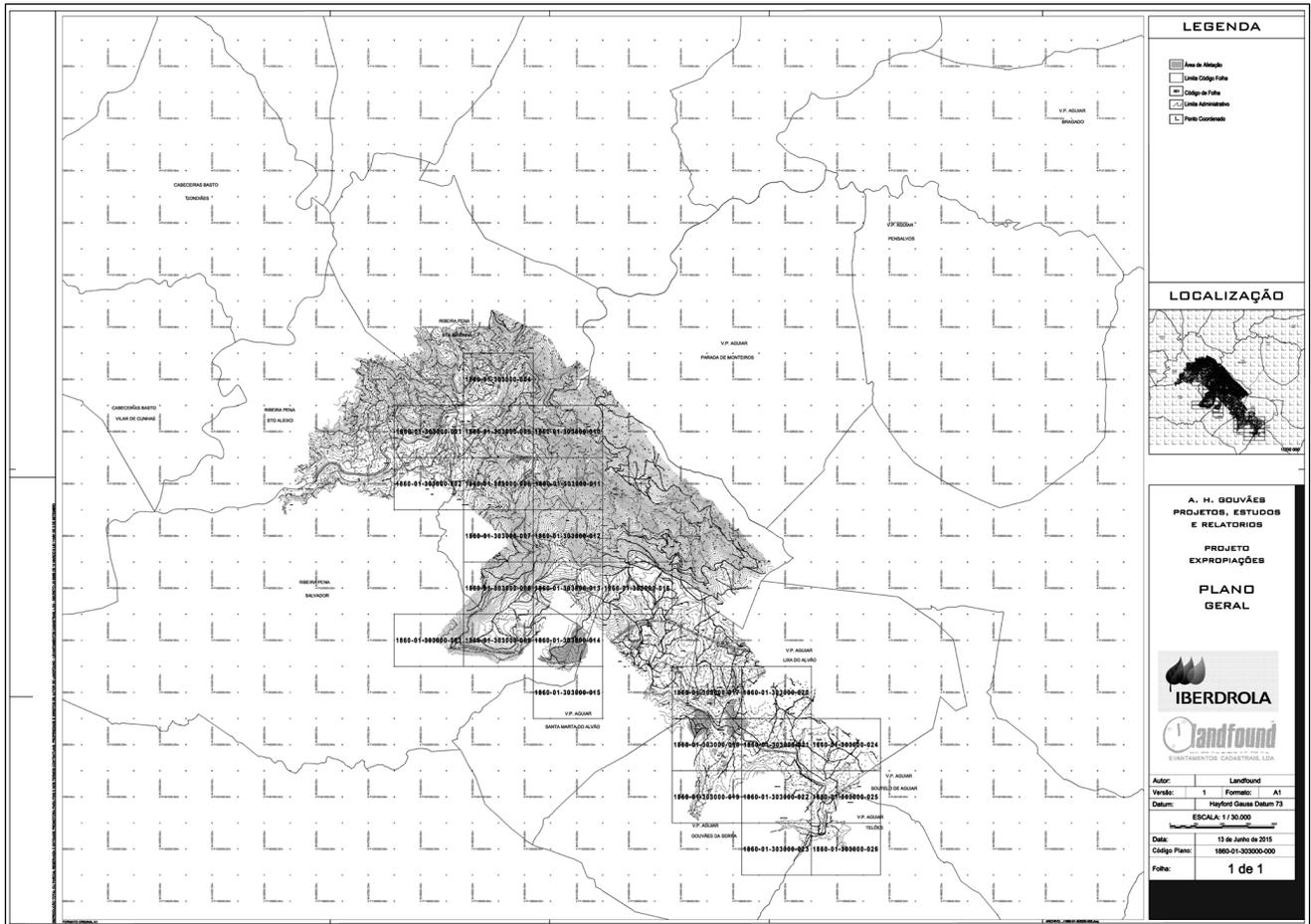
N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m²)	RFA. PLANTA
G1610	MÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA CELESTE DE ALMEIDA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-480	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.149,00	1860-01-303000-011
G1611	MÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA CELESTE DE ALMEIDA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-474	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.643,00	1860-01-303000-011
G1843	ANTÓNIO DE ALMEIDA, LUGAR DE PAÇÕ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA ANTÓNIA DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÕ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA FERNANDO DIAS FERNANDES, 9 PELASE DE PIANCES 93200 SANT DINIS GLÓRIA MONTEIRO DE CARVALHO, 9 PELASE DE PIANCES 93200 SANT DINIS FERNANDA MONTEIRO CARVALHO, CAVALINHO, 4870, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ARMANDO JOSÉ GONÇALVES, CAVALINHO, 4870, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO, CAVALINHO, 4870, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA MONTEIRO DE CARVALHO, PAÇÕ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS RUA SARAIVA, PAÇÕ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1036	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	01009	2.924,00	1860-01-303000-005
G1887	JULIETA CARVALHO MARTINS, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO BERNARDINO TEIXEIRA PENEDA, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO MARIA DE LURDES MARTINS GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES MANUEL GALANTE GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES MARIA DE CARVALHO MARTINS PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO ADÃO RIBEIRO PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO VIRGÍNIA DE CARVALHO MARTINS DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, , 2775-124, PAREDE-CASCAIS MARTINUS HENRIQUE GABRIEL DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, , 2775-124, PAREDE-CASCAIS ANA CARVALHO MARTINS PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO ANTÓNIO TEIXEIRA PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO JOSÉ CARVALHO MARTINS, SANTO ILDEFONSO, 4000, SANTO ILDEFONSO-PORTO	R-1035	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.638,00	1860-01-303000-005
G2122	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR FRANCISCO ANTÓNIO MACHADO ALVES, POVOAÇÃO, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-917	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	490,00	1860-01-303000-023
G2237	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR, RUA DR HENRIQUE BOTELHO 5450-027 VILA POUCA DE AGUIAR, 5450-027	OMISSO	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	263,00	1860-01-303000-018
G2283	DOMINGOS DA COSTA MACHADO, BRAGADO, 5450-180, BRAGADO-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, BRAGADO, 5450-180, BRAGADO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-538	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	111,00	1860-01-303000-018
G2347	MARIA DA GRAÇA DE SOUSA RODRIGUES MARTINS, SANTA MARTA DA MONTANHA, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-411	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.552,00	1860-01-303000-016
G2348	ANTÓNIO MANUEL FERNANDES, RUA DR DOMINGOS GONÇALVES N.º 25, 5450-286, TELÕES-VILA POUCA DE AGUIAR JORGE JOAQUIM FERNANDES, SANTA MARTA DA MONTANHA, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR MARTA CRISTINA FERNANDES, BAIRRO DO ALVANDEIRO, 5450-240, SANTA MARTA DA MONTANHA-VILA POUCA DE AGUIAR LÚCIA MARIA FERNANDES, RUA DOUTOR HENRIQUE BOTELHO 1.º ESQ, 5450-027, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-410	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	6.901,00	1860-01-303000-016
G2367	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.705,00	1860-01-303000-013
G2379	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	7.342,00	1860-01-303000-016
G2388	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA PALMIRA GONÇALVES, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.691,00	1860-01-303000-013
G2390	ANTÓNIO RODRIGUES MARTINS, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACHADO, RUAS DA IGREJA, Nº 11, 5450-210, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-551	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	453,00	1860-01-303000-018
G2394	ARMINDO DE ALMEIDA, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR PIEDADE DE JESUS MARTINS RODRIGUES, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2858	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	1981	358,00	1860-01-303000-017
G2395	GUILHERMINA CARVALHO RIBEIRO SANTOS, AV. DA NOROEGA N.º 31, VILA POUCA AGUIAR-VILA POUCA AGUIAR NELSON LOUREIRO PIRES DOS SANTOS, AV. DA NOROEGA N.º 31, VILA POUCA AGUIAR-VILA POUCA AGUIAR	OMISSO	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	95,00	1860-01-303000-016

N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CARVALHO, CARRAZEDO DO ALVÃO - SABROSA N.º 16, CARRAZEDO DO ALVÃO-VILA POUÇA AGUIAR EUFRÁSIA TEIXEIRA DE CARVALHO, MORADA DESCONHECIDA						
G2408	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUSA, SIMÃES, 4870-213, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANA PAULA FERNANDES ALMEIDA, SIMÃES, 4870-213, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	781,00	1860-01-303000-005
G2409	JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR, RUA ADELINO AMARES DA COSTA, 4870-156, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA GUILHERMINA DIAS., BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.968,00	1860-01-303000-013
G2410	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	310,00	1860-01-303000-011
G2424	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	51	13.701,00	1860-01-303000-018
G2425	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	51	18.704,00	1860-01-303000-018
G2426	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	51	22.980,00	1860-01-303000-018
G2427	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	51	7.869,00	1860-01-303000-018
G2428	ARMINDO DE ALMEIDA, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR PIEDADE DE JESUS MARTINS RODRIGUES, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-2858	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	1981	698,00	1860-01-303000-017
G2429	ARMINDO DE ALMEIDA, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR PIEDADE DE JESUS MARTINS RODRIGUES, RUA DO CALVÁRIO - CARRAZEDO DO ALVÃO, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-2858	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	1981	344,00	1860-01-303000-017
G2434	ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE GUEDES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR MARIA DE LURDES DE SOUSA RODRIGUES, ESTRADA NACIONAL 206, N.º 58, 5450-262, LIXA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-1014	LIXA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	51	3.872,00	1860-01-303000-018
G2447	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR ANTÓNIO DINIS BARREIRO SILVA, EDIFÍCIO 1.º DE MAIO, R/C DIR, 5450, VILA POUÇA DE AGUIAR-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	48.226,00	1860-01-303000-014
G2448	FREGUESIA DE SANTA MARTA DO ALVÃO, SANTA MARTA DO ALVÃO, 4870, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUÇA DE AGUIAR	R-988	SANTA MARTA DO ALVÃO	VILA POUÇA DE AGUIAR	OMISSO	5.420,00	1860-01-303000-014
G2459	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	78,00	1860-01-303000-004
G2460	FERNANDO GONÇALVES PIRES, RUA EMIGRANTE, 4870-158, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1652	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	470	508,00	1860-01-303000-005
G2461	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	202,00	1860-01-303000-005
G2462	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	276,00	1860-01-303000-005
G2463	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.927,00	1860-01-303000-005
G2464	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	255,00	1860-01-303000-005
G2465	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	18,00	1860-01-303000-005
G2466	ANTÓNIO DOS SANTOS ALVES PEREIRA, VENDA NOVA, 4870-224, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA FILOMENA DE CARVALHO COSTA, VENDA NOVA, 4870-224, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-977	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	535,00	1860-01-303000-005
G2467	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	187,00	1860-01-303000-005
G2468	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	11.578,00	1860-01-303000-005
G2469	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	7.598,00	1860-01-303000-005
G2470	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	583,00	1860-01-303000-005
G2471	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	639,00	1860-01-303000-005
G2472	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.550,00	1860-01-303000-011

Nº PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G2473	ERNESTO AUGUSTO DE ALMEIDA, 124 RUELE DU FAUBOURG GOHIER SÉZANNE 51120 FRANCE SAUDADE DE SOUSA RODRIGUES, 124 RUELE DU FAUBOURG GOHIER SÉZANNE 51120 FRANCE	R-441	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	451,00	1860-01-303000-011
G2474	JOAQUIM FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL ARMINDA DE CARVALHO, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL	R-438	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.069,00	1860-01-303000-006
G2475	JOAQUIM FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL ARMINDA DE CARVALHO, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ LA LEGARDIZE BTG, 06320 CAP D AIL	R-438	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	20,00	1860-01-303000-006
G2476	ANTÓNIO DA SILVA AGRIPINO, RUA SARAIVA DE CARVALHO, 98 - R/C, 1250-244, SANTA ISABEL-LISBOA ROSALINA MEIRELES AGRIPINO, RUA SARAIVA DE CARVALHO, 98 - R/C, 1250-244, SANTA ISABEL-LISBOA	R-427	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.332,00	1860-01-303000-006
G2477	ROSALINA DA EIRA FERNANDES, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA DULCE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA DINA FERNANDES DE ALMEIDA, 2 AVENUE DE VERDUN, RESIDENCE DE PALAIS DE FRANCE ÉTAGE Nº5, 06240 BEAUSOLEIL FRANCE, - DAVID FERNANDES DE ALMEIDA, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA PATRÍCIO FERNANDES DE ALMEIDA, 2 AVENUE DE VERDUN, RESIDENCE LE PALAIS DE FRANCE ÉTAGE Nº 5, 06240 BEAUSOLEIL FRANCE, -	R-425	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	550,00	1860-01-303000-006
G2478	GUILHERMINO GUIMARÃES DA COSTA, OBERTAL 3 WALDAN, 79822 TITISEE NEUSTUDT MARIA JOSÉ FERNANDES DIAS COSTA, OBERTAL 3 WALDAN, 79822 TITISEE NEUSTUDT MARIA PEREIRA GUIMARÃES, FONTE DO MOURO - FUNDO DO ADRO, 4870-208, FONTE DO MOURO-RIBEIRA DE PENHA FERNANDA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DA COSTA, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA JOÃO GUIMARÃES DA COSTA, CALLE ALFONSO TRÁBÁZO, 7-2 PIZO SILLEDA PONTEVEDRA, 36548 ANTÓNIO GUIMARÃES DA COSTA, MARGARIDE, Nº5, 36548 SILLEDA, - LUCILIA DO CARMO DE SOUSA BARBOSA COSTA, MARGARIDE, Nº5, 36548 SILLEDA ANÍBAL GUIMARÃES DA COSTA, SANTA MARGARITA, GAMIL 8, 36540 SILLEDA JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DA COSTA, TISEEINEUSTAD GOTARSTRASSE 65 MARIA CÉLIA DIAS DO CABO COSTA, TISEEINEUSTAD GOTARSTRASSE 65 MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DA COSTA, 93 AVENUE HENRI BARBUSSE, 92700 COLOMBES JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ LOPES, 93 AVENUE HENRI BARBUSSE, 92700 COLOMBES JACINTO GUIMARÃES DA COSTA, MORADA DESCONHECIDA	R-424	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	754	579,00	1860-01-303000-006
G2479	ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTÉE DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-423	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	109,00	1860-01-303000-006
G2480	JORGE BORGES FERREIRA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERREIRA, RUA JOÃO LÚCIO PEREIRA, Nº 10, 2º DTO 8700-484 OLHÃO, 8700-484, -OLHÃO ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARGARIDA DA COSTA FERREIRA, LUGAR DA BELA VISTA, CAFÉ 2 MANOS, QUELFES 8700 OLHÃO MARIA DO CÉU DA COSTA FERREIRA CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-, SALVADOR-RIBEIRA DE PENHA MANUEL DE CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-, SALVADOR-RIBEIRA DE PENHA	R-422	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	874	265,00	1860-01-303000-006
G2481	JORGE BORGES FERREIRA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERREIRA, RUA JOÃO LÚCIO PEREIRA, Nº 10, 2º DTO 8700-484 OLHÃO, 8700-484, -OLHÃO ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARGARIDA DA COSTA FERREIRA, LUGAR DA BELA VISTA, CAFÉ 2 MANOS, QUELFES 8700 OLHÃO MARIA DO CÉU DA COSTA FERREIRA CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-, SALVADOR-RIBEIRA DE PENHA MANUEL DE CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-, SALVADOR-RIBEIRA DE PENHA	U-400	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	872	57,00	1860-01-303000-006
G2482	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	415,00	1860-01-303000-006
G2483	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA, EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	SANTA DE MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1,00	1860-01-303000-006

N.º PAR.	NOME DOS INTERESSADOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G2484	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4.º DTO, 4100-393, LORDELO DO OUJRO-PORTO	R-464	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	44,00	1860-01-303000-011
G2485	MANUEL ANTUNES DA COSTA, FONTE DE MOURO, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-461	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	80,00	1860-01-303000-011
G2486	JOÃO AUGUSTO DIAS, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-482	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	762,00	1860-01-303000-011
G2487	SÉRGIO DAS DORES REIS GOMES GALANTE, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA ISABEL RIBEIRO GONÇALVES GALANTE, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA GLÓRIA ANJOS DE RIBEIRO GONÇALVES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MANUEL DA COSTA GONÇALVES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MANUEL JOAQUIM DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA ODETE RIBEIRO GONÇALVES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA PAULA RIBEIRO GONÇALVES AGRIPINO, 210 AV. PAUL SANTY 69008 LYON BERNARDINO FRANCISCO GUIMARÃES AGRIPINO, 210 AV. PAUL SANTY 69008 LYON, - ABÍLIO RIBEIRO GONÇALVES, 210 PAUL SANTY 69008 LYON, - MANUEL RIBEIRO GONÇALVES, , 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO GONÇALVES, , 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-468	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.115,00	1860-01-303000-011
G2488	ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTEÉ DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-484	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	200,00	1860-01-303000-011
G2489	ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, IMPASSE DE LA MONTEÉ DOS ALPES, 06240 BEAUSOLEIL ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15 BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240 BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN-DES-GAUMATTES, 06240 BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240 BEAUSOLEIL	R-471	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	203,00	1860-01-303000-011
G2491	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	107,00	1860-01-303000-011
G2492	ALFREDO AUGUSTO PIRES, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA LUCINDA DE JESUS DE CARVALHO, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-508	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	429,00	1860-01-303000-011
G2493	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	1.959,00	1860-01-303000-011
G2494	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	73,00	1860-01-303000-011
G2495	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	509,00	1860-01-303000-011
G2496	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	40,00	1860-01-303000-011
G2497	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA D PENHA	OMISSO	128,00	1860-01-303000-011
P0353	FLÁVIO MANUEL FERNANDES GOMES, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMIGA CASA DA FECHA, 4870-253, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMIGA-RIBEIRA DE PENHA	R-1133	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	OMISSO	11.645,00	1860-01-303000-005
P0489	HELENA LEITE DE CARVALHO OLIVEIRA, LUGAR DA RIBEIRA-OURO, 4870-215, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA MANUEL DIAS OLIVEIRA, LUGAR DA RIBEIRA-OURO, 4870-215, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENHA	R-1781	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENHA	19	241,00	1860-01-303000-005





208803042

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8083/2015

O Fundo Florestal Permanente (FFP), criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, destina-se a apoiar a gestão florestal sustentável nas suas diferentes valências, através da atribuição de apoios financeiros nessas áreas e noutros domínios fundamentais para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6B/2015, de 4 de fevereiro, e de outras medidas de política setorial.

De acordo com o Regulamento do FFP, a Comissão de Acompanhamento e Análise de Candidaturas é competente para a decisão e o controlo da execução das candidaturas de que o ICNF, I. P., seja beneficiário, pelo que cumpre proceder à designação do membro que, na mencionada Comissão, representa o Ministério da Agricultura e do Mar.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, alterada pela Portaria n.º 163/2015, de 2 de junho, determino o seguinte:

1 — É designada a Mestre Susana Isabel Lopes Barradas Lopes, como representante do Ministério da Agricultura e do Mar na Comissão de Acompanhamento e Análise de Candidaturas do Fundo Florestal Permanente.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de julho de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208798524

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8056/2015

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica.

Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Infeciologia

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, de 22 de junho de 2015, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2014, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Infeciologia da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1572-B/2015 — Referência A10, divulgado no *D.R.*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Ana Sofia Faustino Santos	19,5 valores
2.º	Maria João Marques de Sá Gonçalves . . .	19,4 valores

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792416

Aviso (extrato) n.º 8057/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Maria Guiomar Costa Gomes Oliveira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,625 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792619

Aviso (extrato) n.º 8058/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Maria de Fátima da Silva Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13,125 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792846

Aviso (extrato) n.º 8059/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Maria Lúcia Ferreira Carvalho concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,75 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792579

Aviso (extrato) n.º 8060/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Eulália Maria Silva Pedrosa, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792992

Aviso (extrato) n.º 8061/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Maria Manuela Mendes Alves Silva Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792602

Aviso (extrato) n.º 8062/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e

nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional Victor Jorge da Silva Rafael, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792951

Aviso (extrato) n.º 8063/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Fernanda Pais Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

09/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208793356

Aviso (extrato) n.º 8064/2015

Procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento, de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética

Nos termos do n.º 5 da Cláusula 26.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, notificam-se todos os candidatos da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética da carreira Médica, mediante a celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, a que se reporta o aviso n.º 1535/2015 — Referência F, divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Águeda Celestina do Carmo de Sena Carvalho	12,5 valores

A referida lista foi homologada por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, encontrando-se disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde.

De acordo com o previsto no n.º 3 da Cláusula 29.ª do citado Acordo Coletivo de Trabalho, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

10/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208792473

Aviso (extrato) n.º 8065/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, na sequência da conclusão do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 337/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro e pela declaração de retificação n.º 273/2012 de 23 fevereiro, e cuja lista de classificação final foi homologada, em 23 de janeiro de 2014, foi autorizado proceder-se à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, visando o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde do ramo de nutrição, nos termos dos artigos 6.º, 7.º e do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, sendo posicionados no escalão 1, índice 120 a que corresponde a remuneração mensal de

1.623,22 €, (mil seiscientos e vinte e três euros e vinte e dois cêntimos), no âmbito do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para os locais de trabalho a seguir elencados.

Nomes	Locais de Colocação
Elisabete Fátima dos Santos Ventura	ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto
Lara Alexandra Barbosa Gomes da Costa	ACES Cávado III — Barcelos/Esposende
Ana Isabel dos Santos Costa Leite	ACES Douro I — Marão e Douro Norte
Ana Márcia Rebelo	ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca
Liliana Maria Granja Ventura Pinto	
Maria Susana Alves Montenegro Andrade	ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte
Hugo Miguel de Sousa Lopes	ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa
Sílvia Andrea Pereira da Cunha	
Cátia Pinho Borges	ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde
Aurora Daniela Gomes Monteiro Duarte	ACES Tâmega I — Baixo Tâmega
Cristiana Daniela de Jesus Leça Santos Setas Leite	ACES Tâmega II — Vale de Sousa Suç
Marta Luisa da Silva Pinto Coutinho	
Ana Margarida Lacerda da Fonseca Pinto Cardoso	ACES Tâmega III — Vale de Sousa Norte
Soraya da Cruz Bernardo	

As referidas contratações ficam sujeitas a um período experimental de 240 dias, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º e 86.º da LTFP.

Nos termos da alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, foram retirados da lista de classificação final os candidatos aprovados, Bruno dos Santos Maia, Daniela Alexandra Marcos Santos, Eunice Joana de Sousa e Rodrigues, Iolanda Lígia Rodrigues Afonso, Linda Zara Guerra Clemente e Regina Célia Martins Afonso.

2015/07/10. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208793137

Aviso n.º 8066/2015

Faz-se público que, por despacho de 07 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. foi autorizada a reafetação de quatro quotas ao procedimento concursal comum para a carreira técnica superior de saúde do ramo de psicologia clínica, aberto pelo aviso n.º 244/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro e pela declaração de retificação n.º 274/2012, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro, aos ACES 's constantes do mapa subsequente:

ACES	Número de Postos de Trabalho
Cávado II — Gerês/Cabreira	1
Grande Porto II — Gondomar	1
Grande Porto I — Santo Tirso /Trofa	1
Tâmega III — Vale de Sousa Norte	1

10/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208793056

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8067/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial médica de Hematologia Clínica.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6, do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Hematologia Clínica do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial abaixo indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Hematologia Clínica, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Hematologia Clínica e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações das unidades hospitalares a que respeitam os postos de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;

Instituto Português de Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional

de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Certificado do registo criminal.
- Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado, pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente: Professora Doutora Maria Leticia Sousa Ribeiro, Assistente Graduada Sênior de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Isabel Maranhão Espadana Almeida Crisóstomo, Assistente Graduada de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Emilia Nobre Barata Roxo Cortesão, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Marta Isabel Cordeiro Beja Ferreira Duarte, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal suplente; Dr.ª Catarina Isabel Batista Geraldês Santos, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 — Publicação das listas

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

12.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e conforme Despacho

n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

208793007

Aviso n.º 8068/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Reumatologia.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6, do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Reumatologia do mapa de pessoal do estabelecimento de saúde com a natureza de entidade pública empresarial abaixo indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Reumatologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Reumatologia e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da unidade hospitalar a que respeita o posto de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores

médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Certificado do registo criminal.
- Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado, pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente: Dr.ª Cláudia Cristiana de Carvalho Vaz Pessoa, Assistente de Reumatologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;
1.º Vogal efetivo: Dr. Paulo Jorge Rodrigues Monteiro, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maura Cristina Medeiros Couto, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria João Salvador Daniel dos Santos Henriques, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Cátia Cristina Marques Duarte, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 — Publicação das listas

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicitada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

12.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e conforme Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

208792968

Aviso n.º 8069/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira especial médica de Ortopedia.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do n.º 6 do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Ortopedia do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial abaixo indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Ortopedia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Ortopedia e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações das unidades hospitalares a que respeitam os postos de trabalho a concurso:

- Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
- Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
- Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.: 1 posto de trabalho;

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.: 1 posto de trabalho;

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Certificado do registo criminal.
- Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado, pelo candidato, bem como pelo respetivo orientador de formação.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente: Dr. José Monteiro Pereira, Assistente Graduado Sênior de Ortopedia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr. João de Jesus Henriques, Assistente Graduado de Ortopedia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo: Dr. Joaquim Moisés Louro Fernandes, Assistente Graduado de Ortopedia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Dr. Manuel Marques Teixeira, Assistente de Ortopedia Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dr. Pedro Carvalhais Simões, Assistente de Ortopedia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

10 — Publicação das listas

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicada na página eletrónica respetiva.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

12.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e conforme Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho de médicos abrangidos pelos procedimentos de recrutamento abertos pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e que, nessa sequência, venham a ocupar.

12.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, e ao abrigo do mesmo despacho, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento simplificado, fica inibido de celebrar novo contrato, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208792927

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes

Despacho n.º 8084/2015

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo exarada em ata n.º 10, de 06 de setembro de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 35.º do CPA, o Conselho Administrativo, delega no seu Presidente, Pedro José Gonçalves da Silva, com possibilidade de subdelegação, as competências de autorizar a realização de despesa e respetivo pagamento, previstas na alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho. A delegação referida produz efeitos reportados a 23 de julho de 2013, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes delegados.

13 de julho de 2015. — O Conselho Administrativo: *Pedro José Gonçalves da Silva*, presidente — *João Humberto Ferreira Garcia*, vice-presidente — *Paulo Jorge de Jesus Vila Pouca*, secretário.

208792424

Despacho n.º 8085/2015

Pedro José Gonçalves da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Sobreira e, por inerência, Presidente do Conselho Administrativo, nos termos do disposto do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelega, sem possibilidade de subdelegação, no Vice-Presidente, João Humberto Ferreira Garcia, a competência para autorização da realização de pagamento, depois de autorizada a realização de despesa por parte do Presidente, e a competência para autorização de despesa e de pagamento nas situações de falta e/ou impedimento do Presidente. A delegação referida produz efeitos reportados a 01 de agosto de 2013, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

13 de julho de 2015. — O Diretor, *Pedro José Gonçalves da Silva*.

208792538



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 8086/2015

Por proposta do Plenário, na sua Sessão de 07 de julho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.ºs 5 e 9, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes,

Juiz de Direito Auxiliar no Quadro Complementar de Juizes de Lisboa, em acumulação com estas funções, com redução do serviço de 75 %.

O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de julho de 2015, inclusive.

Publique-se e comunique ao Exmo. Nomeado, ao Tribunal da Relação de Lisboa e à Juíza Presidente da Comarca de Lisboa.

09 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Silva Henriques Gaspar*, Juiz Conselheiro.

208792635



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 8087/2015

Sob proposta da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-CR 88/2015, é criado o Mestrado em Turismo.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.
- 3 — Ciclo de estudos: Turismo.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Turismo e Lazer.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Área de especialização em Marketing Turístico, Área de especialização em Gestão de Operações, Área de especialização em Turismo, Cultura e Património e Área de especialização em Gestão de Infraestruturas Turísticas.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área de especialização em Marketing Turístico

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer	T	90	0
Marketing e Publicidade	MKT	25	0
Psicologia	P	5	0
<i>Total</i>		120	0

Área de especialização em Gestão de Operações

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer	T	95	
Ciências Empresariais	CE	5	
Psicologia	P	5	
Gestão e Administração	GA	10	
Hotelaria e Restauração	HR	5	
<i>Total</i>		120	0

Área de especialização em Turismo, Cultura e Património

QUADRO N.º 3

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer	T	95	
Direito	D	5	
Marketing e Publicidade	MKT	5	
Economia	E	5	
Sociologia	S	10	
<i>Total</i>		120	0

Área de especialização em Gestão de Infraestruturas Turísticas

QUADRO N.º 4

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer	T	90	
Construção Civil e Engenharia Civil	CCEC	15	
Arquitetura e Urbanismo	AU	5	
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	5	
Gestão e Administração	GA	5	
<i>Total</i>		120	0

10 — Plano de Estudos:

Universidade do Algarve**Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo**

Turismo

Mestrado

Área de Especialização: Marketing Turístico

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Sistema Turístico	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Administração	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Ciências Sociais	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Comportamento do Consumidor em Turismo	P	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Gestão Estratégica de Marketing	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Marketing de Destinos Turísticos	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Inovação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Metodologias de Investigação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Planeamento, Políticas e Financiamento em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Marketing de Atrações e Eventos	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Marketing de Experiências	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Marketing do Alojamento	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	T	Anual	1260		45	Optativa (1)
Relatório de Estágio	T	Anual	420		15	Obrigatória com o Estágio (1)
Dissertação	T	Anual	1540		55	Optativa (2)
Seminários de metodologias de apoio à Dissertação	T	Anual	140		5	Obrigatória com a Dissertação (2)
Trabalho de Projeto	T	Anual	1540		55	Optativa (3)
Seminários de metodologias de apoio ao projeto	T	Anual	140		5	Obrigatória com o Projeto (3)

Nota. — No 2.º ano, o aluno deverá realizar 60 ECTS, escolhendo um dos três conjuntos.

Universidade do Algarve

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Turismo

Mestrado

Área de Especialização: Gestão de Operações

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Sistema Turístico	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Administração	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Ciências Sociais	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Comportamento do Consumidor em Turismo	P	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Gestão de Operações de Alojamento	HR	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Gestão Estratégica	GA	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Inovação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Metodologias de Investigação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Planeamento, Políticas e Financiamento em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão	GA	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Comunicação e Distribuição em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Gestão Financeira	CE	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	T	Anual	1260		45	Optativa (1)
Relatório de Estágio	T	Anual	420		15	Obrigatória com o Estágio (1)
Dissertação	T	Anual	1540		55	Optativa (2)
Seminários de metodologias de apoio à Dissertação	T	Anual	140		5	Obrigatória com a Dissertação (2)
Trabalho de Projeto	T	Anual	1540		55	Optativa (3)
Seminários de metodologias de apoio ao projeto	T	Anual	140		5	Obrigatória com o Projeto (3)

Nota. — No 2.º ano, o aluno deverá realizar 60 ECTS, escolhendo um dos três conjuntos.

Universidade do Algarve

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Turismo

Mestrado

Área de Especialização: Turismo, Cultura e Património

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Sistema Turístico	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Administração	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Ciências Sociais	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Direito do Património Cultural	D	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Economia da Cultura	E	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Representações Culturais	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Inovação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Metodologias de Investigação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Planeamento, Políticas e Financiamento em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Conceção e Gestão de Projetos Turísticos Culturais	S	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Interpretação do Património e Gestão de Visitantes	S	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Marketing Cultural	MKT	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	T	Anual	1260		45	Optativa (1)
Relatório de Estágio	T	Anual	420		15	Obrigatória com o Estágio (1)
Dissertação	T	Anual	1540		55	Optativa (2)
Seminários de metodologias de apoio à Dissertação	T	Anual	140		5	Obrigatória com a Dissertação (2)
Trabalho de Projeto	T	Anual	1540		55	Optativa (3)
Seminários de metodologias de apoio ao projeto	T	Anual	140		5	Obrigatória com o Projeto (3)

Nota. — No 2.º ano, o aluno deverá realizar 60 ECTS, escolhendo um dos três conjuntos.

Universidade do Algarve

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Turismo

Mestrado

Área de Especialização: Gestão de Infraestruturas Turísticas

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Sistema Turístico	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Administração	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Turismo e Ciências Sociais	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Comportamento de Edifícios em Serviço	CCEC	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Empreendimentos Turísticos	CCEC	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Qualidade e Desempenho de Espaços Edificados	AU	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Inovação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Metodologias de Investigação em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Planeamento, Políticas e Financiamento em Turismo	T	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Gestão Económica de Empreendimentos	GA	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Manutenção de Edifícios	CCEG	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	
Manutenção de Redes e Equipamentos de Edifícios	ETA	Semestral	140	TP30 (OT5)	5	

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	T	Anual	1260		45	Optativa (1)
Relatório de Estágio	T	Anual	420		15	Obrigatória com o Estágio (1)
Dissertação	T	Anual	1540		55	Optativa (2)
Seminários de metodologias de apoio à Dissertação	T	Anual	140		5	Obrigatória com a Dissertação (2)
Trabalho de Projeto	T	Anual	1540		55	Optativa (3)
Seminários de metodologias de apoio ao projeto	T	Anual	140		5	Obrigatória com o Projeto (3)

Nota. — No 2.º ano, o aluno deverá realizar 60 ECTS, escolhendo um dos três conjuntos.

10.07.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA**Aviso n.º 8070/2015**

Por despacho de 09 de julho de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, especialidade Gestão, requeridas pelo mestre Rui Filipe Pereira Bertuzi da Silva:

Presidente:

Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Filipe Jorge Ribeiro de Almeida, professor auxiliar convidado da Universidade de Coimbra.

Doutor Luis Miguel Ciravegna Martins da Fonseca, professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Doutora Teresa Maria Leal de Assunção Martinho Toldy, professora associada com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Ana Margarida Araújo Barros Fonseca, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

10 de julho de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
208792505

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Direito****Contrato (extrato) n.º 540/2015**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 08 de abril de 2015, proferido por delegação do Reitor, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e o Doutor Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 11 de março de 2015, nos termos dos artigos 25.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, com a alteração dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República*, de 29 de novembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de junho de 2015. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
208792798

Faculdade de Letras**Despacho n.º 8088/2015**

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Kyoko Koiso, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

3 de julho de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208793348

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho n.º 8089/2015**

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 1 de julho de 2015, deliberou, por unanimidade, alterar o regulamento e o plano de estudos do Curso de Pós-Graduação em Clínica Integrada de Medicina Dentária, criado pelo Despacho n.º 874/2015, de 15 de

janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2015.

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Clínica Integrada de Medicina Dentária

1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação em Clínica Integrada de Medicina Dentária, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

2.º

Objetivos do curso

A clínica integrada consiste no acompanhamento do doente de uma forma global e integrada, tendo em consideração as diversas áreas da Medicina Dentária. O seu exercício prático deve englobar a interligação lógica e orientada dos conhecimentos e competências adquiridos nas suas diversas áreas, tendo como âmbito de atuação a integração da formação médico-dentária em prol da prevenção e do tratamento das doenças da cavidade oral.

1 — O Curso tem por objetivos:

a) O aperfeiçoamento da prática clínica generalista dos alunos no tratamento médico-dentário de doentes, visando a integração das competências adquiridas nas diversas áreas da Medicina Dentária, sob ambiente tutelado por docentes do Curso.

b) A formação avançada de profissionais com competências para o planeamento, discussão e resolução de casos clínicos de diferentes complexidades, promovendo a evolução e maturação da sua experiência profissional.

c) A promoção dos conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos das várias áreas de atuação médico-dentária, desenvolvendo a compreensão multidisciplinar da prevenção e tratamento das doenças da cavidade oral.

d) A capacitação para a prática clínica baseada na evidência científica e para a autoaprendizagem ao longo da vida profissional.

3.º

Coordenação do Curso

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador, nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sendo constituído por docentes desta instituição.

2 — O Conselho Coordenador tem um presidente, eleito de entre e pelos seus membros.

3 — São atribuições do Conselho Coordenador:

a) Proceder à seleção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;

d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

a) Representar o Conselho Coordenador;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;

c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;

d) Zelar pela regularidade das deliberações.

4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

2 — O Curso não poderá funcionar com um número de alunos inferior a dois.

5.º

Prazos de candidatura

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta do Conselho Coordenador.

6.º

Propinas

1 — Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária.

7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária ou curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
b) *Curriculum Vitae*.

8.º

Critérios de Seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou uma prova prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista ao candidato.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta a formação académica, científica e profissional dos candidatos.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade dos candidatos para se dedicarem ao Curso.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

9.º

Condições de Funcionamento e Avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de 2 semestres, em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 40 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média, ponderada pelo respetivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores),

Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividade clínica e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto de 2013. O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto de 2013, e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

13/07/2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Medicina Dentária

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 40

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Dentária	MD	40	0
<i>Total</i>		40	0

Plano de Estudos**1.º ano**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Clinica Integrada I	MD	Semestral	448	246 — PL:240; S:6	16	
Clinica Integrada II	MD	Semestral	448	246 — PL:240; S:6	16	
Seminários de Especialidades Médico-Dentárias	MD	Anual	224	120 — S:120	8	
<i>Total</i>			1 120	624	40	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
(2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
(3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
(4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.

(5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).

(6) Número de créditos.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 672/2015

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 03/07/2015, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Polo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

Ser titular do grau de doutor;

Domínio da língua portuguesa falada e escrita, a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;

Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor em Administração Pública ou área afim, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 70 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 30 %.

A avaliação das atividades curriculares inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela respetiva, devendo os candidatos apresentar os respetivos currículos de acordo com a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE).	45 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	30 %
		Atividade letiva	30 %
2 — Atividades Científicas (AC).	35 %	Avaliação da atividade letiva pelos alunos	20 %
		Produção científica.	35 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	10 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU).	10 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	30 %
		Serviços à comunidade científica	30 %
		Serviços à sociedade	15 %
		Ações de formação profissional.	15 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU).	10 %	Atividades em órgãos de gestão.	20 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Científica e Pedagógica	35 %
		Atividades nos Centros de Estudos e nos Institutos de Investigação.	35 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	10 %

No que respeita ao sistema de valoração final, todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100 valores.

VI — Parâmetros preferenciais

Ser titular do grau de Doutor em Administração Pública;

Docência e investigação nas seguintes unidades curriculares: Economia do Meio Ambiente, Economia do Desenvolvimento, Economia de Recursos Humanos e de Emprego.

Experiência de lecionação em programas do I e II ciclos de estudos de Administração Pública e de Administração Pública e Políticas do Território.

VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página da internet do ISCSP, com os seguintes documentos:

Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital, relativos à admissão ao concurso;

Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em

consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, bem como um índice onde elenca todos os trabalhos apresentados;

Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Machado dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, Professor Associado com agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

10 de julho de 2015. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
208790115

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 8071/2015

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, por deliberação, de 17 de março de 2015, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1112/20872, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia, ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa, plano de estudos que foi publicado, com referência ao Despacho n.º 18090/2006, de 3 de agosto de 2006, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 171, de 5 de setembro de 2006;

Considerando que as referidas alterações ao plano de estudo do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia,

ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 6 de julho de 2015, com o n.º R/A-Ef 2944/2011/ALO1;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia, ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa, com as alterações que lhes foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

10 de julho de 2015. — O Reitor da Universidade Lusíada de Lisboa,
Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins.

Universidade Lusíada de Lisboa

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia

QUADRO I

Caracterização do curso

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada de Lisboa
- 2 — Unidade Orgânica — Instituto de Psicologia e Ciências da Educação
- 3 — Curso — Psicologia
- 4 — Grau ou Diploma — Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso — Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 anos

QUADRO II

Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Psicologia	PSI	126
Metodologia da Investigação	MET	33
Ciências da Vida	CV	6
Ciências Sociais	CS	3
História	HIS	3
Outra/Optativas	OP	9
<i>Total</i>		180

QUADRO III

Plano de estudos

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução Histórica à Psicologia	PSI	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia da Aprendizagem	PSI	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	PSI	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	
Métodos de Observação e Entrevista	PSI	Semestral	88	30(TP)	3	
Introdução às Ciências Sociais	CS	Semestral	88	30(TP)	3	
Introdução às Ciências da Vida	CV	Semestral	160	30(TP)+20(PLAB)	6	
Métodos Psicológicos	PSI	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	
Análise e Tratamento de Dados	MET	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia e Desenvolvimento do Adulto e do Idoso	PSI	Semestral	160	30(TP)+20(OT)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neuropsicologia	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(PLAB)	6	
Estatística	MET	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
<i>Total</i>			1 616		60	

QUADRO IV

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Qualitativos	MET	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia da Motivação e Emoções	PSI	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Teorias da Psicologia	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(PLAB)	6	
Neuropsicopatologia	PSI	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicopatologia	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia da Personalidade	PSI	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicologia dos Grupos	PSI	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicologia da Linguagem	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia Social	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Métodos Quantitativos	MET	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicometria	MET	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
<i>Total</i>			1 632		60	

QUADRO V

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Documentos	MET	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicologia do Trabalho e das Organizações	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Avaliação Psicológica I	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Avaliação Psicológica II	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Opção 1	OP	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicologia da Educação	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologia Clínica	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Psicologias Aplicadas	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Opção 2	OP	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
Ética e Deontologia	PSI	Semestral ...	88	30(TP)	3	
História da Cultura Portuguesa	HIS	Semestral ...	88	30(TP)	3	
Psicologia da Saúde	PSI	Semestral ...	160	30(TP)+20(OT)	6	
<i>Total</i>			1 632		60	

208790253

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 8072/2015

Por despacho de 19 de junho de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Marisa Alexandra Firmino Miraldo Galizzi — autorizada a sua contratação como Prof. Associada Visitante, sem remuneração, pelo período de doze meses, eventualmente renovável, por iguais períodos, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de Contrato a Termo Resolutivo Certo, com efeitos a 01 de junho de 2015

13 de julho de 2015. — O Diretor, *João António Pereira*.

208793267

Aviso n.º 8073/2015

Por despacho de 21 de maio de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Talia Rebeca Haro Baron — autorizada, a seu pedido, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 28 de abril de 2015.

13 de julho de 2015. — O Diretor, *João António Pereira*.
208793194

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Desporto****Despacho (extrato) n.º 8090/2015**

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3, dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, na Prof.ª Doutora Maria Olga Fernandes Vasconcelos, Presidente do Conselho Pedagógico, as minhas competências próprias e delegadas no período de 27 de julho a 2 de agosto de 2015, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

13/07/2015. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.
208792035

Despacho (extrato) n.º 8091/2015

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3, dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 23 a 26 de julho de 2015, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

13/07/2015. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.
208792562

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Aviso n.º 8074/2015**

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no primeiro semestre de 2015, na seguinte rubrica: 04 07 01 — transferências — instituições — particulares:

Associação Académica da UTAD:
1.º semestre de 2015 — 75.000,00 €
Rádio Universidade da UTAD:
1.º semestre de 2015 — 40.000,00 €
13 de julho de 2015. — A Administradora, *Elsa Justino*.
208791955

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 8092/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.04.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com José Manuel Krusse Fanha Vicente com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 10.04.2015 a 15.05.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

22.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208791882

Despacho (extrato) n.º 8093/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.02.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rita Margarida de Aquino Friães Neves da Silva com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 02.03.2015 a 21.06.2015.

22.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208792084

Despacho n.º 8094/2015

Considerando que a republicação do anexo I do Despacho n.º 7478/2007, de 19 de abril (*Diário da República* n.º 77, 2.ª série), através do Despacho n.º 15946/2012, de 13 de dezembro (*Diário da República* n.º 241, 2.ª série), se encontra incompleta, republica-se, na íntegra, o referido anexo, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Audiovisual e Multimédia.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 15946/2012, de 13 de dezembro.

8 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Audiovisual e Multimédia.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em Audiovisual e Multimédia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Audiovisual e Multimédia:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	25	0-4,5
Ciências Sociais	CS	34,5	0-4,5
Ciências Humanas	CH	0	0-4,5
Estatística	E	5	0
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	88,5	13,5
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	0	0-9
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional.	ERPCO	0	0-9
Estudos em <i>Media</i> e Jornalismo	EMJ	0	0
<i>Total</i>		153	27

10 — Observações — é requisito necessário para a conclusão da licenciatura a obtenção do nível 3 da ALTE (Association of Language Testers in Europe) na língua inglesa. Este nível pode ser atribuído das seguintes formas: Aprovação no exame preliminar de Inglês, realizado durante as primeiras semanas de aulas do 1.º semestre; Frequência com aprovação de um curso de Inglês (a oferecer pela escola extracurricularmente); Existência de habilitação considerada equivalente.

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Comunicação Social
Curso de Licenciatura em Audiovisual e Multimédia

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Audiovisual e Multimédia	EAM	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Antropologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise Económica	CS	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Instrumentos de Comunicação	EAM	Semestral	230	T:30; PL:60	8,5	
Seminário: Profissões de Comunicação	EAM	Semestral	50	S:30	2	
<i>Total</i>	—	—	805	—	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Direito da Comunicação	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Sociologia	CS	Semestral	120	OT:1; T:30; TP:15	4,5	
Análise de Dados	E	Semestral	135	OT:1; T:15; TP:30	5	
Design de Comunicação	EAM	Semestral	243	T:30; PL:60	9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia I	EAM	Semestral	50	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	803	—	30	—

2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiologia	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Modelos da Narrativa	CC	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Economia AM	CS	Semestral	135	T:15; TP:30	4,5	
Laboratório de Infraestruturas	EAM	Semestral	243	T:30; PL:60	9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia II	EAM	Semestral	50	S:15	2	
Opção 1	—	—	120	—	4,5	
<i>Total</i>	—	—	818	—	30	—

2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	135	OT:1; T:30; TP:15	5	} Obrigatória.
Laboratório Web	EAM	Semestral	256	T:30; PL:60	9,5	
Captação e Edição	EAM	Semestral	243	T:30; PL:60	9	
Seminário: Audiovisual e Multimédia III	EAM	Semestral	50	S:15	2	
Opção 2	—	—	120	—	4,5	Optativa.
<i>Total</i>	—	—	804	—	30	—

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Empresas Audiovisual e Multimédia	CS	Semestral	120	T:15; TP:30	4,5	} Obrigatória.
Laboratório 3D	EAM	Semestral	256	T:30; PL:60	9,5	
Laboratório Audiovisual	EAM	Semestral	256	T:30; PL:60	9,5	
Seminário: Audiovisual e Multimédia IV	EAM	Semestral	50	S:15	2	
Opção 3		Semestral	120		4,5	} Optativa.
<i>Total</i>	—	—	802	—	30	—

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Indústrias Culturais	CS	Semestral	135	T:15; TP:30	5	} Obrigatória.
Laboratório de Produção de Conteúdos	EAM	Semestral	256	T:30; PL:60	9,5	
Seminário: Empreendedorismo	CS	Semestral	50	S:30	2	
Opção 4		Semestral	120		4,5	
Opção 5		Semestral	120		4,5	} Optativa.
Opção 6		Semestral	120		4,5	
<i>Total</i>	—	—	801	—	30	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

208784349

Despacho (extrato) n.º 8095/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.06.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Isabel Maria Paola Rosa Reich d'Almeida com a categoria de Assistente Convivada em regime de tempo parcial 0,5 % no período de 01.07.2015 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.07.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208791833

Despacho (extrato) n.º 8096/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Hélder José Molarinho Estevão com a categoria de Assistente Convivado em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.07.2015 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.07.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208791785

Despacho (extrato) n.º 8097/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.06.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Raquel Maria Sousa e Silva Ascenção com a categoria de Professora Adjunta Convivada em regime de tempo

parcial 20 % no período de 01.07.2015 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.07.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208791858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Declaração de retificação n.º 624/2015**

Retifica-se o despacho (extrato) n.º 9118/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2014, a p. 18233:

Onde se lê:

«Por despacho de 24-06-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, contratação do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu, deste Instituto:

Prof.ª Doutora Cármen Lúcia Vasconcelos Nóbrega, como assistente convidada, em regime de exclusividade, no período de 04-06-2014 a 03-06-2015.

Prof.º Doutor João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita, como assistente convidado, em regime de exclusividade, no período de 04-06-2014 a 03-06-2015.»

deve ler-se:

«Por despacho de 24-06-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de

trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, contratação do seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu, deste Instituto:

Prof.ª Doutora Cármen Lúcia Vasconcelos Nóbrega, como Professora Adjunta convidada, em regime de exclusividade, no período de 04-06-2014 a 03-06-2015.

Prof. Doutor João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita, como Professor Adjunto convidado, em regime de exclusividade, no período de 04-06-2014 a 03-06-2015.»

09 de julho de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208793089



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1481/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 01.07.2015:

Patrícia Isabel Silva Cunha Pires, Enfermeira do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, em regime autónomo, no Grupo Hospital Particular do Algarve, na Unidade de Alvor, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

08.07.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208791825

Deliberação n.º 1482/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 08.07.2015:

Carlos Alberto Pinto Gago, Assistente Graduado de Ginecologia /Obstetrícia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a

acumular funções privadas, em regime de trabalho autónomo, nos termos da Cláusula 8.º, n.º 1 do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10.07.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208791728

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 8098/2015

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 25 de junho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada, Anésia Cristina Martins da Mata Gonçalves Vaz Carneiro, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 39 horas.

13 de julho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208791906



PARTE H

CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso n.º 8075/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por não ter sido publicado a tempo, por lapso dos serviços, faz-se público, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3843/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, procedeu -se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Nuno Alexandre Madeira Cavaco, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Economia), do Mapa de Pessoal da AMAL, ficando colocado na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2014, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: João Graça, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos;

Vogais efetivos : Sónia Alexandra Moreira de Mendonça Ventosa Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas

suas faltas e impedimentos e Ana Isabel Machado Vieira Henrique, Técnica Superior;

Vogais suplentes : Teresa Adelaide Porto Eusébio Silva e Vera Isabel Fontinha da Luz Marques, ambas com a categoria de Técnicas Superiores.

8 de julho de 2015. — O Primeiro-Secretário, *António Eusébio*.
308784705

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 8076/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ano de 2015 e não ocupados, 9 de técnico superior e 1 de assistente técnico, no Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, parcial.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, conjugada com o artigo 30.º n.ºs 2 e 5, 33.º e 57.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 47.º n.º 2, 62.º n.º 2 e 64.º n.º 2 da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15/07, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto-Lei

n.º 144/2008, de 28/07 e do Contrato de Execução n.º 187/2009 firmado entre o Município de Almeirim e o Ministério da Educação, publicado na 2.ª série do D.R. em 23/07/2009, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim datado de 14 de julho de 2015, por deliberação de Câmara Municipal de 08 julho de 2015 e em sessão da Assembleia Municipal de 13 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para contratação em funções públicas a termo resolutivo certo, parcial, com a duração inicial de um ano e limitado a 6 horas diárias, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ano de 2015, para o serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim:

Referência A — 9 postos de trabalho de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2015, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 35/2014, de 20 de junho, e Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, no que respeita à categoria de técnico superior, grau de complexidade funcional 3, inseridas na atividade de prestação de funções na Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardins de Infância.

Referência B — 1 posto de trabalho de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2015, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita à categoria de assistente técnico, grau de complexidade funcional 2, inserida na atividade de Animação e Apoio à Família e para a Componente de Apoio à Família.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi prestada a seguinte informação “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

5 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei 82-B/2014, de 31/12 e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

6 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

7 — Duração: Início a 15 de setembro 2015, duração de um ano.

8 — Local de trabalho: escolas básicas e jardins de infância do concelho de Almeirim.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área da Educação; elaboração de pareceres e projectos de execução de atividades diversas na área da Educação; realização de atividades de animação nas escolas do concelho, e de atividades específicas destinadas à comunidade escolar; elaboração de pareceres e prestação de apoio técnico no âmbito do desenvolvimento de funções que se enquadrem em diretivas gerais de dirigentes

e chefias; apoiar a Escola como instituição fundamental da comunidade concelhia, em todas as suas vertentes; assegurar uma estrita colaboração no processo educativo; participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens; cooperar com os serviços especializados de apoio educativo; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem estar de crianças e jovens; prestação de atividade na Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardins de Infância, ajudando no serviço das refeições, nos estudos, jogos e visitas de estudo, concretizando o necessário prolongamento após horário escolar; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Referência B — Desempenha funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; executa atividades diversas na área da Educação, tais como, presta serviço técnico e administrativo nas inscrições dos alunos, para as Atividades de Animação e Apoio à Família e para a Componente de Apoio à Família, através do registo da assiduidade, do levantamento das necessidades dos alunos a transportar e na gestão da marcação de saídas ao exterior e de visitas de estudo nos períodos não letivos; acompanhamento e ajuda nas refeições.

9.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência o proporcional à 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o proporcional à remuneração base de € 1.201,48 no caso do procedimento com a referência A, e será o proporcional à posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 10 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de € 683,18, no caso do procedimento com a referência B, em função das habilitações e de acordo com a carga horária.

11 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

Requisitos gerais — Os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

Âmbito do Recrutamento — No âmbito do recrutamento e nos termos dos números 2 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se pela seguinte ordem:

- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente, a título de incentivos a realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;
- Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Todavia, considerando que é indispensável garantir a máxima celeridade dos procedimentos concursais, dado o caráter urgente do recrutamento e por razões de economia processual pode proceder-se, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

12 — Habilitações literárias e formação:

Referência A: Licenciaturas/graus/cursos nas áreas de Educação Social, Animação Cultural e Educação Comunitária, Ciências da Educação e Educação de Infância, correspondentes ao grau de complexidade 3 de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Referência B: mínimo 12.º ano de escolaridade. Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

14.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) designado de “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível no serviço de recursos humanos desta autarquia e na página eletrónica da mesma, endereço www.cm-almeirim.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, no referido serviço, no período de expediente (das 9h às 17h e 30m), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara Municipal de Almeirim, Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

15 — Os formulários de candidatura devem ser acompanhados de:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e de contribuinte fiscal ou cartão do cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de avaliação curricular, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no *curriculum vitae*;

d) Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação;

Curriculum vitae detalhado e atualizado, sob pena de exclusão se não apresentar, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão no caso de não indicação);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena de exclusão;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, sob pena de exclusão, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão se não juntar;

e) Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém, sob pena de exclusão.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

15.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar neste procedimento concursal conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A AC e EP, têm uma ponderação de 0 a 20 valores cada.

16.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

16.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

16.3 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, o método de seleção a utilizar é o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

16.3.1 — A avaliação curricular (AC), com uma ponderação de 70 %,

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

16.4 — A Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30 % e duração aproximada de 20 minutos visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar — Capacidade de expressão e fluência verbal; Experiência profissional na área; Motivação para o desempenho da função; Capacidade de relacionamento e participação.

16.5 — O recurso à possibilidade de utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, por razões de celeridade do processo, em virtude de se prever que o número de candidatos seja superior a 100 e, o processo de seleção ter que estar concluído antes do dia 15 de setembro, será realizado da seguinte forma:

a) Aplicação, num 1.º momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção Avaliação Curricular;

b) Aplicação num 2.º momento, do método Entrevista Profissional de Seleção, aplicável apenas aos candidatos aprovados no método de Avaliação Curricular, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método Entrevista Profissional de Seleção, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

16.6 — Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%AC + 30 \% EPS$$

16.7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte, no caso da Avaliação Curricular.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

16.8 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

16.9 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6-4.

16.9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

17 — Os candidatos excluídos e a lista unitária de ordenação final antes da homologação, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6-4, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no artigo 30.º n.º 3 da Portaria 83-A/2009, de 22/01 e sua posterior alteração, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

19 — Publicitação das listas

19.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso sobre a sua publicitação, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

20 — Composição do Júri para as Referências A e B

Presidente: Dr.ª Carla Lopes — técnico superior do Município de Almeirim, a desempenhar funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria do Rosário Russo, técnico superior do Município de Almeirim, a desempenhar funções no Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim;

2.º Vogal efetivo: Dr. Nuno Montez, informático, a desempenhar funções no Serviço de Informática, na Divisão de Administração e Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Sandra Cordeiro, técnico superior do Município de Almeirim, a desempenhar funções no Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria Almeida, técnico superior do Município de Almeirim, a desempenhar funções no Serviço de Aproveitamento e Património, na Divisão de Administração e Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças do Município de Almeirim.

O presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

O júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

308799594

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 8077/2015

Alteração do Plano de Pormenor da Zona de «Os Águias»

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2015, deliberou iniciar o processo de alteração do Plano de Pormenor da Zona de «Os Águias», nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, prevenindo-se para sua elaboração um prazo máximo de 120 dias.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da alteração do plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do mesmo diploma legal.

A oportunidade de elaboração de alteração do plano assenta na necessidade de adequar o plano pormenor às novas exigências de planeamento para o referido espaço público.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A fundamentação da alteração do plano contendo os termos de referência e a justificação para não sujeitar a avaliação ambiental estratégica encontra-se disponível para consulta na sede do Município de Alpiarça ou através do site da Câmara, em www.cm-alpiarca.pt.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues no edifício da Câmara Municipal de Alpiarça, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas), remetidas por correio postal, dirigidas ao Presidente da Câmara, para a Rua José Relvas, n.º 374, Alpiarça, ou por correio eletrónico para atendimento@cm-alpiarca.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidas nos Serviços de Atendimento da Secção de Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

208793048

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 8078/2015

Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho 27 de maio de 2015, procedi ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à mobilidade interna da Técnica Superior, Helena Maria Martins Monteiro, do Município de Baião para o Município de Amarante, a partir de 15 de junho de 2015.

29 de junho de 2015. — Por delegação de competências do Presidente do Município, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

308787792

Aviso n.º 8079/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos n.ºs 45.º e 46.º e 2.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir indicados, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Técnico Superior — área de Psicologia

Ana Maria Sampaio da Costa Carvalho
Elisabete Gonçalves Ferreira

Técnico Superior — área de Gestão

Tiago Filipe Teixeira Brandão

29 de junho de 2015. — Por delegação de competências do Presidente do Município, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

308787662

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Aviso (extrato) n.º 8080/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 26 de maio de 2015, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para o lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento, a Dr.ª Maria de Fátima de Neiva Oliveira, em regime de substituição, a partir do dia 26 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

24 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

308787605

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Regulamento n.º 446/2015****Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20**

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 26 de junho de 2015, aprovou o Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20.

06 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Preâmbulo

Tendo em consideração a importância das camadas jovens para o Concelho de Coruche e que é do interesse do município continuar a incentivar os jovens a prosseguir os estudos e a obter boas classificações nos mesmos;

Considerando que o abandono e o insucesso escolar é uma realidade transversal, afetando não só os jovens mas a sociedade em geral, sendo do interesse de todos garantir que a Educação é uma prioridade para gerações mais jovens. Que é importante valorar e reconhecer os alunos que se destacam nas diversas áreas de estudo e ao mesmo tempo proporcionar um incentivo a que cada vez mais alunos demonstrem interesse e empenho nas atividades escolares;

A Câmara Municipal decidiu premiar os alunos que se destacam com o «Prémio de Mérito Escolar 20/20».

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento para que os interessados apresentassem contributos à sua elaboração.

Considerando que não foram rececionadas quaisquer propostas ou apresentados quaisquer interessados.

Considerando ainda que, tendo sido aprovada a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril, pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de abril de 2015, e que terminado o prazo de 30 dias, não foram sugeridas quaisquer alterações ao projeto.

Assim, vem a Câmara Municipal de Coruche, nos termos das competências atribuídas pelo disposto artigo 23.º, n.º 2, alínea d) e alínea k), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o presente Projeto de Regulamento para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), alínea g), n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição de prémios de mérito escolar aos alunos do concelho que obtenham as melhores classificações no final de cada ano escolar.

Artigo 3.º**Candidatos**

São candidatos à atribuição do prémio todos os alunos desde que:

- a) Sejam residentes no concelho de Coruche;
- b) Frequentem a Escola Secundária do Agrupamento de Escolas de Coruche ou a Escola Profissional de Coruche.

Artigo 4.º**Seleção dos Vencedores**

1 — O prémio será atribuído aos alunos que obtenham

a) Nos cursos científico-humanísticos: a melhor classificação final, em cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) e em cada um dos cursos, calculada nos termos legais e arredondada até às décimas;

b) Nos cursos profissionais serão atribuídos prémios:

i) Ao aluno de cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) com a melhor classificação final, calculada nos termos legais e arredondada até às décimas e;

ii) A um aluno de cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º), de entre os melhores de todos os cursos, que vier a ser indicado pelo Diretor Pedagógico.

2 — Em caso de igualdade ter-se-á em conta os seguintes critérios:

a) Nos cursos científico-humanísticos: o aluno que tiver obtido melhor classificação na disciplina trienal de formação específica, funcionando como segundo critério a classificação obtida na disciplina de Português, em ambas as situações as classificações são calculadas com arredondamentos até às décimas;

b) Nos cursos profissionais: quando possível, o aluno que tiver obtido melhor classificação na prova de aptidão profissional/prova de aptidão tecnológica, caso contrário funciona a classificação obtida na disciplina de Português, igualmente calculada com arredondamento até às décimas.

3 — O Órgão Executivo dos estabelecimentos de ensinos deverá informar o serviço de educação do Município quais os alunos selecionados até ao início do ano escolar seguinte ao que o prémio diz respeito.

Artigo 5.º**Montante e Distribuição dos Prémios**

1 — Para cada ano letivo serão atribuídos os «Prémios 20/20» nos montantes a deliberar pela Câmara.

2 — Os prémios serão distribuídos no início do ano letivo seguinte ao que o prémio diz respeito, em sessão pública e em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º**Casos Omissos**

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208791671

MUNICÍPIO DA GUARDA**Declaração de retificação n.º 625/2015**

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento n.º 159/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015, procedeu-se à seguinte retificação:

Na parte final do último parágrafo da nota justificativa, onde se lê:

«[...] por deliberação da Assembleia Municipal de [inserir data], sob proposta da Câmara Municipal de [inserir data] [...]»

deve ler-se:

«[...] por deliberação da Assembleia Municipal de 27-02-2015, sob proposta da Câmara Municipal de 26-01-2015 [...]».

O n.º 3 do artigo 14.º tem a seguinte redação:

«3 — Ao sinal de trânsito vertical H1a são adicionados os painéis modelos 7 e 11 onde constará o indicador de periodicidade associado ao horário de funcionamento do estabelecimento ou da entidade a que respeita o lugar de estacionamento privativo, bem como as matrículas, quando mediante juízo técnico do domínio da circulação e trânsito sejam necessários, em conformidade com os artigos 34.º e 46.º, ambos do Regulamento de Sinalização de Trânsito».

7 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Amaro*.

308787938

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8081/2015

Consolidação da Mobilidade na Categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, de 17 de junho de 2015 e por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na reunião de 01 de julho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Paula Cristina Copa Salsinha Sousa, com a categoria de Assistente Técnica, a partir de 30 de junho de 2015, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

09 de julho de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Departamento dos Recursos Humanos (Despacho n.º 60/2015, de 06/07/2015), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Carla Moita*.

308787395

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8082/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador desta Câmara Municipal Manuel Rodrigo Ribeiro Teixeira, Assistente Operacional, posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço a partir de 1 de julho de 2015.

30 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.*

308784292

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Regulamento n.º 447/2015

Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos

Eng. Augusto H. Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 27 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que o projeto de Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de março de 2015.

O referido Regulamento entrará em vigor 5 dias após a sua publicação. Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício dos Paços do Concelho

e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção, em boletim da autarquia local, no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Monção.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto H. Oliveira Domingues*.

Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos

Preâmbulo

Uma das preocupações basilares do Município de Monção está associada ao acesso dos munícipes aos cuidados primários de saúde, procurando minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e que não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição de medicamentos.

Por conseguinte, é importante que a autarquia local esteja dotada de meios e/ou estratégias capazes de responder eficazmente a esta necessidade da população advinda do progressivo envelhecimento demográfico da região, do isolamento social e do aumento exponencial do índice de envelhecimento que se assume, cada vez mais, como uma questão determinante na configuração do concelho.

Neste sentido, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e da ação social nos termos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que, ao abrigo da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete às câmaras municipais participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, através do presente Regulamento pretende-se definir as condições e os procedimentos a adotar na atribuição de uma comparticipação municipal nas despesas com a aquisição de medicamentos, de forma a contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos munícipes com precários rendimentos e elevados encargos com despesas de medicação, nomeadamente reformados, pensionistas e idosos.

O Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos foi submetido a audiência dos interessados e a discussão pública para recolha de sugestões pelo período de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma mencionado, elaborou-se o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, aprovado, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2015 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2015.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma mencionado, nas suas redações em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece e define as condições e os procedimentos aplicáveis na atribuição de uma comparticipação nas despesas com a aquisição de medicamentos, pelo Município de Monção.

Artigo 3.º

Âmbito

A comparticipação em medicamentos destina-se a apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a pessoas com idade igual ou superior a 66 anos, residentes em

alojamento familiar no concelho de Monção, e que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) “Agregado familiar” — para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum, cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos, parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau, parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral, adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

b) “Rendimento” — o conjunto de todos os rendimentos ilíquidos do requerente e dos demais elementos do seu agregado familiar;

c) “Despesas fixas” — as seguintes despesas fixas mensais do requerente e das pessoas que integram o respetivo agregado familiar:

i) Despesas fixas com a habitação, os encargos não reembolsados e devidamente comprovados com a habitação permanente, nomeadamente o valor da renda ou prestação devida no âmbito de empréstimo para a aquisição de habitação própria permanente, e o valor pago a título de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);

ii) Despesas fixas com medicamentos, os encargos não reembolsados e devidamente comprovados com a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;

iii) Despesas fixas com a aquisição de serviços ou respostas de apoio social, os encargos não reembolsados e devidamente comprovados com a aquisição de serviços ou respostas de apoio social para pessoas idosas, nomeadamente centro de convívio, centro de dia, centro de noite e serviço de apoio domiciliário;

d) “Residência em alojamento familiar”, local distinto e independente que pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a alojar, normalmente, apenas uma família na condição de no momento de referência não estar a ser utilizado totalmente para outros fins, sendo o local onde o requerente tem organizado a sua vida familiar, social e a sua economia doméstica.

CAPÍTULO II

Acesso e regime da comparticipação

Artigo 5.º

Beneficiários

Podem beneficiar da comparticipação em medicamentos todas as pessoas que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou superior a 66 anos;
- Ser pensionista, reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência;
- Residir há pelo menos 2 anos no concelho de Monção, em alojamento familiar;
- Possuir um rendimento *per capita* do agregado familiar, calculado nos termos do artigo seguinte, inferior a 50 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Artigo 6.º

Cálculo do rendimento mensal per capita

1 — Para efeito da alínea d) do artigo anterior, o cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - D}{12 * N}$$

sendo que:

- C = Rendimento mensal *per capita*;
 R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
 D = Despesas fixas com habitação, medicamentos e serviços/respostas de apoio social para pessoas idosas;
 N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — A capitação máxima eleível de referência do rendimento mensal *per capita* será de 50 % do valor do IAS, no caso de pensão social, no caso de agregados familiares constituídos por dois ou mais elementos.

3 — As despesas mensais fixas com a habitação terão como limite máximo o valor de € 300, as despesas mensais fixas com medicamentos o limite máximo de € 50 por cada elemento do agregado familiar e as despesas mensais fixas com a aquisição de serviços ou respostas de apoio social para pessoas idosas o limite máximo de € 250.

4 — Só serão abrangidos os requerentes cujo rendimento mensal *per capita* se enquadre nos valores de referência mencionados nos números anteriores, contudo a Câmara Municipal pode abranger, a título excepcional, outros requerentes mediante a apresentação de proposta do júri devidamente fundamentada e comprovada.

Artigo 7.º

Regime de atribuição da comparticipação

1 — A comparticipação municipal em medicamentos corresponde a uma comparticipação financeira de 50 % do encargo do utente na aquisição mediante receita médica de medicamentos comparticipados pelo SNS.

2 — O número de comparticipações a atribuir e o respetivo montante por utente serão fixados anualmente pela Câmara Municipal, tendo por base o montante global de financiamento inscrito no orçamento do Município, e serão publicitados nos lugares de estilo e no sítio da Internet do Município, no mês subsequente à respetiva aprovação.

3 — A comparticipação em medicamentos é atribuída sempre mediante a realização de um concurso nos termos definidos no capítulo seguinte, sendo a competência para determinar a abertura do mesmo do Presidente da Câmara Municipal, ou dos vereadores com competência delegada.

4 — A comparticipação em medicamentos é pessoal e intransmissível, e cessa no dia 31 de dezembro do ano civil em que é atribuída, independentemente da sua utilização integral.

5 — Por cada ano civil, só pode ser atribuída uma única comparticipação em medicamentos por pessoa.

CAPÍTULO III

Procedimento concursal

Artigo 8.º

Anúncio de abertura

1 — O anúncio de abertura do procedimento concursal para a atribuição de comparticipação nas despesas com a aquisição de medicamentos será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e a publicar no sítio da Internet do Município de Monção.

2 — No anúncio mencionado no número anterior indicar-se-á:

- A identificação da unidade orgânica dos serviços municipais responsável pela organização do procedimento, endereço, número de telefone, correio eletrónico, fax e horário de funcionamento;
- As condições de acesso ao procedimento;
- O prazo e a forma de apresentação das candidaturas;
- O objeto do procedimento, nomeadamente o número de comparticipações a atribuir e o respetivo montante;
- O local e o horário onde podem ser consultados os elementos que integram o procedimento, obtido o formulário de candidatura, prestados esclarecimentos e apresentadas as candidaturas;
- Outras informações consideradas adequadas.

Artigo 9.º

Prazo e forma de candidatura

1 — A apresentação de candidaturas para a atribuição de comparticipação em medicamentos é feita mediante requerimento devidamente preenchido, cujo modelo é fornecido pelo serviço de ação social do Município de Monção, o qual é instruído com os documentos mencionados no artigo seguinte.

2 — O prazo para a apresentação de candidaturas será de 15 dias a contar da data do anúncio de abertura do procedimento concursal.

3 — As candidaturas podem ser entregues presencialmente no balcão de atendimento do Município, ou ainda enviadas por correio ou outros meios previstos no anúncio de abertura do procedimento.

4 — A mera apresentação de candidatura não confere ao candidato o direito à atribuição de comparticipação em medicamentos.

Artigo 10.º

Documentos instrutórios

1 — O requerimento mencionado no artigo anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão de todos os elementos que compõe o agregado familiar;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte de todos os elementos que compõe o agregado familiar;
- c) Fotocópia do cartão de pensionista de todos os elementos que compõe o agregado familiar, nos casos em que se aplique;
- d) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar do candidato, nomeadamente:
 - i) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças;
 - ii) Fotocópias dos recibos de vencimento, pensões, reformas ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, do mês anterior à candidatura;
 - iii) Documento emitido pelo Instituto de Segurança Social (ISS) comprovativo do montante recebido por todos os elementos do agregado familiar a título de subsídios, abonos, pensões e outros rendimentos, no mês anterior à candidatura;
 - iv) Declaração sob compromisso de honra a clarificar a situação económica, apenas para os elementos do agregado familiar que não tenha a mesma esclarecida;
- e) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças atestando a existência ou inexistência de bens patrimoniais do candidato e do seu agregado familiar;
- f) Documentos comprovativos de encargos fixos com a habitação permanente do candidato e dos elementos do seu agregado familiar, nomeadamente fotocópias do contrato de arrendamento atualizado e do último recibo da renda, declaração da entidade financiadora do empréstimo para a aquisição de habitação própria permanente comprovativa dos encargos, e a última nota de liquidação do IMI;
- g) Documentos comprovativos de encargos fixos com medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica do candidato e dos elementos do seu agregado familiar;
- h) Documentos comprovativos de despesas fixas com a aquisição de serviços ou respostas de apoio social para pessoas idosas;
- i) Problemas de saúde crónicos e a respetiva medicação usada no tratamento devem ser comprovados mediante declaração médica;
- j) Declaração emitida pela Freguesia da área de residência onde seja mencionado o tempo de residência no concelho e a composição do agregado familiar.

2 — Para além dos documentos referidos no número anterior, quando necessário pode ser ainda exigido aos candidatos a entrega de outros documentos.

Artigo 11.º

Júri

1 — O procedimento para a atribuição de participações em medicamentos é conduzido por um júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelos vereadores com competência delegada, composto por três membros efetivos, o presidente, o secretário e o vogal, e dois suplentes.

2 — O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes nas reuniões corresponda ao número de membros efetivos, e as deliberações, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.

3 — Compete ao júri, nomeadamente proceder à apreciação das candidaturas e elaborar os relatórios de análise e seleção das candidaturas.

Artigo 12.º

Análise de candidaturas

1 — No termo do prazo para a apresentação das candidaturas, o júri analisa as candidaturas com base nos requerimentos de candidatura e respetivos documentos anexos.

2 — Quando o agregado familiar do candidato não apresente rendimentos ou as suas fontes de rendimento não sejam perceptíveis, e ainda com vista a apurar a veracidade das declarações prestadas, dos rendimentos declarados e a situação familiar e social do agregado, o júri pode promover a realização de diligências complementares, nomeadamente entrevistas, visitas domiciliárias, e ainda solicitar documentos e informações ao candidato ou a outras entidades.

3 — Os documentos e as informações resultantes da realização de diligências complementares previstas no número anterior fazem parte

integrante do procedimento concursal e serão considerados na análise e seleção dos candidatos para efeitos de atribuição de participações.

Artigo 13.º

Causas de exclusão

Os candidatos são excluídos quando se verifique algumas das seguintes situações:

- a) Apresentam a candidatura após a data limite referida no anúncio do procedimento concursal;
- b) Apresentam a candidatura por meios não previstos no anúncio do procedimento concursal;
- c) Não preenchem os requisitos previstos no artigo 5.º, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º;
- d) Não apresentam no prazo fixado pelo júri os documentos previstos no artigo 10.º ou outros documentos e informações solicitadas nos termos do n.º 2 do artigo anterior;
- e) Os rendimentos do candidato ou do seu agregado familiar não sejam perceptíveis quando das diligências previstas no n.º 2 do artigo anterior não tenha resultado um esclarecimento adequado da situação económica;
- f) Sejam proprietários de bens de elevado valor, ou ainda quando haja evidentes sinais exteriores de riqueza de que seja titular o candidato ou outros elementos do agregado familiar;
- g) Prestem falsas declarações, falsifiquem documentos, e ainda ocultem elementos da situação financeira, patrimonial e social do agregado familiar;
- h) Já lhes tenha sido atribuído uma participação em medicamentos, nos termos do presente Regulamento, para o ano civil a que concorrem;
- i) Tenham sido interditados, assim como algum elemento do agregado familiar, nos últimos dois anos, de receber apoios do Município.

Artigo 14.º

Crítério de seleção

Os candidatos admitidos serão ordenados, para efeitos de atribuição de participação em medicamentos, segundo o rendimento familiar per capita mais baixo, e nos casos de empate dos candidatos será dada preferência aos candidatos com maior carência socioeconómica.

Artigo 15.º

Relatório preliminar

Após a análise das candidaturas o júri, no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação de candidaturas, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a exclusão dos candidatos pelos motivos previsto no artigo 13.º, e procede ainda à seleção e ordenação dos restantes candidatos admitidos para efeitos de atribuição de participações em medicamentos segundo o critério estabelecido no artigo anterior.

Artigo 16.º

Audiência prévia

1 — Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri notifica os candidatos através de edital a afixar nos lugares de estilo e nas sedes de Freguesias do concelho, e a publicar no sítio da Internet do Município de Monção, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

2 — Os candidatos, no prazo de 10 dias a contar da data de publicitação do relatório preliminar, podem pronunciar-se por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 17.º

Decisão

1 — Cumprido o disposto no artigo anterior, no prazo de 10 dias a contar da data limite para a pronúncia dos candidatos, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual serão ponderadas as pronúncias dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

2 — No prazo previsto no número anterior, o relatório final é remetido à Câmara Municipal para efeitos de decisão.

3 — A decisão de atribuição de participação nas despesas com a aquisição de medicamentos será notificada aos candidatos, através de edital a afixar nos lugares de estilo e nas sedes de Freguesias do concelho, e a publicar no sítio da Internet do Município de Monção, no prazo de 5 dias, contados da data em foi tomada a deliberação prevista no número anterior.

Artigo 18.º

Impugnação

1 — A impugnação da decisão de atribuição de comparticipação em medicamentos deve ser apresentada, por escrito e de forma fundamentada, no prazo de 10 dias a contar da notificação da respetiva decisão.

2 — A impugnação é decidida pela Câmara Municipal no prazo de 10 dias a contar da data da sua apresentação.

CAPÍTULO IV

Atribuição da comparticipação

Artigo 19.º

Emissão de cartão

Os beneficiários da comparticipação em medicamentos deverão dirigir-se ao Município de Monção onde é emitido um cartão, pessoal e intransmissível, válido até ao final do ano civil em que é atribuído, o qual é condição de eficácia do direito de utilização do benefício.

Artigo 20.º

Da comparticipação

1 — Para gozar da comparticipação de 50 % do encargo na aquisição mediante receita médica de medicamentos comparticipados pelo SNS, os beneficiários, selecionados ao abrigo do presente Regulamento, deverão sempre apresentar nas farmácias aderentes, juntamente com as receitas médicas, o cartão mencionado no artigo anterior.

2 — Os utentes poderão beneficiar da comparticipação em medicamentos em qualquer farmácia aderente do concelho, de forma única ou faseada, até esgotar o montante atribuído.

3 — A conta corrente dos beneficiários será encerrada quando for atingido o montante total da comparticipação atribuída, ou ainda a 31 de dezembro do ano civil em que foi atribuída a comparticipação, independentemente da sua utilização integral.

Artigo 21.º

Atribuição e pagamento da comparticipação

1 — Após a aprovação dos beneficiários da comparticipação nas despesas com a aquisição de medicamentos, o Município de Monção, através do serviço de ação social, prepara uma listagem com a identificação dos beneficiários, que será acompanhada de um registo da conta corrente dos mesmos, a elaborar em papel ou suporte informático.

2 — A listagem e o registo, mencionados no número anterior, serão facultados às farmácias do concelho de Monção que tenham celebrado com o Município o protocolo de comparticipação municipal em medicamentos.

3 — A Câmara Municipal e as farmácias aderentes mantêm a listagem e o registo mencionados no número um permanentemente atualizados.

4 — Com base na informação constante do registo da conta corrente dos beneficiários, a comparticipação em medicamentos será paga mensalmente às farmácias aderentes que deverão enviar, até ao 8.º dia de cada mês seguinte ao da aquisição dos medicamentos pelos beneficiários, um documento comprovativo de todos os montantes a pagar a título de comparticipação em medicamentos, que será conferido pelo serviço de ação social, para que o Município emita a respetiva ordem de pagamento, e o mesmo se efetive até ao final de cada mês.

CAPÍTULO V

Direitos e deveres

Artigo 22.º

Deveres da Câmara Municipal

No âmbito do presente Regulamento compete à Câmara Municipal:

- a) Instruir o procedimento concursal para a atribuição de comparticipação municipal nas despesas com a aquisição de medicamentos;
- b) Emitir os cartões de beneficiários;
- c) Elaborar e facultar às farmácias aderentes a listagem dos beneficiários e o registo da conta corrente dos mesmos;
- d) Manter atualizados a listagem dos beneficiários e o registo da conta corrente dos mesmos;
- e) Pagar mensalmente as quantias devidas a título de comparticipação às farmácias aderentes;

f) Publicitar a lista das farmácias aderentes no sítio da Internet do Município;

g) Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Regulamento.

Artigo 23.º

Deveres das farmácias

No âmbito do presente Regulamento compete às farmácias aderentes:

a) Aplicar um desconto correspondente a 50 % do encargo do utente na aquisição mediante receita médica de medicamentos comparticipados pelo SNS, até atingir o montante total da comparticipação atribuída aos beneficiários indicados pelo Município que deverão sempre apresentar, juntamente com as receitas médicas, o cartão mencionado no artigo 19.º;

b) Manter atualizado o registo da conta corrente dos beneficiários;

c) Remeter, até ao 8.º dia de cada mês seguinte ao da aquisição dos medicamentos pelos beneficiários, um documento comprovativo de todos os montantes a pagar a título de comparticipação em medicamentos;

d) Informar os utentes que revelem dificuldades na aquisição de medicamentos sobre a existência da comparticipação municipal em medicamentos.

Artigo 24.º

Deveres dos beneficiários

1 — No âmbito do presente Regulamento constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar o Município sempre que se verifique a alteração de alguma das condições que determinou a concessão da comparticipação;

b) Recorrer ao serviço de ação social do Município sempre que haja alguma situação anómala durante a concessão do apoio;

c) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;

d) Informar o Município sobre a perda, roubo ou extravio do cartão.

2 — Os deveres referidos no número anterior devem ser exercidos no prazo máximo de 10 dias a contar da ocorrência dos factos aí previstos.

Artigo 25.º

Direitos dos beneficiários

No âmbito do presente Regulamento constitui direito dos beneficiários gozar de uma comparticipação através da atribuição de um desconto correspondente a 50 % do encargo na aquisição mediante receita médica de medicamentos comparticipados pelo SNS, até atingir o montante total da comparticipação atribuída.

CAPÍTULO VI

Regime sancionatório

Artigo 26.º

Cessação do direito de comparticipação

Constituem causas de cessação do direito de comparticipação em medicamentos, designadamente:

a) A alteração de alguma das condições que determinou a concessão da comparticipação;

b) A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos para obtenção do apoio, e ainda a ocultação de elementos da situação financeira, patrimonial e social do agregado familiar do beneficiário;

c) O recebimento de um outro benefício concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento de tal facto ao Município, e ponderadas as circunstâncias se considerar justificada a acumulação;

d) A falta de apresentação de documentação solicitada ou a falta de prestação de esclarecimentos, dentro dos prazos fixados para o efeito;

e) A transmissão ou utilização do cartão por terceiros;

f) Óbito do respetivo titular.

Artigo 27.º

Regime sancionatório

As circunstâncias previstas no artigo anterior do presente Regulamento terão como consequência a perda do direito à comparticipação em medicamentos, podendo ainda determinar-se a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos indevidamente, acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor, e a interdição por um período de

dois anos de receber qualquer apoio do Município, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal se aplicável.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 28.º

Comunicações e notificações

1 — Além das formas de notificação previstas no presente Regulamento, as outras comunicações e notificações podem ser efetuadas por correio para o domicílio indicado nos requerimentos de candidatura para a atribuição de participação em medicamentos, salvo nos casos em que haja prévio consentimento para que sejam efetuadas por correio eletrónico para a caixa postal eletrónica indicada no mencionado requerimento.

2 — As comunicações e notificações mencionadas no número anterior consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, a qual será junta ao processo de concurso;

b) No 3.º dia posterior à data de expedição indicada pelos serviços postais, quando efetuadas através de carta simples.

3 — Não podendo efetuar-se as comunicações e notificações por via eletrónica, designadamente por impossibilidade de obtenção do recibo de entrega, estas serão realizadas por correio para o domicílio.

4 — Qualquer alteração ao endereço eletrónico e domicílio indicados, deverão ser comunicados sob pena das comunicações e notificações se considerarem efetuadas para todos os efeitos legais.

Artigo 29.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos previstos no presente Regulamento são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e as omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal, com recurso às normas gerais de interpretação e integração.

Artigo 31.º

Remissões

As referências legislativas constantes do presente Regulamento feitas para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos legais.

208792368

Regulamento n.º 448/2015

Alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Eng. Augusto H. Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, no uso da competência prevista na

alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 29 de junho de 2015, no uso da competência que lhe confere a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de maio de 2015.

O referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação. Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção, em boletim da autarquia local, no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Monção.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto H. Oliveira Domingues*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Nota justificativa

O tarifário dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas, atualmente em vigor, não tem em consideração a dimensão da família, penalizando fortemente os consumos mais elevados por habitação.

A Câmara Municipal assumiu no âmbito do Relatório do Orçamento Municipal para o ano de 2015, a criação de um tarifário especial para famílias numerosas, em que o número de elementos que constitui o agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.

A criação de um tarifário familiar tem como objetivo garantir a igualdade tarifária das famílias numerosas, especialmente pelo facto de serem mais pessoas a consumir água e/ou a produzir águas residuais no mesmo local, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais aos utilizadores finais domésticos, residentes no concelho de Monção.

O tarifário especial para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, em 1 m³ no 1.º escalão, e 2 m³ nos 2.º e 3.º escalões.

O acesso à tarifa familiar não está dependente dos rendimentos do agregado familiar e é aplicável quando solicitado pelo utilizador final doméstico interessado, nos casos em que a composição do respetivo agregado familiar seja igual ou superior a 5 (cinco) pessoas.

Além da previsão do tarifário para famílias numerosas, torna-se necessário estabelecer e definir as condições e o procedimento aplicáveis na atribuição da tarifa familiar dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas, e como tal impõe-se introduzir uma alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, procedendo-se ao aditamento de dois artigos no diploma mencionado.

Em cumprimento do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente alteração ao Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de 30 dias.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, nas suas redações em vigor, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2015 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2015 foi aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2004 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2004.

Aditamento ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

É aditado ao Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais os artigos 161.º-A e 161.º-B, com a seguinte redação:

«Artigo 161.º-A

Tarifa familiar

1 — A EG disponibiliza tarifários para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.

2 — A tarifa familiar consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

- a) 1 m³ no 1.º escalão;
- b) 2 m³ nos 2.º e 3.º escalões.

3 — Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal ou que tenham residência permanente na habitação servida.

Artigo 161.º-B

Acesso à tarifa familiar

1 — Podem beneficiar da aplicação da tarifa familiar os utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos, e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de um contrato de fornecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas celebrado com a EG, para um local de consumo correspondente ao domicílio fiscal ou à residência permanente de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Não apresentar situações de incumprimento contratual para com a EG;
- c) Não estar ou ter estado envolvido em situações fraudulentas relativas aos serviços prestados.

2 — Para beneficiar da tarifa familiar os utilizadores finais domésticos devem entregar à EG o requerimento devidamente preenchido, cujo modelo é fornecido pela referida entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do utilizador e de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia da última declaração de IRS, e respetiva nota de liquidação (ou declarações de IRS e respetivas notas de liquidação quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar), ou na sua ausência declaração de isenção emitida pelo serviço de finanças;
- c) Atestado de residência e de composição do agregado familiar emitido pela Freguesia da área de residência;
- d) Outros documentos considerados relevantes.

3 — Os requerimentos são analisados pelos serviços municipais que emitem parecer devidamente fundamentado e remetem ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competência delegada, para efeitos de deliberação, sendo os requerentes notificados da decisão.

4 — A aplicação da tarifa familiar é válida para apenas um local de consumo, pelo período máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada sucessivamente, a pedido do beneficiário, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade, devendo para o efeito ser apresentada a prova, nos termos definidos no n.º 2, de que se mantêm as condições que determinaram a sua atribuição.

5 — Constituem causa de cessação da aplicação da tarifa familiar, designadamente:

- a) A alteração das condições que determinaram a sua atribuição previstas no n.º 1;
- b) A não renovação nos termos do número anterior;
- c) A falta de apresentação de documentação solicitada ou a falta de prestação de esclarecimentos, dentro dos prazos fixados para o efeito;
- d) A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos para obtenção da tarifa familiar.

6 — Os utilizadores deverão informar a EG sempre que se verifique a alteração de alguma das condições que determinou a concessão da tarifa familiar.

7 — A EG poderá, a todo o tempo, promover ações de verificação do cumprimento dos requisitos de acesso dos beneficiários à tarifa familiar.»

208792205

Regulamento n.º 449/2015

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação

Eng. Augusto H. Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 29 de junho de 2015, no uso da competência que lhe confere a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de maio de 2015.

O referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação. Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção, em boletim da autarquia local, no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Monção.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto H. Oliveira Domingues*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação prevê no artigo 4.º um conjunto de isenções de taxas que podem ser concedidas pela Câmara Municipal a pedido dos interessados de forma devidamente fundamentada.

A alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento prevê a isenção de taxas para jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, quando se trate de edificação para habitação própria permanente, em 100 % para recuperação de habitação existente, e 50 % para construção nova.

A Câmara Municipal assumiu, no âmbito do Relatório do Orçamento Municipal para o ano de 2015, o compromisso de alterar o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação quanto à isenção prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º, determinando que a isenção seja apenas concedida para a reconstrução de prédios existentes cuja estimativa de custo não ultrapasse um valor a definir.

Assim, a idade deixa de ser um fator determinante na concessão da referida isenção, eliminando-se ainda a isenção parcial para construções novas.

A alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º passa a prever uma isenção total de taxas para obras de reconstrução de edificação existente destinada a habitação própria, entendendo-se por obras de reconstrução, as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas. E, por outro lado, a isenção só será atribuída para obras de reconstrução de edificação existente destinada a habitação própria cuja estimativa do custo total da obra seja igual ou inferior a € 60.000,00.

O valor da estimativa do custo total da operação foi calculado com base numa edificação com uma área bruta de reconstrução de 200 m², considerando um valor médio de reconstrução por metro quadrado de € 300.

Em cumprimento do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente alteração ao Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de 30 dias.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (regime jurídico da urbanização e edificação), nas suas redações em

vigor, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2015 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2015 foi aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, aprovado, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2004 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2004.

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação

O artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Isonções dependentes de pedido

- 1 — »
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)
 j)
 l) As obras de reconstrução de edificação existente destinada a habitação própria cuja estimativa de custo seja igual ou inferior a € 60.000,00.
- 2 — »
 208792238

Regulamento n.º 450/2015

Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção

Eng. Augusto H. Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 29 de junho de 2015, no uso da competência que lhe confere a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que o projeto de alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de maio de 2015.

O referido Regulamento entrará em vigor 5 dias após a sua publicação. Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção, em boletim da autarquia local, no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Monção.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto H. Oliveira Domingues*.

Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, estabelece o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio aprovar o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e

restauração (RJACSR), sistematizando num único diploma a regulamentação referente a atividades de comércio, serviços e restauração da área da economia, criando ainda para a generalidade destas atividades de comércio e de serviços procedimentos padrão sujeitos a trâmites de aplicação geral. Este diploma, entre outras medidas, veio introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, procedendo, a par da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos, a uma descentralização da decisão de limitação dos horários, prevendo, assim, que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro impõe-se aos municípios diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal. Assim, atenta as alterações legislativas introduzidas, e sem descurar os princípios do interesse público e da livre iniciativa privada, o equilíbrio e a harmonização dos agentes económicos, os interesses dos consumidores e a proteção da segurança e qualidade de vida dos municípios, é necessário atualizar o Regulamento dos Horários de Funcionamentos dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção, procedendo-se à revisão do teor de alguns artigos.

Considerando a existência no concelho de vários edifícios em que estabelecimentos de comércio, prestação de serviços, de restauração ou de bebidas coexistem com zonas habitacionais, e por outro lado perante situações de conflitos geradas por fontes de ruído provenientes de estabelecimentos e reveladas por reclamações da população local, o Município tem o dever, se não de eliminar todos os incómodos naturais que, inevitavelmente resultam da proximidade entre habitações e estabelecimentos potencialmente ruidosos, pelo menos de confinar esse incómodo em limites razoáveis. Assim, as restrições aos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas instituídas no presente Regulamento, afiguram-se como uma medida proporcional e equilibrada que visa harmonizar o funcionamento dos estabelecimentos com a componente habitacional, reforçando a segurança, atenuando a incomodidade e provendo a efetiva proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Em cumprimento do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente alteração ao Regulamento foi sujeita a audiência dos interessados, tendo-se consultado a Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Monção e Melgaço (ACICMM), a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e as Freguesias do concelho de Monção.

A alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamentos dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção foi ainda submetida a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, e ainda na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas redações em vigor, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2015 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2015 foi aprovada a alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção, aprovado, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2013 e por deliberação da Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2013.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 8.º, 9.º, 11.º, 14.º, 17.º e 21.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção é elaborado e aprovado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, e ainda na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas redações em vigor.

Artigo 2.º

[...]

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, situados na área do concelho de Monção, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 4.º

[...]

- a)
- b) Estabelecimentos do Grupo 2 — Estabelecimentos de restauração ou de bebidas — restaurantes, marisqueiras, casas de pasto, pizzarias, snack-bars, self-services, eat-drivers, take-away, fast-food, bares, cafés, cervejarias, tabernas, casas de chá, confeitarias, pastelarias, gelatarias e botiques de pão quente e outros estabelecimentos similares;
- c) Estabelecimentos do Grupo 3 — Estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança — clubes noturnos, boîtes, cabarets, discotecas, dancings, casas de fado e outros estabelecimentos análogos;
- d)
- e)

Artigo 8.º

[...]

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situe, pode restringir os limites fixados no artigo 5.º, os quais podem vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

- 2 —
- a)
- b)
- c)
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 9.º

[...]

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situe, pode alargar os limites fixados no artigo 5.º, os quais podem vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —

Artigo 11.º

[...]

1 — A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa de horário de funcionamento não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

2 — (Revogado.)

3 —

4 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 14.º

[...]

1 —

a) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1500, para pessoas coletivas, a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 11.º;

b)

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

Artigo 17.º

[...]

Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

Artigo 21.º

[...]

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos legais.»

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Monção.

208792279

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 8083/2015

Por meu despacho de 7 de maio de 2015 e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Informática, com o trabalhador Davide de Jesus Matos Rosa, Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

9 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

308785694

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 8084/2015**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 06 de julho de 2015, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, a produzir efeitos a 29 de agosto de 2015 e com término a 28 de agosto de 2018, no cargo de:

Dr.ª Maria Irene Figueira Bártolo, Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde.

08 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308786714

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**Edital n.º 673/2015****Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos no Concelho de Pedrógão Grande**

Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande torna público que, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em Apreciação Pública, o projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos no Concelho de Pedrógão Grande com vista à recolha de observações e sugestões aprovado em Reunião de Câmara de 11/06/2015.

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República*. O referido projeto encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento, e no site do Município (www.cm-pedrogaogrande.pt). Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

06 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

308784398

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA**Regulamento n.º 451/2015**

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, torna público, que por deliberação do executivo municipal de 28 de maio de 2015, e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi aprovado regulamento municipal de zonas de estacionamento de duração limitada.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**Nota justificativa**

Tendo em conta o acréscimo de viaturas em circulação, verifica-se uma crescente dificuldade no ordenamento do estacionamento nas zonas comerciais e de serviços.

O reforço da oferta de parques de estacionamento livre em zonas próximas dos arruamentos comerciais não tem sido fator de dissuasão suficiente para motivar os condutores a parquear as suas viaturas sem custos nesses locais onde a pressão sobre o estacionamento é menor.

Por outro lado, as novas realidades tecnológicas tornam necessário criar meios alternativos de pagamento e de controlo do estacionamento que implicam a definição de normas regulamentares que assegurem a

eficaz prestação do serviço com um racional e eficiente dispêndio de recursos por parte das entidades gestoras das zonas de estacionamento limitado.

Pretende-se, em suma, aliviar a pressão sobre as zonas de estacionamento mais próximas das artérias com maior pendó comercial ou de serviços onde os períodos de estacionamento deverão ser, tendencialmente, de menor duração, deslocando para os parques livres situados em zonas mais desafogadas o estacionamento de média e longa duração.

Tais medidas traduzir-se-ão em menores custos para os utentes, tanto diretos como indiretos, potenciando o acesso dos utentes às zonas de comércio e serviços e com menores impactos no meio ambiente.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Legislação habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *ee*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos artigos 70.º, 71 e 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/96 de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de janeiro, Retificação n.º 1-A/98 de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 162/2001 de 22 de maio, Retificação n.º 13-A/2001 de 24 de maio, Decreto-Lei n.º 265-A/2001 de 28 de setembro, Retificação n.º 19-B/2001 de 29 de setembro, Lei n.º 20/2002 de 21 de agosto, Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 113/2008 de 01 de julho, Decreto-Lei n.º 113/2009 de 18 de maio, Lei n.º 78/2009 de 13 de agosto, Lei n.º 46/2010 de 07 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2011 de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 138/2012 de 5 de junho e Lei n.º 72/2013 de 03 de setembro, e ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e da alínea *d*) n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006 de 19 de dezembro.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento define as normas aplicáveis ao estacionamento de duração limitada nas vias e espaços públicos viários no concelho de Peso da Régua.

Artigo 3.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Zona de estacionamento de duração limitada — Vias e espaços públicos viários devidamente sinalizados nos termos da lei aplicável, onde apenas é permitido o estacionamento, gratuito ou tarifado, em determinados períodos de permanência e em que existam limites máximos de tempo de permanência dos veículos em conformidade com o Anexo I do presente Regulamento;

Lugar de estacionamento de duração limitada — Espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente;

Zonas especiais de estacionamento — Vias e espaços públicos viários com características de exploração diferenciadas inseridas em zonas de estacionamento de duração limitada;

Comerciantes — Pessoas coletivas proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração, que explorem um espaço comercial não integrado em centro comercial numa zona de estacionamento de duração limitada;

Título de estacionamento — Comprovativo do pagamento do estacionamento de duração limitada;

Título eletrónico de estacionamento — Comprovativo eletrónico do pagamento do estacionamento de duração limitada, obtido através de meios eletrónicos e válido apenas para o período indicado e zona selecionada.

Artigo 4.º

Período de estacionamento de duração limitada

1. Os períodos de estacionamento de duração limitada encontram-se fixados no Anexo I ao presente Regulamento que dele faz parte integrante.

2. O Município reserva-se o direito de alterar o período máximo de duração de estacionamento, sempre que a evolução do trânsito e as situações particulares de cada zona o exijam.

Artigo 5.º

Concessão

O Município pode decidir concessionar as zonas de estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como a fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Zonas de estacionamento de duração limitada

Artigo 6.º

Criação de zonas de estacionamento de duração limitada

1. As zonas de estacionamento de duração limitada serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

2. A Câmara Municipal pode alterar os limites geográficos do estacionamento de duração limitada, criar zonas especiais, bem como os respetivos preços, períodos e limites de estacionamento.

Artigo 7.º

Composição das zonas de estacionamento de duração limitada

Das zonas de estacionamento de duração limitada estabelecidas pela Câmara Municipal, fazem parte integrante:

1. Lugares de estacionamento com duração limitada e tarifário fixado no Anexo I;
2. Lugares reservados a operações de carga e descarga de utilização gratuita;
3. Lugares destinados a motociclos, ciclomotores e velocípedes.

Artigo 8.º

Classe de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

1. Os veículos automóveis ligeiros, com exceção de caravanas e autocaravanas;
2. Os veículos automóveis de mercadorias e mistos de peso bruto até 3500 kg, para operações de carga e descarga;
3. Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.

SECÇÃO I

Título de Estacionamento

Artigo 9.º

Título de estacionamento

1. O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento.

2. O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito.

3. Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra equipamento, desde que instalado na mesma zona.

4. Em caso de avaria de todos os equipamentos numa determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, o título de estacionamento, deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

Artigo 10.º

Título eletrónico de estacionamento

1. De forma a facilitar e diversificar o modo de pagamento, poderão ser colocados à disposição dos utentes por parte do Município ou do concessionário, se existir, formas alternativas de pagamento do estacionamento.

2. Dessas formas alternativas poderão constar o pagamento através de aplicações para telemóveis *smartphones*, sítio público na Internet e *contact center* ou outras.

3. Na modalidade de pagamento através de aplicações para telemóveis *smartphones*, o utente deve identificar-se perante o sistema, selecionar o período e o local de estacionamento.

4. Na modalidade de pagamento através de sítio público na Internet, o utente deverá aceder ao endereço disponibilizado e previamente publicitado, identificar-se perante o sistema, selecionar o período e o local de estacionamento.

5. Na modalidade de pagamento através do *contact center*, o utente deve efetuar uma chamada com o número previamente registado para o telefone disponibilizado e previamente publicitado, devendo informar o período e o local de estacionamento.

6. A utilização dos títulos eletrónicos de estacionamento implica um prévio registo (*on-line*) no sítio público na Internet da Câmara Municipal, do Concessionário, se existir, ou através de aplicações de *software* disponibilizadas gratuitamente, bem como a criação de um cartão virtual, que deverá dispor de saldo que cubra a operação efetuada.

7. O carregamento de valores no cartão virtual será efetuado por qualquer quantia nos terminais *Multibanco* ou agentes *payshop*.

Artigo 11.º

Validade dos títulos de estacionamento

1. O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado ou, tratando-se de título eletrónico de estacionamento, pelo tempo selecionado.

2. Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá abandonar o lugar ocupado ou adquirir novo título de estacionamento, no caso de não ter esgotado o período máximo de estacionamento autorizado no mesmo local.

Artigo 12.º

Sistema de alerta

1. Tratando-se de título eletrónico de estacionamento, será emitido um alerta de finalização dos períodos pagos e, entretanto, caducados.

2. O sistema de alerta é escolhido pelo utente de entre os colocados à sua disposição, correio eletrónico ou SMS, recaindo sobre este a escolha do mais apropriado.

3. Para efeitos de exequibilidade do ponto anterior, deve o utente fornecer à Câmara Municipal ou ao Concessionário, se existir, os dados necessários ao completo sucesso da operação de alerta.

4. No caso de não ter sido esgotado o período máximo de permanência no mesmo local, é dada a possibilidade de obter novo título eletrónico de estacionamento pelos métodos referidos no artigo 10.º

SECÇÃO II

Preços

Artigo 13.º

Valores

1. O utente fica sujeito ao pagamento de um valor pelo estacionamento de duração limitada a cobrar pela Câmara Municipal de Peso da Régua, de acordo com o fixado no Anexo I ao presente regulamento.

2. Os valores poderão ser atualizados anualmente de acordo com o valor da inflação estipulada pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 14.º

Isenção de pagamento (parquímetros)

Estão isentos do pagamento de estacionamento de duração limitada:

- a) Veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;
- b) Veículos envolvidos em operações de carga e descarga dentro dos horários fixados e nos lugares destinados a esse fim;
- c) Motociclos, ciclomotores e velocípedes desde que estacionados em lugares destinados a esse fim;
- d) Veículos que sejam propriedade ou estejam em serviço do Município.

SECÇÃO III

**Medidas revitalizadoras do Comércio Tradicional
Zonas Comerciais Abertas**

Artigo 15.º

Cartão de incentivo ao comércio tradicional

1. O Cartão de incentivo ao comércio tradicional consiste na possibilidade dos empresários aderentes se substituírem ao pagamento do estacionamento em nome dos seus clientes.

2. O Empresário efetua a sua adesão no sítio na Internet da Câmara Municipal ou do Concessionário, caso exista, e escolhe o valor do *plafond* mensal, indicando, obrigatoriamente, os números de telefone que serão utilizados para os contactos.

3. Depois da validação por parte da Câmara Municipal da Régua ou do Concessionário, caso exista, é atribuído um utilizador, um código secreto e dados para o pagamento, obrigatoriamente no multibanco, *home banking* ou *payshop*, ficando imediatamente ativo após confirmação da transação.

4. A Câmara Municipal de Peso da Régua publicará no seu sítio na Internet a lista atualizada das Empresas aderentes, bem como poderá fornecer cartazes publicitários para afixação em local bem visível.

Artigo 16.º

**Utilização do cartão de incentivo
ao comércio tradicional**

1. Por solicitação do cliente ou por iniciativa própria, o empresário ou os seus colaboradores informam este que poderá usufruir de um determinado período de estacionamento pago.

2. Esse período nunca poderá ter início há mais de 15 minutos relativamente à hora de estacionamento.

3. Simultaneamente, o empresário ou os seus colaboradores informam telefonicamente ou por meios eletrónicos a Câmara Municipal ou o Concessionário, caso exista, para o número do *contact center* da matrícula do cliente, bem como do período facultado.

4. A operação será bem sucedida caso o empresário ou os seus colaboradores *i)* liguem dos números de telefone previamente indicados e *ii)* indiquem o código secreto previamente fornecido.

5. A Câmara Municipal ou o Concessionário, caso exista, colocarão à disposição do empresário e dos seus colaboradores um sistema automatizado na receção das chamadas e identificação informática do número chamador que permita um redobrado controlo e segurança do sistema, bem como um rápido e eficaz atendimento.

6. Tendo em vista a resolução de conflitos, deve a operação telefónica ser gravada de forma automática, salvo reserva expressa de qualquer das partes.

7. Opcionalmente, a Câmara Municipal de Peso da Régua ou o Concessionário, caso exista, disponibilizam um portal na internet onde, após boa validação com utilizador e *password*, o próprio empresário ou os seus colaboradores poderão introduzir a matrícula e o período de estacionamento que pretendem oferecer ao seu cliente.

Artigo 17.º

**Título eletrónico de estacionamento e cartão
de incentivo ao comércio tradicional**

1. O bilhete eletrónico de estacionamento e o cartão de incentivo ao comércio tradicional caducam sempre que se alterem os pressupostos em que se basearam a sua atribuição e não estejam a ser respeitadas as normas deste regulamento.

2. Em caso algum serão aceites como beneficiárias desta prerrogativa as viaturas do próprio empresário bem como dos seus colaboradores.

CAPÍTULO III

Estacionamento proibido e em infração

Artigo 18.º

**Estacionamento proibido em zonas
de estacionamento de duração limitada**

É proibido o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;

b) De veículos por período superior ao permitido pelo Anexo I ao presente Regulamento;

c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pelo Município;

d) De veículos utilizados para transportes públicos, quando não autorizados pelo Município.

Artigo 19.º

Estacionamento em situação de infração

1. Por norma, os utentes deverão efetuar o pagamento e obter o respetivo bilhete (físico ou eletrónico), logo após o estacionamento do veículo.

2. Aquele deve ser colocado no tablier da viatura com a face virada para cima e em local bem visível.

3. O agente fiscalizador, tendo detetado veículos que não cumpriram com o estabelecido no ponto anterior, emite aviso de liquidação, que deve ser pago no prazo máximo de 48 horas.

4. Apenas decorrido esse prazo é que se considerará o veículo em situação de estacionamento abusivo para efeitos do estabelecido no Código da Estrada.

5. Os avisos de liquidação serão emitidos no máximo 2 por dia na zona verde e 1 a cada 2,5 horas na zona vermelha, de acordo com os horários e os valores estabelecidos no Anexo I.

6. O Município ou o Concessionário, caso exista, deverá colocar à disposição do utente, diversas formas de pagamento, nomeadamente multibanco, *payshop* em pelo menos em 4 parquímetros, estrategicamente localizados e amplamente publicitados.

7. Após o pagamento, o aviso de liquidação deve ser imediata e automaticamente anulado do sistema informático.

8. Decorrido o prazo de 48 horas, pode o Município ou o concessionário, caso exista, despoletar todos os mecanismos legais para forçar o utente a pagar o valor em dívida.

9. Sem prejuízo de outras infrações existentes, findo este período devem as forças de segurança, considerar que o veículo está a infringir os normativos deste regulamento e os do Código da Estrada, no que ao estacionamento pago se refere.

10. Aos veículos em zona de estacionamento de duração limitada para além do período de tempo pago ou regulamentarmente estabelecido, aplica-se, com as necessárias alterações, o estipulado nos pontos anteriores.

CAPÍTULO IV

Sinalização

Artigo 20.º

**Sinalização das zonas de estacionamento
de duração limitada**

As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do estipulado no Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 21.º

**Sinalização no interior das zonas de estacionamento
de duração limitada**

No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO V

Fiscalização e penalizações

Artigo 22.º

Agentes de fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento será exercida por agentes municipais, do concessionário, se existir, e pelos agentes das autoridades policiais, mediante solicitação ou não da Câmara Municipal.

2. Todos os intervenientes na fiscalização devem respeitar o estipulado no n.º 4 do artigo 19.º do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Atribuições

Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

- a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
- b) Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- d) Proceder ao registo e emissão do aviso de liquidação nos veículos em situação de incumprimento, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º;
- e) Testemunhar em juízo as situações de incumprimento detetadas;
- f) Participar aos elementos das forças de segurança, as situações de incumprimento graves e com eles colaborar no cumprimento do presente regulamento.

Artigo 24.º

Penalizações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, são puníveis com penalização as seguintes situações:

1. Viaturas estacionadas sem título de estacionamento válido;
2. Viaturas estacionadas com título de estacionamento caducado;
3. Os casos de incumprimento são puníveis de acordo com os valores constantes do Anexo I;
4. Fora do prazo a que se refere o n.º 4 do artigo 18.º os veículos em situação de infração são punidos nos precisos e exatos termos do Código da Estrada.

Artigo 25.º

Remoção de veículos

O veículo que se encontre em situação de estacionamento abusivo poderá ser bloqueado ou removido nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

Regulamentos específicos

O Município pode elaborar regulamentos específicos para as zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 27.º

Competências

Compete ao Município e às entidades legalmente habilitadas executar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Interpretação e lacunas

As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Peso da Régua, salvo se esta competência não tiver sido delegada no seu presidente ou ao membro do executivo com o referido pelouro.

Artigo 29.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares bem como todas as deliberações e despachos que contrariem o preceituado no presente regulamento.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Zona Vermelha**Dias úteis das 8 às 19 h. Sábados das 8 às 14 h****Parquímetros**

Valor por hora (estacionamento limitado a 2,5 horas) — 0,40€.
Valor mínimo para pagamento — 0,10€.

Pagamentos das penalizações

- a) Veículo detetado a cada 2,5 horas (sem título de estacionamento) — 4,00€.
- b) Veículo detetado a cada 2,5 horas (título de estacionamento com tempo excedido) — 4,00€ (menos o valor pago).

Zona Verde**Dias úteis das 9 às 12.30 h e das 14 às 19 h
Sábados das 8 às 14 h****Parquímetros**

Valor por hora (sem limite temporal de estacionamento) — 0,40€.
Valor mínimo para pagamento — 0,10€.

Pagamentos das penalizações

- a) Veículo detetado entre as 9 h e as 12.30 h (sem bilhete) — 1,40€.
- b) Veículo detetado entre as 14 h e as 19 h (sem título de estacionamento) — 2,00€.
- c) Veículo detetado entre as 9 h e as 12.30 h (título de estacionamento com tempo excedido) — 1,40€ (menos o valor pago).
- d) Veículo detetado entre as 14 h e as 19 h (título de estacionamento com tempo excedido) — 2,00€ (menos o valor pago).

208790489

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 8085/2015**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 8 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor na categoria de Assistente Operacional (Coveiro), da carreira geral de Assistente Operacional.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Ao ocupante do posto de trabalho competirá abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério; Escavar no solo uma vala com dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás, enxadas ou máquina apropriada; Introduzir cal ou outro produto apropriado no caixão, fechá-lo e fazer descer, através de cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais, lavá-los e colocá-los numa urna e depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação do cemitério.

2 — HABILITAÇÕES literárias exigidas: Escolaridade obrigatória em função da idade.

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008,

de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e demais legislação aplicável.

5 — Local de Trabalho — As funções serão exercidas na área do Município de Ponte de Sor.

6 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no artigo 24.º da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no município.

7 — Requisitos de Admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no *site* www.cm-pontedor.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.

9.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso de trabalhadores em situação de requalificação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do cartão com o número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ponte de Sor, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.4 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são os seguintes: Prova Prática de Conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção pública (EPS).

a) A Prova Prática Conhecimentos, revestirá a forma prática e de simulação, considerando parâmetros de avaliação tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, consistirá na abertura de coval de acordo com as regras e dimensões exigidas no Regulamento dos Cemitérios Municipais, terá a duração máxima de cento e vinte minutos, será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a seguinte ponderação:

Muito bem executada — 16 a 20 valores;

Bem executada — 13 a 15,9 valores;

Razoavelmente executada — 10 a 12,9 valores;

Executada com deficiências — 1 a 9,9 valores;

Não executada — 0 valores.

b) A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Seleção pública visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção pública será realizada pelo júri. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Parâmetros a avaliar:

a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar — 4 valores;

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;

Satisfaz — 2 a 2,9 valores;

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores;

b) Interesse e experiência profissional — 4 valores;

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;

Satisfaz — 2 a 2,9 valores;

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores;

c) Capacidade de expressão — 4 valores;

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;

Satisfaz — 2 a 2,9 valores;

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores;

d) Espírito de iniciativa — 4 valores;

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;

Satisfaz — 2 a 2,9 valores;

Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores;

e) Preocupação pela valorização e atualização profissional — 4 valores;

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores;

Satisfaz — 2 a 2,9 valores;

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores.

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção pública resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d + e$$

11.1 — Ordenação Final — A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PPC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PPC = Prova Prática de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção pública

12 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos antes referidos: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção pública.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

Escolaridade obrigatória em função da idade ou curso que lhe seja equiparado — 16 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 1 < 0 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração > a 35 horas — 10 + 2 valores/cada ação;

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a 20 valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores

De 4 a 6 anos — 14 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho

a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

Desempenho Inadequado — 5 valores

Desempenho Adequado — 15 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá classificação de 12 valores.

b) Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;

Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;

Reduzido — 8 valores;

Insuficiente — 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Seleção pública será avaliada e classificada nos termos previstos no ponto 13, alínea c).

12.1 — A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção pública

13 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (primeiro os candidatos colocados em requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Composição do júri:

Presidente — António Miguel de Almeida Ministro, Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos — João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal e Domingos Mendes Semedo Bachelli, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes — Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado Geral Operacional e Paulo Jorge de Matos Bispo, Fiscal Municipal de 1.ª Classe.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização

da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos impostos pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Ponte de Sor e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

308787987

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 8086/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que por meu despacho de 25 de março de 2015 precedido de pareceres prévios favoráveis do trabalhador e do respetivo serviço de origem foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na categoria, do agente municipal de 2.ª classe, Vítor Daniel Nogueira Vieira no mapa de pessoal do Município da Póvoa de Varzim, com efeitos a 1 de julho de 2015, tendo -se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas. Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja colocado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e entre os níveis 5 e 7 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

13 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

208792521

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 452/2015

Nos termos do artigo 139.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento de Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial, aprovado pela assembleia municipal na sua sessão de ordinária de 2015/06/25, mediante proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2015/05/20, conforme consta do edital n.º 322/2015, datado de 2015/07/01, cujo projeto foi submetido a discussão pública mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 2014/05/12, do aviso n.º 3698/2015.

Regulamento de Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial

Nota justificativa

A publicidade é, nos dias de hoje, uma ferramenta de extrema importância para os agentes económicos, pois se bem utilizada é capaz de promover o crescimento, a inovação e de estimular a criatividade e a concorrência.

No entanto, a crescente utilização da publicidade tornou premente a necessidade de criar regras claras sobre esta matéria. Também o Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, que regula a iniciativa “licenciamento zero” introduziu novas normas, simplificando o regime de afixação das mensagens publicitárias.

Aliado a estes fatores temos um regulamento que data de 1998 e que se apresenta desajustado daquela que é a realidade dos nossos dias.

Justifica-se desta forma reponderar a atividade publicitária na área do município, procedendo-se a uma reanálise dos seus critérios numa perspetiva de valorização da imagem urbana do território. Reconhecendo-se todas estas questões e dada a necessidade de dotar o município de instrumentos claros que permitam o controlo da afixação das mensagens publicitárias visando a salvaguarda do interesse público, a segurança, a estética, o enquadramento urbanístico, paisagístico e ambiental, bem como a satisfação das exigências cada vez maiores dos municípios na procura da melhoria das condições de vida, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento.

A competência para a elaboração do regulamento é atribuída à câmara municipal.

A assembleia municipal tem competência para aprovar regulamentos sob a proposta da câmara municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O projeto de Regulamento foi precedido de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, conforme consta do Edital n.º 235/2014, de 5 de maio de 2014 e do Aviso n.º 5935/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 12 de maio de 2014.

Em sede de audiência dos interessados foram ouvidas, mediante notificação para pronúncia sobre o projeto regulamentar, as juntas de freguesia do concelho, não tendo sido rececionados quaisquer contributos.

Em sede de apreciação pública a Coligação Novo Rumo apresentou sugestões e contributos ao projeto de regulamento.

CAPÍTULO I

Disposição gerais

Artigo 1.º

Aplicação do Regulamento

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa em conjunto com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, no Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro com as devidas alterações legais e no Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os regimes a que fica sujeita a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do município de Vila Franca de Xira.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade de natureza comercial quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários desde que seja visível ou audível do espaço público sob jurisdição municipal.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos cujos proprietários ou possuidores tenham residência, sede, delegação ou

qualquer outra forma de representação na área do município ou utilizem os veículos com fins exclusivamente publicitários.

3 — Estão excluídos do âmbito do presente Regulamento:

- a) A afixação de mensagens sem fins comerciais;
- b) A afixação de mensagens de propaganda política, sindical e religiosa;
- c) As mensagens e dizeres divulgados através de editais, notificações e demais formas de informação que se relacionem direta ou indiretamente com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- d) A difusão de comunicados, notas oficiais ou outros esclarecimentos sobre a atividade de órgãos de soberania e da administração central, regional ou local.

Artigo 4.º

Definições

- a) «Anúncio eletrónico», o sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV, vídeo e similares;
- b) «Anúncio iluminado», o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
- c) «Anúncio luminoso», o suporte publicitário que emita luz própria;
- d) «Balão, insuflável e semelhantes», todos os suportes que, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;
- e) «Bandeirola», o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
- f) «Cartaz», toda a mensagem publicitária ou de propaganda, inscrita em papel, tela ou plástico, para afixação;
- g) «Chapa», o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;
- h) «Espaço contíguo à fachada» para efeito de dispensa de licenciamento da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, corresponde ao espaço que, situado junto à fachada do estabelecimento, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, e que se estende até à primeira barreira física ou até ao máximo de 5 m;
- i) «Letras soltas ou símbolos», a mensagem publicitária não luminosa diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou nas janelas;
- j) «Múpi», dispositivo concebido para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;
- k) «Painel ou Outdoor», dispositivo constituído por uma superfície para fixação de mensagens publicitárias, envolvido ou não por uma moldura e por uma estrutura de suporte, podendo ser estático ou rotativo;
- l) «Pendão», o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;
- m) «Placa», o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;
- n) «Placa de sinalização direcional publicitária», a placa de definição da direção de determinado estabelecimento comercial ou empresa;
- o) «Publicidade» toda e qualquer forma de comunicação efetuada por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal com o objetivo direto ou indireto de promover quaisquer bens ou serviços, tendo em vista a sua comercialização ou alienação e de promover ideias, princípios, marcas, iniciativas ou instituições, bem como toda e qualquer forma de comunicação, promovida pela Administração Pública que tenha por objetivo, direto ou indireto, promover o fornecimento de bens ou serviços;
- p) «Publicidade sonora», a atividade publicitária que utilize o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;
- q) «Sanefa», o elemento vertical de proteção contra agentes climáticos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;
- r) «Suporte publicitário», o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;
- s) «Tarja», o suporte gráfico atravessando aereamente a via pública;
- t) «Tabuleta», o suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;
- u) «Unidades móveis publicitárias», os veículos automóveis e outros meios de locomoção exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;
- v) «Outros suportes publicitários», todos os veículos ou objetos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídos nas alíneas anteriores;
- w) «Zona Especial de Proteção», os bens imóveis classificados beneficiam de uma zona especial de proteção (ZEP) que pode ser estabelecida em

simultâneo com a decisão final do procedimento de classificação, ou fixada no prazo máximo de 18 meses a contar da data da publicação da decisão final do mesmo, através de portaria, e assegura o enquadramento paisagístico do bem imóvel e as perspetivas da sua contemplação, abrangendo os espaços verdes que sejam relevantes para a defesa do respetivo contexto;

x) «Zonas de Proteção», são servidões administrativas de proteção de 50 m, contados a partir dos limites externos dos bens móveis e imóveis classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, nas quais não podem ser concedidas pelo município nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

CAPÍTULO II

Princípios e critérios

Artigo 5.º

Princípio geral

Os regimes previstos no presente Regulamento visam definir os critérios de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial numa perspetiva de qualificação do espaço público visando o respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas na área do município de Vila Franca de Xira.

Artigo 6.º

Crítérios gerais

1 — Salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

- a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente, os de interesse público, nacional ou municipal;
- b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura;
- c) Imóveis onde funcionem serviços públicos;
- d) Nas estátuas ou monumentos;
- e) Edifícios religiosos ou cemitérios.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente, quando se trate:

- a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
- b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;
- c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias não será permitida, ainda, nos casos em que se localizem:

- a) Em suportes de sinalização, sinais de trânsito, semáforos, postes e candeeiros de iluminação pública e mobiliário urbano público;
- b) No interior de rotundas;
- c) Nos parques para contentores, nos contentores e outros equipamentos dos ecopontos;
- d) Em elementos naturais, nomeadamente árvores, rochas e pedras;
- e) Em muros de suporte e taludes.

4 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

5 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- a) Afetar a iluminação pública;
- b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
- c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida;
- d) Prejudicar a circulação rodoviária e ferroviária;
- e) Prejudicar a segurança de pessoas e bens;
- f) Prejudicar as zonas verdes e as árvores;
- g) Prejudicar o acesso e as vistas de imóveis contíguos;
- h) Causar prejuízos a terceiros.

6 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode:

a) Provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais ou locais designadamente praças, estátuas, edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas.

7 — Quando a inscrição ou afixação de publicidade exija a execução de obras de construção civil sujeitas a controlo prévio, não poderá aquela ser licenciada sem que o procedimento urbanístico tenha sido concluído favoravelmente, ficando aquela condicionada à emissão prévia desta.

8 — A publicidade no exterior das rotundas terá de obedecer às regras do Código da Estrada, às disposições normativas do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, e ao disposto no Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, com as devidas alterações legais.

9 — Nas zonas de proteção (ZP) e zonas especiais de proteção (ZEP) constantes dos anexos I e II ao presente Regulamento, a colocação de publicidade está condicionada a parecer prévio vinculativo da Divisão de Cultura, Turismo, Património e Museus do Departamento de Educação e Cultura do município de Vila Franca de Xira e, nas ZEP, também da Direção-Geral do Património Cultural, a solicitar pela câmara municipal.

Artigo 7.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

1 — A instalação de um suporte publicitário deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio.

2 — Em passeios com largura igual ou inferior a 1 m não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

3 — A instalação de um suporte publicitário deve garantir um espaço livre de circulação com a largura mínima de 1,50 m.

Artigo 8.º

Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

1 — É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas abas pendentes dos guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 m × 0,10 m por cada nome ou logótipo.

Artigo 9.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

1 — A difusão de publicidade através de meios sonoros fixos ou móveis deve observar a legislação vigente, nomeadamente a que se refere ao ruído.

2 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

3 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

Artigo 10.º

Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — A instalação das chapas deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios.

3 — A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — As placas só podem ser instaladas ao nível do rés do chão dos edifícios.

5 — Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade.

6 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m;

b) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não excede 0,20 m;

c) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

Artigo 11.º

Condições de instalação de bandeiras

1 — As bandeiras não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades.

2 — As bandeiras devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

3 — A dimensão máxima das bandeiras deve ser de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura.

4 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeira deve ser igual ou superior a 2 m.

5 — A distância entre a parte inferior da bandeira e o solo deve ser igual ou superior a 3 m.

6 — A distância entre bandeiras afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.

Artigo 12.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

1 — A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;

c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

2 — Quando este tipo de suporte publicitário se encontrar a menos de 2,50 m de altura relativamente ao solo, não poderão registar-se quaisquer arestas vivas ou elementos cortantes.

Artigo 13.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder os 2 m;

b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m nem superior a 4 m;

c) Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2 m nem superior a 4 m.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 14.º

Condições para publicidade em unidades móveis ou em veículos automóveis

1 — A unidade móvel de publicidade não poderá ter um comprimento superior a 10 m lineares.

2 — A publicidade inscrita nos meios de locomoção previstos no presente artigo não poderá constituir perigo para a segurança de pessoas e bens, devendo limitar-se ao mínimo essencial, de forma a não desviar

a atenção dos condutores, como também não pode sobrepor-se ou cobrir as superfícies transparentes dos veículos, nomeadamente portas e janelas, com exceção do vidro da retaguarda.

3 — As unidades móveis publicitárias e os veículos automóveis poderão recorrer à utilização de material sonoro, desde que respeitem os limites impostos pela legislação sobre o ruído e sempre em cumprimento do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Condições de instalação de pendões, telas ou lonas, faixas e semelhantes

1 — As telas, lonas e semelhantes obedecem às seguintes condições:

- a) Podem tapar, na totalidade, as empenas cegas;
- b) Não podem ocultar ou serem afixadas em elementos vazados ou salientes em fachadas;
- c) O seu comprimento deve atender à escala da fachada onde se pretende a sua instalação.

2 — Em fachadas, as telas, lonas e semelhantes devem:

- a) Ser verticais e não ultrapassar a largura máxima de 1 m;
- b) Ser utilizadas para divulgação de atividades ou eventos de interesse público, de entidades públicas ou para fins promocionais temporários.

3 — Excecionalmente poderão não ser cumpridas as dimensões previstas na alínea a) do número anterior, desde que não afetem o ambiente e a estética dos locais e espaços envolventes.

4 — A colocação de pendões não poderá constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária devendo a distância entre a parte inferior e o solo ser, no mínimo, de 3 m.

5 — A colocação de faixas de pano, de plástico, papel ou outro material, com o propósito de efetuarem o atravessamento de vias públicas poderá ser admitida apenas quando as mensagens publicitárias anunciem eventos ocasionais, regulares ou não, de natureza efémera, apenas, pelo período máximo de três semanas e desde que sejam instalados a, pelo menos, 4,5 m de altura do pavimento da via e ainda desde que a sua colocação não coloque em perigo a estabilidade dos respetivos suportes.

Artigo 16.º

Condições de instalação de painéis ou outdoors

1 — Os painéis deverão possuir as seguintes dimensões:

- a) 4 m de largura por 3 m de altura;
- b) 8 m de largura por 3 m de altura.

2 — Poderão ser licenciados, excecionalmente, painéis com dimensões distintas dos indicados no ponto anterior, desde que não afetem o ambiente e a estética dos locais pretendidos e respetivos espaços envolventes.

3 — São admitidas saliências nas seguintes condições:

- a) Desde que as mesmas não ultrapassem, na sua totalidade, 1 m para o exterior na área central e 1 m² de superfície;
- b) Desde que não ultrapassem 0,5 m de balanço face ao seu plano.

Artigo 17.º

Condições para distribuição de publicidade em folhetos

A distribuição de folhetos publicitários está sujeita a licenciamento prévio devendo o requerimento mencionar os locais ou zonas onde se pretende proceder à sua distribuição, e o método a utilizar.

CAPÍTULO III

Regimes aplicáveis

Artigo 18.º

Isenção de controlo prévio

1 — Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a registo ou qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia, nos seguintes casos:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas

possuidoras ou detentoras entidades privadas e não sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração, ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

2 — No caso dos bens imóveis, a afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias no próprio bem consideram-se abrangidas pelo disposto na alínea b) do número anterior.

3 — As situações previstas no n.º 1 do presente artigo, devem obedecer aos critérios e disposições previstas no presente Regulamento quanto à afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

Artigo 19.º

Licenciamento

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as restantes situações de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias estão sujeitas ao regime de licenciamento.

CAPÍTULO IV

Licenciamento

Artigo 20.º

Instrução do pedido de licenciamento

1 — A licença para afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias depende da apresentação de requerimento.

2 — O pedido de licenciamento deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome ou designação completa do requerente;
- b) Identificação fiscal;
- c) Residência ou morada da sede do requerente;
- d) Indicação da qualidade em que requer a licença;
- e) Indicação do tipo de suporte e mensagem publicitária a licenciar;
- f) Identificação exata do local onde será efetuada a afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária;
- g) Período de tempo pretendido para a concessão da licença;
- h) Indicação do número do alvará de licença ou autorização de utilização do imóvel, quando for caso disso.

3 — O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva do projeto, com indicação dos materiais a utilizar, formas e cores;
- b) Desenho do suporte publicitário, com indicação da forma, materiais a utilizar, dimensões e/ou balanço para afixação, ou fotomontagem/fotocomposição esclarecedora da situação final pretendida, apresentada em formato A4 ou A3. Em ambos os casos deve indicar o resumo dos textos/mensagens a projetar;
- c) Plantas de localização à escala 1:25000, 1:2000 ou 1:1000, quando disponível, com indicação tão precisa quanto possível do edifício previsto para a afixação, bem como do suporte/dispositivo onde será afixado;
- d) Declaração/termo de responsabilidade emitida pelo requerente em caso de este se responsabilizar por quaisquer danos emergentes causados sobre o município ou terceiros;
- e) Contrato de seguro de responsabilidade civil;
- f) Documento comprovativo da legitimidade do requerente ou autorização do titular da legitimidade, incluindo autorização do condomínio, quando aplicável, concedendo permissão para a inscrição, afixação ou difusão;
- g) No caso de publicidade em unidades móveis publicitárias e veículos automóveis, fotografia da viatura ou fotomontagem aposta em folha A4, mostrando as faces bem visíveis onde a publicidade estiver inscrita ou indicando o local previsto para a colocação, cópia do documento único automóvel ou livrete e título de registo de propriedade.

Artigo 21.º

Elementos complementares

1 — Nos 15 dias subsequentes à data de entrada do requerimento, poderão ser solicitados ao requerente elementos, esclarecimentos ou indicações que se considerem pertinentes para a apreciação do pedido.

2 — A falta de indicação ou apresentação dos elementos ou esclarecimentos referidos no número anterior dentro do prazo que vier a ser concedido, implicará o indeferimento liminar do processo e consequentemente o arquivamento do mesmo.

Artigo 22.º

Consulta a entidades

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda instalar suportes e mensagens publicitárias estiver sujeito a jurisdição de outra(s) entidade(s), deverá solicitar-se parecer sobre o pedido de licenciamento, nos termos da lei.

2 — Os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data do ofício respetivo, findo o qual, no caso de pareceres não vinculativos, poderá o processo prosseguir e ser proferida a decisão sem tais pareceres, não sendo possível, em caso algum, ser violada a lei expressa.

Artigo 23.º

Indeferimento do licenciamento

1 — Constituem motivo de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença a violação de disposições legais e regulamentares e/ou de normas técnicas/critérios gerais e específicos que sejam aplicáveis, bem como a verificação de impedimentos e proibições previstas neste e noutros Regulamentos e diplomas legais.

2 — O pedido de licenciamento ou de renovação pode ainda ser indeferido se existirem débitos por dívidas relacionadas com a publicidade.

3 — A decisão de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença terá de ser sempre fundamentada e comunicada ao requerente.

Artigo 24.º

Decisão final

1 — A decisão final sobre o pedido de licenciamento deverá ser proferida no prazo de 30 dias.

2 — O prazo é contado da data em que o processo estiver devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

3 — A decisão sobre o pedido de licenciamento será notificada, por escrito, ao requerente, no prazo de 8 dias após ter sido proferida.

4 — Em caso de deferimento, a notificação final da decisão tomada deverá incluir o local e o prazo para que o interessado possa proceder ao levantamento do alvará de licença e ao pagamento da taxa respetiva.

5 — O interessado disporá de um prazo de 30 dias, contados da notificação do deferimento, para proceder conforme o disposto no número anterior, findo o qual, se o alvará não for levantado e a taxa liquidada, o processo de licenciamento caducará.

Artigo 25.º

Prazo e renovação da licença

1 — As licenças terão a duração requerida pelo interessado, não podendo contudo ser emitidas por período superior a um ano.

2 — As licenças podem ser automaticamente renovadas por igual período, mediante o pagamento da respetiva taxa, salvo se:

a) O titular for notificado por escrito de decisão diferente, com uma antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo;

b) O titular comunicar, por escrito intenção contrária e com uma antecedência mínima de 15 dias;

c) Se não se mantiverem as características/condições verificadas aquando do licenciamento inicial, devendo, neste caso, ser solicitado novo licenciamento.

Artigo 26.º

Mudança de titularidade

1 — A licença de publicidade é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente.

2 — A mudança de titularidade da licença será somente autorizada nas seguintes situações:

a) Morte;

b) Insolvência;

c) Outra forma de extinção do titular da licença, que não as referidas nas alíneas anteriores, nomeadamente pelo trespasse de universalidade de facto, mas apenas quando o pagamento das taxas devidas se encontrar regularizado, não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto do licenciamento e o requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse e as características/condições se mantenham iguais à do licenciamento inicial;

d) Encontrarem-se pagas as taxas devidas pela publicidade.

3 — Na licença será averbada a identificação do novo titular.

4 — A mudança da titularidade ocorrerá no decurso de tempo atribuído para a licença.

5 — Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, a efetuar a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial licenciadas até ao fim do prazo de duração da licença, a que estava autorizado o anterior titular, sucedendo ao anterior em todas as obrigações.

Artigo 27.º

Caducidade

A licença caduca nas seguintes situações:

a) Por decurso do prazo de validade da licença inicial ou renovada;

b) Por morte, insolvência, falência ou qualquer outra forma de extinção do titular da licença, e não tenha sido requerida a mudança de titularidade;

c) Por perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

d) O titular comunicar que não pretende a renovação da licença;

e) Seja proferida decisão no sentido da não renovação da licença;

f) Falta de pagamento da taxa nos prazos regulamentares;

g) Alteração das características/condições existentes à data do licenciamento.

Artigo 28.º

Revogação do direito

1 — O direito para inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias poderá ser revogado sempre que:

a) Situações excecionais de manifesto interesse público assim o exigirem, designadamente, imperativos de reordenamento do espaço público: aprovação de planos municipais de ordenamento do território, execução de obras;

b) O titular não proceda ao levantamento da licença ou à colocação do suporte ou mensagem publicitária, no prazo estabelecido;

c) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento.

2 — A revogação da licença não confere direito a qualquer indemnização.

CAPÍTULO V

Obrigações dos titulares do direito

Artigo 29.º

Obrigações gerais do titular do direito

O titular do direito fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Cumprir os termos e as condições estipuladas no alvará de licenciamento, não podendo alterar o objeto de licenciamento;

b) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança da titularidade devidamente autorizada;

c) Retirar a mensagem e o respetivo suporte, findo o prazo de validade da licença ou quando não ocorra a renovação automática;

d) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária;

e) Manter atualizados todos os documentos que foram necessários ao licenciamento inicial, os quais poderão ser solicitados em qualquer momento;

f) Manter os suportes publicitários nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

CAPÍTULO VI

Taxas, fiscalização e regime sancionatório

Artigo 30.º

Taxas

Pelas licenças de afixação, inscrição e difusão de mensagens de publicidade ou pela sua renovação, são devidas taxas.

Artigo 31.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento pertence à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a competência fiscalizadora das demais entidades nos termos da lei.

3 — As entidades mencionadas nos números anteriores podem acionar as medidas cautelares que entenderem convenientes e necessários para impedir o desaparecimento de provas.

Artigo 32.º

Remoção

1 — Em caso de caducidade, de revogação ou cancelamento da licença, deve o respetivo titular proceder à remoção do suporte publicitário instalado ou à eliminação da mensagem publicitária, até ao termo do prazo de validade, ou no prazo de 10 dias, após notificado para o efeito pela câmara municipal.

2 — Em caso de inexistência de licença, de desrespeito pelos condicionalismos fixados na mesma ou quando for verificado existir perigo para a segurança de pessoas e bens, a câmara municipal poderá proceder à remoção dos meios ou suportes utilizados, ou à eliminação da mensagem publicitária, sem prévia notificação do seu titular, e sem prejuízo da aplicação de coima e das sanções acessórias a que haja lugar.

3 — Em caso de inexistência de licença ou de desrespeito pelos condicionalismos fixados na mesma, a câmara municipal, não optando pelo procedimento fixado no n.º 2, notificará o infrator para, em 10 dias, proceder à remoção dos meios ou suportes utilizados, ou à eliminação da mensagem publicitária.

4 — Quando o titular da licença não proceda à remoção conforme o disposto nos números 1 e 3 do presente artigo, a mesma será efetuada pela câmara municipal, sem prejuízo da aplicação de coima e das sanções acessórias a que haja lugar.

5 — Sempre que a câmara municipal proceda em conformidade com o estipulado nos números 2 e 4 do presente artigo, os infratores são responsáveis por todas as despesas efetuadas.

6 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira não é responsável por quaisquer danos que possam advir da remoção de suportes publicitários instalados ou da eliminação da mensagem publicitária.

7 — A remoção dos meios ou suportes utilizados, ou a eliminação da mensagem publicitária, efetuada pelo titular, deverá ser complementada com a necessária limpeza do local, de modo a repor as condições existentes à data de emissão da licença.

Artigo 33.º

Contra ordenações

1 — Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal, a violação de qualquer norma do presente Regulamento constitui contraordenação, punida com coima de €350 a €2500, no caso de pessoa singular e de €1000 a €7000, no caso de pessoa coletiva.

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 34.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de:

- Perda de objetos pertencentes ao agente e utilizados na prática da infração;
- Suspensão da licença;
- Encerramento do estabelecimento, quando o contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do mesmo;
- Proibição de realizar publicidade no município de Vila Franca de Xira até 2 anos, quando o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes.

2 — A duração da interdição do exercício da atividade publicitária e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

Artigo 35.º

Aplicação das coimas e sanções acessórias

1 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e aplicar as coimas e sanções acessórias é do presidente da câmara municipal, podendo ser delegada num vereador.

2 — O produto das coimas reverte na totalidade para a câmara municipal.

Artigo 36.º

Responsabilidade

1 — São considerados infratores, para efeitos de punição como agentes das contraordenações previstas no presente Regulamento, o anunciante, a agência publicitária ou outra entidade que exerça a atividade publicitária, o titular do suporte publicitário ou o respetivo concessionário, assim como o proprietário ou possuidor do prédio onde a publicidade tenha sido instalada, afixada ou inscrita, se tiver consentido expressamente na mesma, bem como os titulares das licenças de publicidade ou as empresas cujos produtos ou atividades sejam publicitadas.

2 — Os infratores a que se refere o número anterior são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros, incluindo os emergentes da remoção, demolição ou reposição da situação anterior.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Normas supletivas e casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e legislação conexas, bem como as disposições da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, e demais legislação em vigor sobre as matérias objeto do presente Regulamento.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da câmara municipal.

Artigo 38.º

Regime transitório

1 — As licenças emitidas em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do respetivo prazo, mas não podem ser renovadas as que não estejam conforme.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o presente Regulamento aplica-se aos processos pendentes na data da sua entrada em vigor.

Artigo 39.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento sobre afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em vigor e todas as disposições municipais contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 40.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º)

A — Zonas Especiais de Proteção existentes no município de Vila Franca de Xira:

- ZEP conjunta em Povos (incluindo o Monte do Senhor da Boa Morte, a Quinta da Fábrica e o Pelourinho de Povos);
- ZEP da Igreja de Nossa Senhora da Purificação — Paroquial de Cachoeiras;

- c) ZEP conjunta do Pelourinho de Vila Franca de Xira e do conjunto constituído pelo Celeiro da Patriarcal;
- d) ZEP do Marco da IV Léguas da estrada real Lisboa-Santarém;
- e) As que vierem a ser criadas e publicadas em Portaria.

B — Bens classificados como de interesse nacional ou público que, dispõem de uma Zona de Proteção:

- a) Igreja Matriz de Castanheira do Ribatejo;
- b) Quinta do Bulhaco;
- c) Quinta e Palácio de Nossa Senhora da Piedade, incluindo todos os elementos que se encontram intramuros e a igreja;
- d) Dois obeliscos, um de cada lado da EN 12-1 (atual EN 10), ao km 13,895;
- e) Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção de Vialonga, incluindo os elementos de talha, pintura sobre tela, azulejos e imagens que fazem parte integrante do seu revestimento interior;
- f) Quinta de Santo António, incluindo o convento, igreja, pequena capela, tanque e muros azulejados;
- g) Pelourinho de Alverca do Ribatejo;
- h) Forte da Casa, obra militar n.º 38, que constitui a 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres;
- i) Os que vierem a ser classificados.

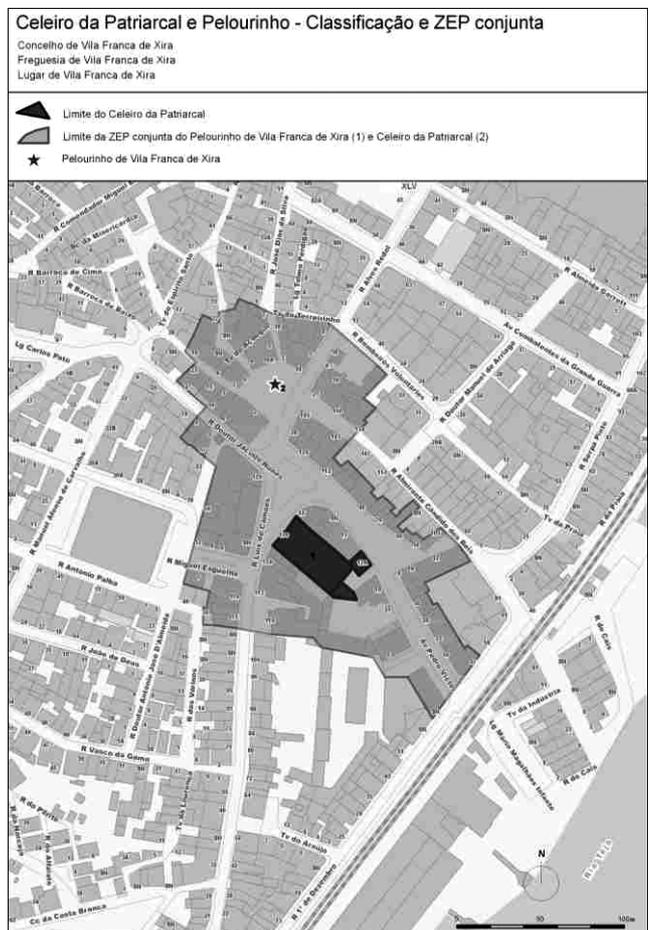
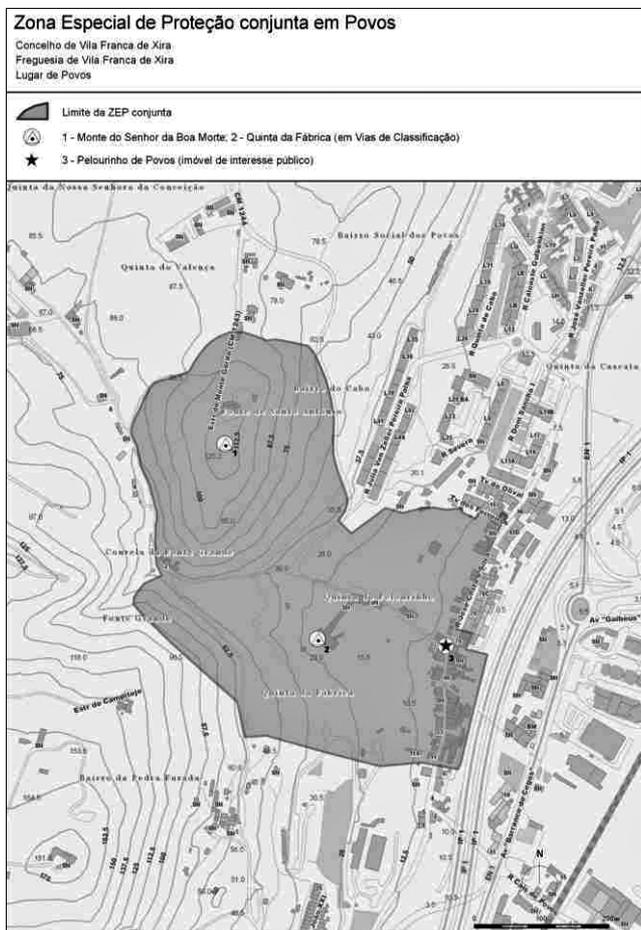
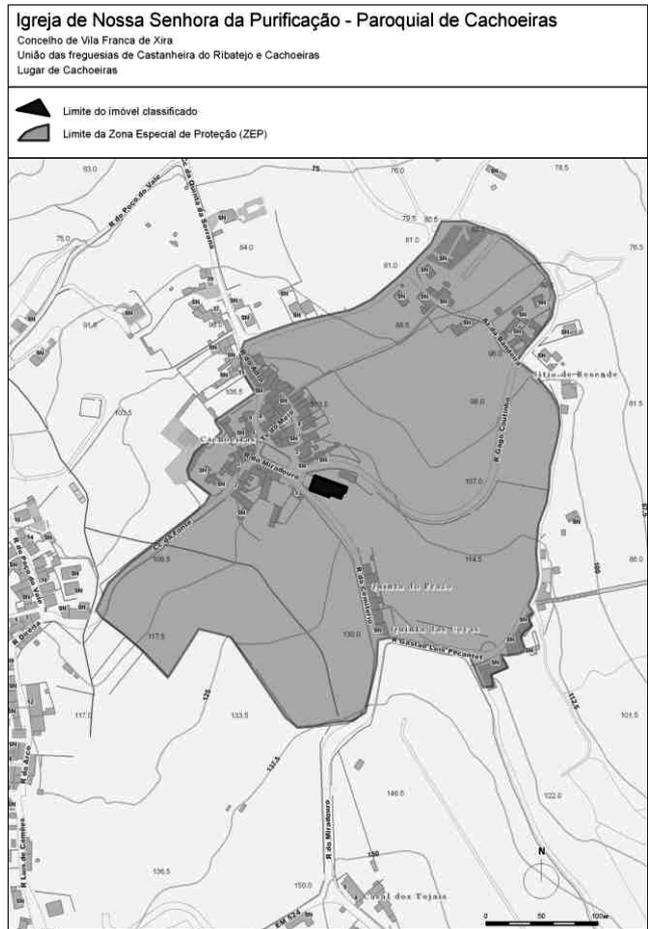
C — Bens classificados como de interesse municipal, os quais dispõem de Zonas de Proteção automáticas:

- a) Capela de Santa Eulália, Santa Eulália, Vialonga;
- b) Palácio do Farrobo (restos);
- c) Igreja do Mártir Santo São Sebastião;
- d) Pátio das Areias, na Quinta das Areias;
- e) Os que vierem a ser classificados.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º)

Plantas das Zonas Especiais de Proteção e Zonas de Proteção existentes no Município de Vila Franca de Xira constantes do anexo I



Marco da IV Lêgua da Estrada Real Lisboa-Santarém

Concelho de Vila Franca de Xira
União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho
Alverca do Ribatejo

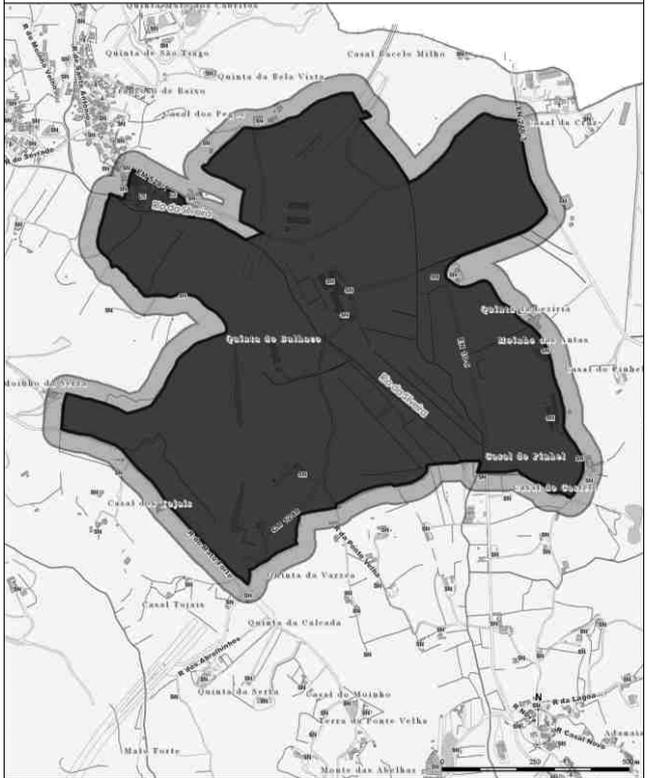
- ★ Imóvel de Interesse Público (IIP)
- ▬ Limite da Zona Especial de Proteção (ZEP)



Quinta do Bulhaco

Concelho de Vila Franca de Xira
União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
Lugar do Trancoso

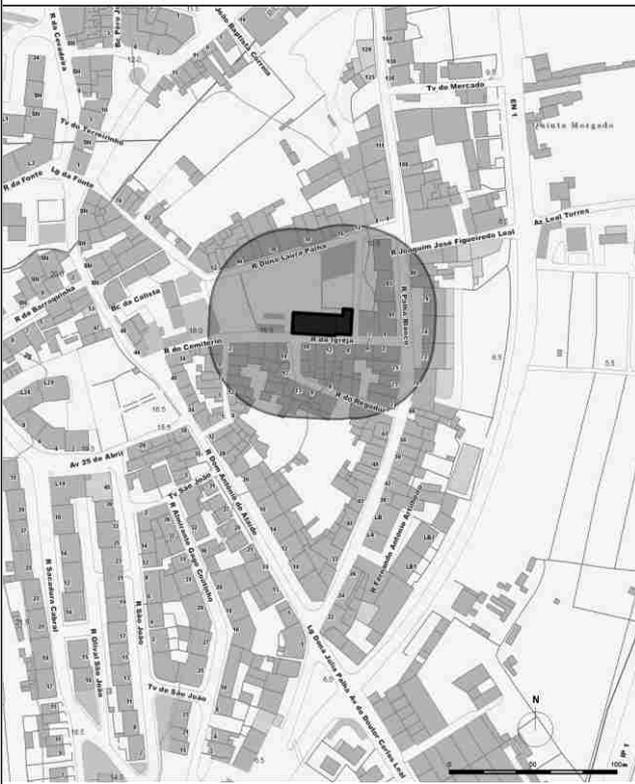
- ▬ Limite do imóvel
- ▬ Limite da Zona de Proteção



Igreja Matriz de Castanheira do Ribatejo

Concelho de Vila Franca de Xira
União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoiras
Castanheira

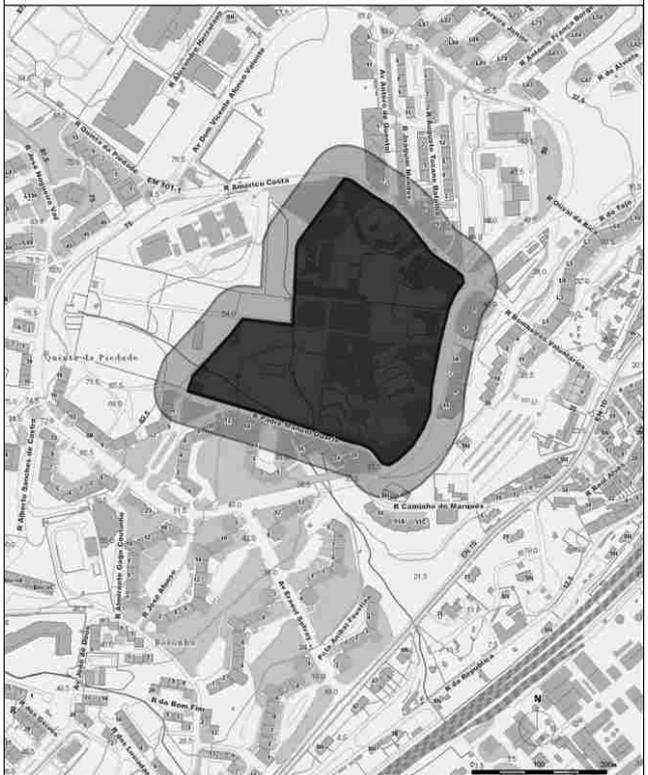
- ▬ Limite do imóvel classificado
- ▬ Limite da Zona de Proteção (ZP)



Quinta e Palácio de Nossa Senhora da Piedade

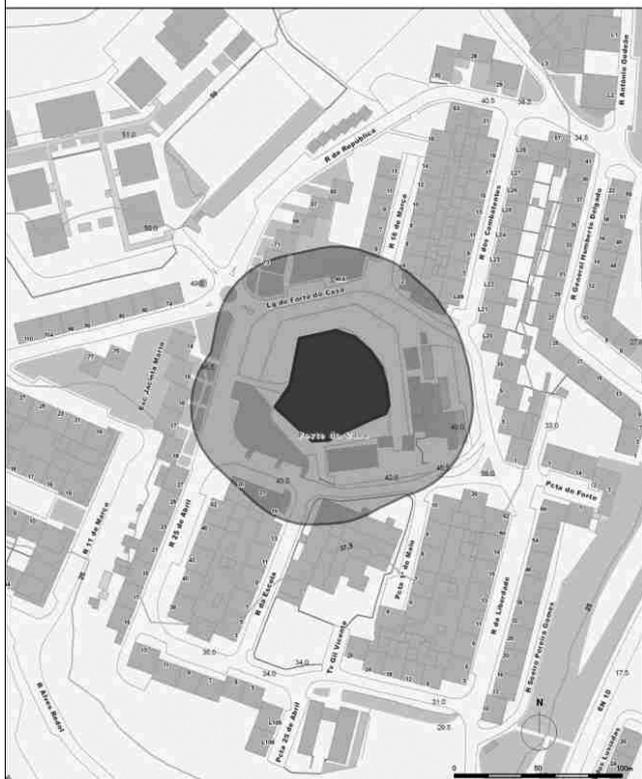
Concelho de Vila Franca de Xira
União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
Quinta da Piedade

- ▬ Limite do imóvel
- ▬ Limite da zona de proteção



Forte da Casa (na Serra da Albuera) / Obra N.º 38 (2ª Linha Defensiva)
 Largo do Forte
 União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
 Concelho de Vila Franca de Xira

-  Em vias de classificação (EVC)
-  Zona geral de proteção (ZGP)



Palácio do Farrobo (restos)
 Concelho de Vila Franca de Xira
 Vila Franca de Xira
 Lugar do Farrobo

-  Limite do imóvel
-  Limite da Zona de Proteção



Capela de Santa Eulália (ruínas)
 Concelho de Vila Franca de Xira
 Vialonga
 Lugar de Santa Eulália

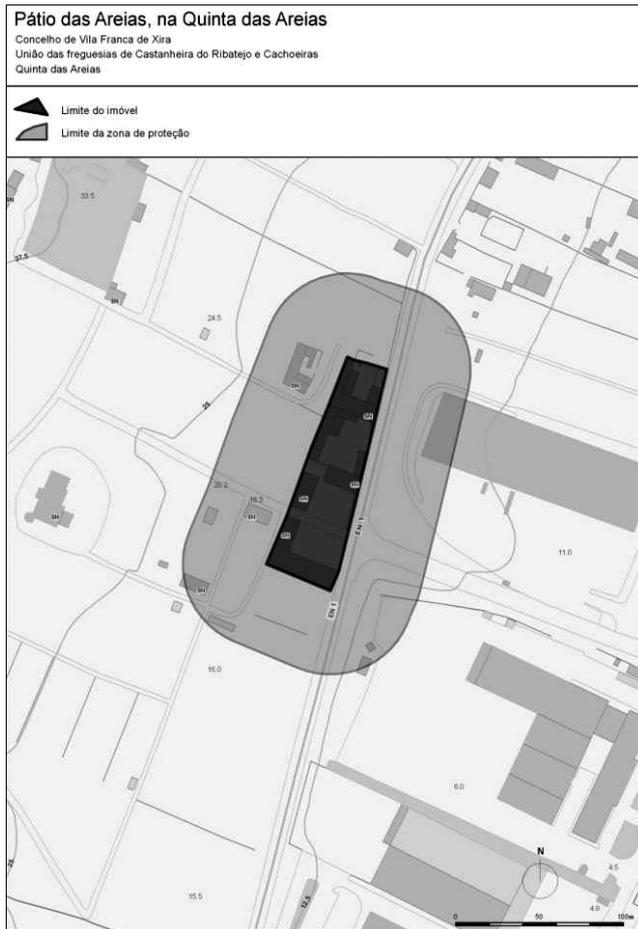
-  Limite do imóvel
-  Limite da Zona de Proteção



Igreja do Mártir Santo São Sebastião
 Concelho de Vila Franca de Xira
 Vila Franca de Xira
 Vila Franca de Xira

-  Limite do imóvel
-  Limite da Zona de Proteção





208788991

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**Regulamento n.º 453/2015****Regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova de Foz Côa**

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal Vila Nova de Foz Côa, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que na sequência da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em 23-06-2015, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 26-06-2015, deliberou aprovar o Regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova de Foz Côa, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo período de apreciação pública foi divulgado através do aviso n.º 4545/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 81, de 27 de abril de 2015.

02 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal,
 Eng. Gustavo de Sousa Duarte.

Regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova de Foz Côa**Preâmbulo**

Sendo o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova de Foz Côa um equipamento suscetível de uma multiplicidade de utilizações de natureza desportiva, lúdica e competitiva, destinado a toda a população, qualquer que seja a sua idade, estado ou categoria sociocultural, cumpre estabelecer um conjunto de linhas orientadoras e facilitadoras do seu bom funcionamento.

Constitui objeto do presente regulamento definir, a forma de utilização e de tarefas inerentes ao funcionamento e gestão do complexo, designadamente no que diz respeito aos horários, segurança, higiene, à forma de gestão e exploração, para todos quantos pretendam frequentar as instalações.

Assim ao abrigo do poder regulamentar das Autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro /98, de 6 de agosto, com a alínea f) do n.º 1 do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, elaborou a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, o presente regulamento para efeitos de inquérito público pelo prazo de 30 dias e para ser presente à Assembleia Municipal.

Neste sentido foram consultadas várias entidades, atuais e futuras utilizadoras da instalação desportiva, como o Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, a Associação de Desportos Amadores de Vila Nova de Foz Côa, um docente de Educação Física do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Nova de Foz Côa, que nos fizeram chegar as suas opiniões, que foram analisadas e tidas em conta neste Regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

CAPÍTULO I**Artigo 1.º****Lei Habilitante**

- 1 — O artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2 — O artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.
- 3 — A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 4 — A alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 5 — O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

CAPÍTULO II**Disposições Gerais****Artigo 2.º****Âmbito e Objeto**

1 — As presentes Normas têm por objetivo a definição de regras de gestão e utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

2 — As instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal são compostas por um campo de piso sintético, com marcações de futsal, basquetebol, voleibol, andebol, ténis, quatro balneários para equipas e mais dois para árbitros, uma sala polivalente para a prática de várias modalidades que servem de apoio às diversas atividades desportivas e uma sala de *cardiofitness*.

3 — A gestão desportiva do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

Artigo 3.º**Entidades Utilizadoras**

1 — Podem utilizar as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal todas as entidades que tenham a sua sede em qualquer freguesia do Concelho de Vila Nova de Foz Côa tais como:

- a) Clubes desportivos;
- b) Associações que promovam atividades desportivas;
- c) Estabelecimentos oficiais e particulares de ensino;
- d) Empresas, cooperativas e outras entidades coletivas não especificadas;
- e) Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes;
- f) Pessoas individuais.

2 — Podem ainda utilizar as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal entidades que, não estando sediadas no Concelho de Vila Nova de Foz Côa, pretendam realizar competições de âmbito regional, nacional ou internacional.

3 — Os pedidos apresentados por entidades coletivas e individuais não referidas nos números anteriores, que visem a utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal nos termos destas normas, são

objeto de análise e apreciação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

Artigo 4.º

Tipos de Utilização

A utilização das instalações pode assumir os seguintes tipos:

- a) Utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
- b) Utilização ocasional regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;
- c) Utilização ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de uma atividade por período inferior a uma semana.

Artigo 5.º

Tipos de Atividades

Podem ser desenvolvidas nas instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal as seguintes atividades:

- a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
- b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
- c) Competições integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
- d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de caráter desportivo.

Artigo 6.º

Horários e Turnos de Utilização

1 — A utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal obedece aos horários publicados no final do mês de setembro de cada ano e realiza-se por turnos de duração de 1 hora.

2 — As entidades utilizadoras podem prolongar a utilização das instalações para além do termo dos respetivos turnos, por iguais períodos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outras entidades nos turnos seguintes.

3 — Os pedidos que visem a utilização fora dos horários normais de funcionamento, são objeto de apreciação por parte do Diretor Técnico.

4 — À Câmara Municipal, reserva-se o direito de interromper o funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, sempre que o julgue conveniente (realização de eventos fora do âmbito desportivo), ou tal seja forçado por motivos de reparação de avarias assim como para a execução de trabalhos de limpeza e/ou manutenção.

Artigo 7.º

Procedimentos de Utilização

1 — As entidades/grupos que pretendam utilizar as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal devem comunicar os seus pedidos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, acompanhados obrigatoriamente da ficha de inscrição (anexo III), completamente preenchida.

2 — Os pedidos para solicitação das instalações devem ser comunicados nos seguintes prazos:

- a) Até ao dia 15 do mês de setembro de cada ano, no caso de se tratar de utilização regular anual;
- b) Até ao 5.º dia útil antes do início das atividades, no caso de se tratar de utilização ocasional regular, estando a mesma sujeita à disponibilidade da instalação;
- c) Até ao 3.º dia útil antes do início das atividades, no caso de se tratar de atividade ocasional, estando a mesma sujeita à disponibilidade da instalação;
- d) Fora estes prazos previstos de pedidos, a Câmara Municipal poderá não garantir a cedência da instalação desportiva.

Artigo 8.º

Ordens de Preferência nos Tipos de Utilização

1 — As competições desportivas oficiais e as manifestações desportivas pontuais promovidas pela Câmara Municipal ou em parceria, têm prioridade sobre as restantes atividades que tenham lugar no mesmo horário.

2 — Para além da utilização destinada aos estabelecimentos oficiais de ensino, têm prioridade sobre todos os outros pedidos de utilização, aqueles que, sejam apresentados por entidades com as quais a Câmara

Municipal tenha celebrado acordo, com o objetivo de desenvolver as modalidades desportivas que se adaptem às características das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

3 — Verificada a prioridade indicada no número anterior e desde que não exista motivo que impeça a realização de outras atividades, a concessão de autorização de utilização das instalações obedece à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pedidos de entidades que visem a realização de atividades no âmbito de jogos, provas e competições integradas no âmbito do setor federado;
- b) Pedidos de entidades que visem a utilização regular;
- c) Pedidos apresentados por clubes desportivos ou associações que promovam atividades desportivas;
- d) Pedidos apresentados por estabelecimentos oficiais de ensino que visem a realização de atividades no âmbito do desporto escolar;
- e) Pedidos apresentados por empresas e outras entidades coletivas não especificadas;
- f) Pedidos apresentados por pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores;
- g) Pedidos apresentados por pessoas individuais.

4 — No caso de se verificar coincidência de horários e turnos pedidos, após o escalonamento de prioridades referido no número anterior, a concessão de autorização é apreciada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Obrigações da Entidade Utilizadora

1 — As obrigações das entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações, são as seguintes:

- a) A utilização efetiva das instalações, conforme a ficha de Inscrição e o disposto nos mapas aprovados pelo Diretor Técnico;
- b) A apresentação, sempre que solicitada, pelos funcionários afetos ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, dos elementos de identificação de praticantes, técnicos, dirigentes, juizes, médicos e paramédicos, e outros agentes que acompanhem diretamente a respetiva atividade desportiva;
- c) O respeito e o cumprimento das regras constantes nas Normas de Utilização que se encontram no anexo I e da legislação em vigor;
- d) As desistências de utilização das instalações com caráter regular deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Técnico; caso a entidade utilizadora o não faça, cessará automaticamente a autorização concedida.

2 — O não cumprimento das obrigações indicadas no número anterior constitui motivo de cessação da autorização concedida ou de indeferimento de pedidos apresentados posteriormente pelas mesmas entidades.

Artigo 10.º

Deveres do Diretor Técnico e Trabalhadores

1 — São deveres do Diretor Técnico:

- a) Tomar todas as medidas necessárias para o bom funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal;
- b) Superintender todos os serviços relacionados com a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal;
- c) Afixar em local apropriado de fácil leitura e acesso os horários de utilização, tempos livres, regulamento de gestão e utilização e demais documentos necessários para o bom funcionamento da instalação;
- d) Aplicar e fazer cumprir a Lei 39/2012, de 28 de agosto;
- e) Aplicar os protocolos com as entidades utilizadores (artigo 3 do regulamento) de acordo com a ordem da Câmara Municipal, salvaguardando sempre os interesses da edilidade;
- f) Receber todos os pedidos de cedência e classificados de acordo com as prioridades deste regulamento;
- g) Fazer aplicar e cumprir o presente regulamento;
- h) Resolver todos os casos omissos desde que não ultrapassem as suas esferas de competência, caso contrário levará o problema ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que atuará em conformidade.

2 — São deveres dos trabalhadores, para além dos previstos na Lei geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

- a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- b) Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações;

- c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;
- d) Manter as instalações limpas e arrumadas;
- e) Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações às Normas que presenciarem no exercício das suas funções;
- f) Elaborar e manter atualizado o inventário dos bens afetos ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

Artigo 11.º

Protocolos

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa poderá sempre que entender celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas,

	≥ 18anos	> 65 anos	Cartão Jovem Municipal	Cartão Municipal Idoso	Instituições Desportivas com Equipas Federadas
Dias úteis	5 €	3 €	30 % redução	Entrada gratuita	Entrada gratuita

Artigo 13.º

Publicidade

1 — À Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel, em qualquer área das instalações desportivas.

2 — Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte das entidades utilizadoras, estando a sua colocação sujeita à autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

3 — Não é permitido a publicidade a bebidas alcoólicas ou a tabaco.

Artigo 14.º

Concessão do Bar

A concessão da exploração do bar será da inteira responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Contraordenações

1 — As violações das normas constantes deste regulamento constituem contraordenação, punível com coima a graduar de 10 euros a 500 euros.

2 — Sempre que a natureza da violação o justifique, independente da posterior instauração de processo de contraordenação, o trabalhador responsável pelo Pavilhão poderá, como medida cautelar, determinar a imediata expulsão das instalações, dos utentes que infringiram as normas regulamentares, podendo solicitar a intervenção das forças públicas de segurança se o utente não acatar essa determinação.

3 — A tentativa e a negligência são punidas.

4 — O disposto neste artigo não se aplica aos utentes abrangidos pelos protocolos de utilização.

Artigo 16.º

Sanções Acessórias

Simultaneamente com a coima e mediante a gravidade do ilícito pode ser aplicada a sanção acessória da privação de entrada no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, até ao máximo de 2 anos.

Artigo 17.º

Responsabilidade Civil e Criminal

Independentemente da verificação do ilícito criminal, os danos, frutos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo valor real da aquisição em novo, incluindo os gastos com a sua aquisição, transporte, colocação e demais encargos inerentes.

Artigo 18.º

Prejuízos Causados

1 — O município não se responsabiliza pelo desaparecimento de valores, quando estes não forem entregues à guarda do trabalhador de serviço, assim como, por acidentes ocorridos nas instalações estranhos ao seu normal funcionamento e prudente utilização.

2 — Sempre que a utilização das instalações do pavilhão obriga a despesas extraordinárias, ficam a cargo da entidade utilizadora.

assim como com pessoas individuais, que promovam o desenvolvimento de atividades desportivas de forma regular.

Artigo 12.º

Preços

1 — Os preços serão cobrados na receção/bilheteira, antes da entrada do utente, sem lugar ao pagamento em prestações.

2 — O pagamento da mensalidade relativa à utilização da Sala de Cardiofitness tem que ser efetuado até ao dia 8 do mês corrente ou no dia útil seguinte, sob pena de não ser permitida a entrada do utente na instalação.

3 — Os preços de ingresso na Sala de Cardiofitness são as seguintes:

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação de presente Regulamento, decidirá a Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Revisão do Regulamento

Reserva-se à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal quando for caso disso, a revisão do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Regulamento Geral de Utilização das Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova Foz Côa

A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, que aprova a Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu artigo 40.º no âmbito das atividades Físicas e Desportivas não federadas, «constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática».

Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva, mas tão-somente à especial obrigação do praticante assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver, através de um termo e responsabilidade (anexo iv).

1 — A utilização e o acesso dos agentes desportivos às instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal dependem da obtenção de autorização por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal delegando no Diretor Técnico, nos termos do disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º deste regulamento

2 — Só é permitido o acesso às instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, os agentes desportivos que intervenham diretamente na atividade desportiva.

3 — Os utentes e as entidades utilizadoras são responsáveis por qualquer dano provocado nas instalações ou no equipamento, devendo o trabalhador de serviço comunicar ao Diretor Técnico, por escrito tal situação num prazo de 48 horas

4 — A Câmara Municipal e os respetivos trabalhadores não se responsabilizam por quaisquer danos, extravio de valores ou objetos/material que sejam propriedade dos utentes ou das entidades utilizadoras.

5 — Compete aos utentes e às entidades utilizadoras cooperar com os trabalhadores do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, tendo em vista a manutenção das instalações e o cumprimento das Normas.

6 — A frequência e a utilização poderão ser impedidas temporária ou permanentemente às entidades utilizadoras que não cumpram o definido neste regulamento de Gestão e Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, sob decisão superior com base no parecer do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

7 — A iluminação do terreno de jogo, só será ligada quando o número de utentes for igual ou superior a oito.

8 — O material desportivo como bolas, coletes e demais material desportivo de desgaste, são propriedade dos grupos/pessoas utilizadores da instalação. Este tipo de material propriedade do município é exclusivamente para uso nas atividades do município.

9 — Todo o equipamento pertença do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal autorizado a utilizar após os treinos ou provas oficiais, deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim com a ajuda do funcionário de serviço.

10 — Todo o equipamento pertença das entidades autorizadas a utilizar estas instalações deverá estar em bom estado de conservação e, após os treinos ou provas oficiais, deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim.

11 — É obrigatório o uso de calçado adequado que não deixe marcas e não danifique o piso, não devendo o mesmo ser o utilizado na via pública.

12 — É proibido:

- a) A entrada de animais nas instalações;
- b) Fumar dentro do edifício;
- c) Utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes;
- d) Entrar ou permanecer nas instalações caso seja portador de doenças infecciosas, se se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
- e) Permanecer nos balneários para além de 20 minutos após o final da atividade desportiva;
- f) Entrar na sala de arrumos/equipamentos desportivos sem autorização do funcionário de serviço;
- g) Mexer em qualquer material desportivo sem a devida autorização do funcionário de serviço;
- h) Praticar desporto em tronco nu.

ANEXO II

Regulamento Específico de Utilização das Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vila Nova Foz Côa

Sala de Cardiofitness

1 — Os praticantes deverão efetuar a sua inscrição, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, termo responsabilidade (anexos III e IV) e entrega de um documento de identificação, junto dos trabalhadores do pavilhão gimnodesportivo.

2 — Será entregue a cada praticante um cartão de identificação de praticante que, deverá apresentar sempre que utilize a sala.

3 — A Sala de Cardiofitness do Pavilhão Gimnodesportivo é um local destinado, única e exclusivamente, à prática da atividade física, sendo os seus utilizadores obrigados a zelar pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que diz respeito aos materiais ali existentes.

4 — No final de cada utilização, compete aos praticantes deixarem os materiais devidamente arrumados, de forma a permitir que o grupo seguinte os encontre nos locais apropriados.

5 — Os utilizadores serão totalmente responsáveis pelos prejuízos ou danos causados nas instalações e nos equipamentos, durante o período de cedência, podendo mesmo ser impedido de utilizar novamente o espaço até pagamento/arranjo dos danos causados.

6 — Não é permitida a utilização dos aparelhos por pessoas com idade inferior a dezoito anos.

7 — A observância da adequada utilização deste espaço será exercida, numa primeira análise, pelos trabalhadores do Pavilhão Gimnodesportivo.

8 — O município poderá cancelar a utilização a todos aqueles que, através do seu comportamento naquelas instalações venham a demonstrar não reunir condições de higiene ou civismo para utilizar um espaço que é público.

9 — Cada sessão de treino tem uma duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos).

10 — A lotação máxima instantânea da sala é de 20 utilizadores.

11 — É obrigatório o uso de calçado e equipamento desportivo adequado à prática da modalidade. Não é permitido treinar com o calçado usado na rua.

12 — Por questões de higiene é obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos, de tamanho suficiente para cobrir as zonas de contacto do corpo com os aparelhos, para que todos os equipamentos se encontrem em boas condições de utilização.

13 — Não é permitida a utilização de câmaras de filmar, fotografar, ou equipamentos de gravação, sem a autorização.

14 — Nas horas de maior afluência o utente não pode utilizar o mesmo equipamento de cárdio mais de 15 minutos seguidos.

15 — É proibida a entrada na sala, com «mochilas» ou sacos desportivos, devendo estes ficar no balneário/cacifos.

16 — Os utentes deverão ter o máximo de cuidado na utilização das máquinas, de forma a preservar os equipamentos, ter atenção às velocidades/peso das máquinas.

17 — Sempre que por qualquer motivo alguma das máquinas tenha alguma avaria ou se danifique durante a utilização, deve ser imediatamente comunicado ao trabalhador.

18 — O funcionamento desta sala, está dependente do horário de laboração do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

A PREENCHER PELO RESPONSÁVEL DO GRUPO UTILIZADOR		
NOME _____		
ASSOCIAÇÃO _____		
MORADA _____	PROFISSÃO _____	
N.º B.I. _____	TELEFONE _____	TELEMÓVEL _____
ESPAÇO UTILIZADO: <input type="checkbox"/> RECINTO JOGO <input type="checkbox"/> SALA POLIVALENTE <input type="checkbox"/> SALA CARDIOFITNESS		
UTILIZADOR:		
<input type="checkbox"/> REGULAR ANUAL <input type="checkbox"/> OCASIONAL REGULAR <input type="checkbox"/> OCASIONAL		
DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ H __ MIN. AS _____ H __ MIN.		
DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ H __ MIN. AS _____ H __ MIN.		
DIA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ HORA QUE PRETENDE UTILIZAR _____ H __ MIN. AS _____ H __ MIN.		
<small>NOTA: Os utilizadores podem prolongar a utilização das instalações para além dos respetivos turnos (1 Hora), por iguais períodos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outros utilizadores nos turnos seguintes, conforme o n.º 1 do artigo 5.º.</small>		
MODALIDADE A PRATICAR _____ N.º DE UTILIZADORES _____		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
EU, _____ DECLARO QUE ME CONSIDERO RESPONSÁVEL		
PELOS DANOS CAUSADOS PELO GRUPO QUE REPRESENTO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL DE VILA NOVA FOZ CÔA.		
DATA _____ / _____ / _____ ASSINATURA _____		

A PREENCHER PELO FUNCIONÁRIO DE SERVIÇO	
N.º DE UTILIZADORES _____	
REGISTO DE DANOS NAS INSTALAÇÕES DO P.G.M: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INDIQUE QUAIS _____	
DATA _____ / _____ / _____ ASSINATURA _____	

OBSERVAÇÕES:

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, "**constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática.**"

Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva, mas tão somente à especial obrigação do praticante assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.

De acordo com o acima exposto, eu _____, com Doc N.º _____, do arquivo de Identificação de _____, utente/encarregado de educação.

Declaro que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor, pelo que me assegurei que o meu educando não possui quaisquer contraindicações para a prática desportiva, mais declaro que são responsável por qualquer dano causado pelo meu educando, nas máquinas da sala de cardiofitness, assegurando o seu arranjo ou pagamento dos danos causados.

Declaro que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor, pelo que me assegurei que não possui quaisquer contraindicações para a prática desportiva, mais declaro que são responsável por qualquer dano causado nas máquinas da sala de cardiofitness, assegurando o seu arranjo ou pagamento dos danos causados.

Mais declaro que, caso no futuro as condições atuais sejam alteradas, assumo a responsabilidade de informar os serviços da Divisão de Desporto do Município de Vila Nova de Foz Côa.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo este termo de responsabilidade que dato e assino.

Vila Nova de Foz Côa, _____ de _____ de 20__

O Uteute/Encarregado de Educação

FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS

Aviso n.º 8087/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Assistente Operacional (coveiro), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2015, iniciando-se também nessa data o respetivo período experimental de 90 dias, com o candidato Paulo Alexandre Silva Cunha.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, conjugado com o artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

9 de julho de 2015. — O Presidente da Junta, *Carlos Joaquim Ascenção Vieira*.

308785459

FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Aviso n.º 8088/2015

Procedimento Concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC, Ludo bibliotecas, AAAF, CAF, Interrupções Letivas e Escola de Música.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com nova redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, aplicável às Autarquias Locais e decreto-lei 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alcabideche em 25/06/2015 e após autorização do Órgão deliberativo em 30/06/2015, encontra-se aberto o procedimento Concursal comum para 76 postos de trabalho, ficando 26 vagas em aberto durante o período de um ano e de acordo com o Despacho 8683/2011 de 28 de junho — Ministério da Educação — capítulo III, Secção I — artigo 9.º Ensino do inglês — 1 professor, capítulo III, Secção II, artigo 12.º - Atividade Física e Desportiva — 6 professores, Capítulo III, secção III, artigo 15.º - Ensino da Música — 14 professores, Capítulo III, secção IV, artigo 18-A.º Atividade Lúdico expressivas, n.º 1 — Expressão musical, 4 professores, Capítulo III, secção IV, artigo 18-A.º Lúdico expressivas — 4, n.º 1 — Percursos culturais e exploração do meio, 2 professores, AAAF, 10 — Animadores, Assistentes Operacionais — 8, NEE — 1 e 1 Coordenador Geral Escola de música Michel Giacometti, todos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alcabideche, ficando as restantes vagas por preencher em aberto, durante o período de um ano, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso na Bolsa Emprego Público, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do mesmo decreto-lei 48/2012, de 29 de fevereiro foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

2 — Prazo de validade: O procedimento Concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, no ano letivo 2015/2016, de 01 de setembro 2014 a 31 de julho de 2016.

3 — Descrição sumária das funções: Correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes e de animadores, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, componente de apoio à família, atividade de animação de apoio à família, ludo biblioteca e interrupções letivas, coordenação da Escola de Música Michel Giacometti, em Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, Jardins de Infância, nas áreas acima mencionadas; e correspondente ao grau 1 de complexidade funcional para os postos de Assistente operacional.

4 — Local de trabalho: as funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas nas Escolas do 1.º Ciclo, Alto da Peça,

Alcoitão 1, Maria Margarida Rodrigues, Alcoitão 3, Bicesse, Fernando Teixeira Lopes, Jardim de Infância de Alto da Peça, Alcabideche, Alcabideche 2, Bicesse, Alcoitão 1 e Pai do vento, e Escola de Música Michel Giacometti. De janeiro, no ano letivo 2015/2016, de 01 de setembro 2015 a 31 de julho de 2016.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no Despacho n.º 12590/2006, de 16 de junho, Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, capítulo II, artigo 3.º, n.º 4, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e Despacho n.º 8683/2011 de 28 de junho do gabinete do secretário de Estado Adjunto e da educação, o valor mínimo das remunerações dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular, Componente de apoio à família e componente Sócio educativa, em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva, (quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.

6 — Requisitos da admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas: Descrição sumária das funções: Correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes e de animadores, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, componente de apoio à família, atividade de animação de apoio à família, ludo biblioteca e interrupções letivas, coordenação da Escola de Música Michel Giacometti, em Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, Jardins de Infância, nas áreas acima mencionadas; e correspondente ao grau 1 de complexidade funcional para os postos de Assistente operacional.

6.1 — Os requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo, nos casos excetuados pela Constituição, Lei ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos especiais: Para os professores de atividades físicas e desportivas, ensino da música, outras expressões e animadores, os constantes no artigo 12.º, 16.º, 19.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio.

6.3 — Exclusão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.1 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação de Executivo de 25/06/2015, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, através do modelo de Formulário de candidatura dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche, Rui Paulo Correia Costa, assinalando devidamente o número da oferta de emprego, o qual, depois de datado e assinado, deverá ser remetido pelo correio, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Alcabideche, em envelope fechado e lacrado, até ao termo do prazo.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

8.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob pena de compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4 — Documentos exigidos: O requerimento contém obrigatoriamente os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e deverá ser acompanhado do certificado de habilitações,

e ainda do *curriculum vitae*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 28.º da referida Portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

10 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar é: a avaliação curricular (AC) valorados de 0 a 20:

10.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP) / 3$

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Com a entrevista de avaliação de competências, pretende-se obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso sendo, por isso, excluídos.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidato, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Paulo Correia Costa, presidente da Junta, que será substituído nas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Vogais efetivos — Ana Rita Miguel Leitão, Secretário da Junta e José Ribeiro — Tesoureiro da Junta;

Vogais Suplentes — Cláudia Raquel Lopes Nunes Pereira, Marco Paulo Caneira Pauzinho, Carlos Manuel Mata Lopes Martins, Pedro Filipe Correia de Sousa — Vogal da Junta.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiência dos interessados no termo do Código de Procedimento Administrativo.

Candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas Instalações da Junta de Freguesia de Alcabideche. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

15 — De harmonia com o despacho conjunto do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março do Ministro — Adjunto da Reforma do estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público no sítio: www.bep.gov.pt.

14 de julho de 2015. — O Presidente da Junta, *Rui Paulo Correia Costa*.

308793015

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso (extrato) n.º 8089/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (pedreiro).

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, celebrei contrato por tempo indeterminado, com o seguinte candidato, na categoria de assistente operacional, José António Andrónico Silva, área funcional de pedreiro, com o vencimento de 505,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

08 de julho de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro*.

308782501

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
